



RICAM

Revista Interdisciplinar de Ciências Aplicadas à Atividade Militar

Ano 6 / 2016

Psicologia: Percepção de militares do Exército Brasileiro perante o comportamento suicida

Direito: O julgamento monocrático de civis na Justiça Militar da União: um olhar sobre o projeto de reforma da Lei nº 8.457/92

Educação: Educação inclusiva no Colégio Militar de Salvador: a ótica do corpo docente sobre a inclusão escolar

Gestão Ambiental: Compras públicas sustentáveis: panorama atual das licitações no Exército Brasileiro



Revista Interdisciplinar de Ciências Aplicadas à Atividade Militar - RICAM

Produzida pela Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador

Ano VI 2016 - ISSN: 2236-9139



COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO EsFCEX/CMS – Cel Carlos Hassler

SUBCOMANDANTE EsFCEX/CMS – Cel Adalberto de Oliveira Franco

EDITOR - CHEFE - TC José Roberto Pinho de Andrade Lima - EsFCEX

EDITORES- ASSOCIADOS

TC Carlos Magno Barbosa Moreira - EsFCEX
TC Rommel Valério Menezes Brito da Silva - EsFCEX
TC José Roberto Pinho de Andrade Lima - EsFCEX
TC Hosaneta Santos do Nascimento Silva - EsFCEX
Cap Maxli Barroso Campos - EsFCEX
Cap Hamilton Ayres Freire de Andrade - EsFCEX
Cap Luciana Gonçalves Dias - EsFCEX
Cap Gauss Catarinozi Reis - EsFCEX
Cap Washington Prudêncio de Jesus - EsFCEX
Cap Elaine Cristina de Freitas Oliveira - EsFCEX
SC Gabriela Maciel Forma - EsFCEX

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Cap Maxli Barroso Campos - EsFCEX

REVISÃO LINGUÍSTICA

TC José Roberto Pinho de Andrade Lima - EsFCEX
SC Gabriela Maciel Forma - EsFCEX

REVISÃO DE FORMA

1º Ten Patrícia Conceição Silva - EsFCEX
SC Gabriela Maciel Forma - EsFCEX

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Cap Gauss Catarinozi Reis - EsFCEX

Aceita-se correspondência - On demande de changement - We ask for exchange

EsFCEX/CMS - Rua Território do Amapá, 455 – Pituba - Salvador - BA - CEP: 41830-540 - Fone: (71) 3205-8838

Capa: Busto de Maria Quitéria, Pátio dos Patronos, EsFCEX/CMS

Créditos: Seção de Comunicação Social da EsFCEX/CMS

Revista Científica da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador. - n.1 (2011) – Salvador: EsFCEX/CMS, 2005 - Anual

ISSN 2236-9139

1. Administração 2. Educação 3. Saúde 4. Tecnologia I. Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador.

O conteúdo desta publicação poderá ter reprodução autorizada, mediante consulta, se mencionada a fonte e a autoria. Os conceitos técnicos são responsabilidade dos autores.

SUMÁRIO

Editorial

Direito

- O julgamento monocrático de civis na Justiça Militar da União: um olhar sobre o projeto de reforma da Lei nº 8.457/92.....07
Luciana Gonçalves Dias e Josef Aréas Forma

Educação

- Educação Inclusiva no Colégio Militar de Salvador: a ótica do corpo docente sobre a inclusão escolar.....39
Aline Vieira Freitas, Rafael Marques Reis, Thaynara Carvalho das Neves, Hamilton Ayres Freire de Andrade e Júlio César Vieira Lopes

Gestão Ambiental

- Compras públicas sustentáveis: panorama atual das licitações no Exército Brasileiro59
Saulo Cristiano Barasuol

Informática

- Ambiente Virtual de Aprendizagem da EsFCEx: construindo o saber por meio de uma ambiente de tecnologia da informação seguro e multidisciplinar.....85
Alexandre Mendes de Vasconcelos, Bruno Aparecido Capel Moretti, Cinthia Correa Fernandes Alves, Fábio Antero de Pulpa Melo Júnior, Fernando Nunes de Almeida, Jader Emílio da Silveira Lançanova, Nilson Sangy Junior, Paulo Rodrigo Leão Maia Brandão, Roberto da Silva Junior e Maxli Barroso Campos

Psicologia

- Percepção dos militares do Exército Brasileiro perante o comportamento suicida.....107
Carolina Souza Neves da Costa, Camila Lisbôa de Azevedo, José Arcelino Ferreira Maia Júnior, Darlene de Araújo Silva Oliveira, Graziela Vidal Lima Austin, Larissa Xavier Oliveira, Diego Thomé Nascimento, Paulo Henrique Luz Mendes,

Fabiana Falchetti e Hamilton Ayres Freire de Andrade

Veterinária

- O veterinário militar como partícipe do processo do One Health 125
Flávio dos Santos Marques e José Roberto Pinho de Andrade Lima

Editorial

A Revista Interdisciplinar de Ciências Aplicadas à Atividade Militar é um periódico científico editado pela Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador – EsFCEx/CMS –, que traz uma proposta editorial multidisciplinar envolvendo as áreas de conhecimento afetas ao Quadro Complementar de Oficiais – QCO. Se destina a publicar artigos inéditos, sobre temas relevantes, visando a estimular a pesquisa científica e o debate acadêmico dos profissionais do QCO e a trazer contribuições significativas ao Exército Brasileiro e à sociedade como um todo.

A Revista materializa o comprometimento e a responsabilidade que a EsFCEx/CMS assume como instituição produtora e difusora de conhecimento em âmbito nacional, fomentando o desenvolvimento científico e contribuindo para o amadurecimento intelectual de docentes e discentes.

Nesta edição, serão abordados assuntos nas áreas de Direito, Educação, Gestão Ambiental, Informática, Psicologia e Veterinária.
Desejamos a todos uma boa leitura!!!

CARLOS HASSLER – Coronel
Comandante da ExFCEx/CMS

DIREITO

O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DE CIVIS NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO: UM OLHAR SOBRE O PROJETO DE REFORMA DA LEI Nº 8.457/92

Luciana Gonçalves Dias¹ e Iosef Arêas Forma²

Resumo. O presente trabalho lança um olhar sobre a Justiça Castrense Federal e, em particular, sua competência para o processamento e julgamento de civis, analisando, para tanto, a proposta de reforma da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União (JMU) e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares. Mesmo alinhado aos mais exigentes critérios de imparcialidade, integridade e independência, o julgamento de civis pela justiça castrense pátria tornou-se pauta obrigatória nos debates especializados, tendo culminado com a apresentação pelo Superior Tribunal Militar, em 5 de junho de 2014, de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados – PL nº 7683/2014 – que prevê, em seu artigo 30, a competência monocrática destinada ao juiz togado para processar e julgar os civis nos casos previstos nos incisos I e III do artigo 9º do Código Penal Militar. O objetivo desta pesquisa é integrar conceitos básicos com informações científicas relevantes e atualizadas, a fim de verificar a importância do Projeto de reforma da Lei nº 8.457/92 para a sistemática de processo e julgamento de civis no âmbito da JMU. A metodologia adotada envolve a pesquisa aplicada, valendo-se do método dedutivo; e exploratória, amparada nos procedimentos técnicos da pesquisa bibliográfica e documental. Trata-se, portanto, de estudo bibliográfico que, para sua consecução, teve por método a leitura exploratória e seletiva do material de pesquisa, bem como sua revisão integrativa, contribuindo para o processo de síntese e análise dos resultados de vários estudos, de forma a consubstanciar um corpo de literatura atualizado e compreensível. Ao final da pesquisa, chegou-se à conclusão de que o PL nº 7683/2014, ao encampar a ideia de mitigação do escabinato, se apresenta como promissora alternativa ao problema apresentado, uma vez que busca frear a saga pelo desmantelamento da JMU. Entretanto, merece reparos de texto, especialmente no que diz respeito ao concurso de agentes e à simetria dos juízos a quo e ad quem.

Palavras-chave: Justiça Militar da União. Competência. Reforma da Lei nº 8.457/92. Julgamento monocrático de civis.

¹ Capitão do Quadro Complementar de Oficiais, turma de 2007, especialidade Direito. Pós-graduada em Direito Público pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). Pós-graduada em Conhecimentos Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. lgdias@yahoo.com.br

² Tenente Coronel Intendente, turma de 1994. Pós-graduado em Direito Militar, Direito Público e Direito Processual Penal. Mestre em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. iosefforma@gmail.com

Abstract. This work addresses the Military Federal Justice in reference to its competence to prosecute and trial civilians, analyzing the proposed reform of Law Nº 8.457 of 4 September 1992, which organizes the Military Courts and regulates the operation of their Auxiliary Services. Although aligned to the most demanding criteria of impartiality, integrity and independence, the trial of civilians by the military justice in Brazil became a mandatory agenda in specialized discussions, resulting in the presentation of a Law Project by the Superior Military Court, on 5 June 2014, in the House of Representatives – Law Project Nº 7683/2014 – which provides, in Article 30, the monocratic competence of career judges to prosecute and trial civilians as provided in items I and III of Article 9 of the Military Penal Code. Objective: to integrate basic concepts with relevant and updated scientific information in order to verify the relevance of the Law Reform Project Nº 8.457/92, concerning the procedures to prosecute and trial civilians under the Military Courts. Methodology: applied research, making use of the deductive method, and exploratory research, based on the technical procedures of bibliographic and documentary reviews. It is, thus, a bibliographical study that conducted exploratory, selective and integrative readings of research materials, which permitted to synthesize and analyze the results of several updated and comprehensive studies. Conclusions: the Law Project Nº 7683/2014, to encompass the escabinato mitigation idea, presents a promising alternative to the problem, as it seeks to hold the pursuit by dismantling the JMU. However, it deserves text repairs, especially with regard to the procurement agents and symmetry of the judgments a quo and ad quem.

Keywords: Military Federal Justice. Competence. Reform of Law Nº 8.457/92. Monocratic trial of civilians.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva lançar um olhar sobre a Justiça Castrense Federal e, em particular, sua competência para o processamento e julgamento de civis, hoje delegada aos Conselhos de Justiça, analisando, para tanto, a proposta de reforma da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União (JMU) e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Vivendo tempos de ferozes ataques contra a necessidade de sua existência, a Justiça Militar da União, justiça mais antiga do país, ainda luta para não ser confundida com Tribunal de Exceção ou Corte Marcial, e busca soluções de modernização sem que isso implique em redução de competências.

Definida no artigo 124 da Constituição Federal de 1988, a competência da JMU, diferente da Justiça Militar Estadual, é definida *ratione legis*, ou seja, compete à mesma processar e julgar os crimes militares definidos em lei, podendo o sujeito ativo de tais delitos ser indistintamente militar das Forças Armadas ou civil.

Atualmente, no plano do Direito Comparado, em respeito ao Projeto de Princípios das Nações Unidas³ sobre a Administração de Justiça por Tribunais Militares, registra-se a tendência de extinção de Tribunais Militares em tempo de paz ou a exclusão de civis da jurisdição penal militar, sob o argumento principal de afronta à garantia do Juiz Natural.

³ O Projeto traz como princípio a incompetência da jurisdição militar para julgar civil, estando disponível em Relatório da Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da ONU, de 13 de janeiro de 2006 – E/CN.4/2006/58.

Entretanto, a comparação com sistemas normativos estrangeiros, como se destaca na Ementa do Acórdão proferido no julgamento do *habeas corpus* nº 106171, pelo Supremo Tribunal Federal, deve ser suscitada de forma cautelosa, mesmo no âmbito de atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, considerando as diferenças marcantes entre os modelos legislativos internos de cada país e da incipiente implantação do “controle de convencionalidade aplicado⁴” das normas internas brasileiras.

Assim, mesmo convicta de seu alinhamento aos mais exigentes critérios de imparcialidade, integridade e independência, o julgamento de civis pela justiça castrense pátria tornou-se pauta obrigatória nos debates especializados, tendo culminado com a apresentação pelo Superior Tribunal Militar, em 5 de junho de 2014, de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados – PL nº 7683/2014 – que prevê, em seu artigo 30, a competência monocrática destinada ao juiz togado para processar e julgar os civis nos casos previstos nos incisos I e III do artigo 9º do Código Penal Militar.

Cabe ressaltar que a pretendida alteração legislativa, que surge como proposta de pacificação das críticas anteriormente apresentadas, já vem sendo aplicada de forma polêmica, em algumas Circunscrições Judiciárias Militares⁵, por força de construções

⁴ O Controle de Convencionalidade busca verificar se as normas internas estão em conformidade com os tratados internacionais ratificados pelo governo e em vigor no país. Precedentes emblemáticos extraídos dos Processo de nº 0000243-92.2012.7.11.0011, da 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar; e de nº 178-50.2010.01.0301 (120/13-5), da 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar.

hermenêuticas (interpretação conforme a Constituição Federal sem redução de texto), observando proposta apresentada pelo Ministro Gilmar Mendes quando do julgamento do *habeas corpus* nº 112848 pela 2ª Turma do STF e depois submetida ao Plenário daquela Corte.

Por fim, considerando que o próprio conceito de civil para a Justiça Militar da União é controvértido, englobando para muitos os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, a solução da legislação em vigor de submetê-los ao Conselho Permanente, mesmo sendo oficiais, causa estranheza em termos hierárquicos, em que pese, nesse caso, os valores éticos serem, em tese, partilhados.

Por todo exposto, e considerando a complexidade do objeto de investigação, não pretende o trabalho em tela esgotar o tema ou apresentar soluções taxativas para os questionamentos apresentados, mas fomentar um debate que está longe de parafrasear *Shakespeare: Much Ado About Nothing*⁶.

1.1 Problema

Prevê a Carta Magna duas espécies de Justiças Militares: a federal e a estadual, nos moldes dos artigos 122 a 124 e 125, parágrafos 3º, 4º e 5º, respectivamente.

Conforme abordado no proêmio, a Justiça Castrense Federal possui competência constitucional diferenciada, podendo, em tese, através de seus órgãos constituídos, processar e julgar civis que cometam

³ O Projeto traz como princípio a incompetência da jurisdição militar para julgar civil, estando disponível em Relatório da Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da ONU, de 13 de janeiro de 2006 – E/CN.4/2006/58.

crimes militares definidos em lei (Código Penal Militar)⁷, a saber:

Constituição Federal de 1988

Art. 124. à Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Em consonância com o artigo 122 da *Lex Magna* e conforme o artigo 1º da Lei nº 8.457/92, são órgãos da Justiça Militar da União:

Art. 1º São órgãos da Justiça Militar:
I o Superior Tribunal Militar;
II a Auditoria de Correição;
III os Conselhos de Justiça;
IV os Juízes-Auditores e os Juízes-Auditores Substitutos.

Ainda tratando da Lei que organiza a Justiça Militar da União (LOJMU), no que tange aos Conselhos de Justiça, são duas as espécies:

Art. 16. São duas as espécies de Conselhos de Justiça:
a) Conselho Especial de Justiça, constituído pelo Juiz-Auditor e quatro Juízes militares, sob a presidência, dentre estes, de um oficial-general ou oficial superior, de posto mais elevado que o dos demais juízes, ou de maior antiguidade, no caso de

⁷ Os crimes militares definidos no Código Penal Militar (CPM), dividem-se em crimes militares próprios e impropriados. Crime propriamente militar é aquele que só está previsto no CPM e que só pode ser praticado por militar, exceto o crime de insubmissão, que só pode ser cometido por civil, mas que exige a condição de militar para o início da ação penal. Já o crime impropriamente militar é aquele que, estando previsto no CPM, pode ser praticado indistintamente por militar da ativa, da reserva, reformado ou civil; desde que se enquadre em uma das hipóteses do artigo 9º do mesmo dispositivo legal (tempo de paz).

igualdade;
b) Conselho Permanente de Justiça, constituído pelo Juiz-Auditor, por um oficial superior, que será o presidente, e três oficiais de posto até capitão-tenente ou capitão.

Compulsando a Seção III do mesmo dispositivo legal – Da Competência dos Conselhos de Justiça – verifica-se que:

Art. 27. Compete aos conselhos:
I - Especial de Justiça, processar e julgar oficiais, exceto oficiais-generais, nos delitos previstos na legislação penal militar,
II - Permanente de Justiça, processar e julgar acusados que não sejam oficiais, nos delitos de que trata o inciso anterior, excetuado o disposto no art. 6º, inciso I, alínea b, desta lei.

Dessarte, a literalidade da norma em estudo indica que compete ao Conselho Especial de Justiça processar e julgar oficiais, exceto oficiais-generais (que são processados e julgados originariamente pelo STM), deixando, de forma residual, ao Conselho Permanente de Justiça a competência legal para o julgamento de civis.

Analizando os fatos, infere-se:

- a. Se o Conselho Permanente de Justiça é um órgão colegiado, formado por um juiz togado e quatro juízes militares leigos;
- b. Se ganha coro o entendimento encampado no Brasil pela Defensoria Pública da União (DPU) de que civis não devem ser

julgados por escabinato militar⁸, ainda que pratiquem crimes contra as Forças Armadas e instituições militares, seja de forma isolada ou em concursos de agentes;

c. Logo, a problemática reside, modernamente, na tentativa de atualização da Justiça Militar Federal, diante do cenário apresentado, sem que isso implique em redução de competência, como defendem seus integrantes.

Essa problemática não é de simples conclusão, como pode aparentar ser aos olhos daqueles que não conhecem a organização das Forças Armadas, a estrutura da Justiça Castrense Federal e as justificativas históricas do escabinato.

Nos moldes do artigo 142 da Constituição Federal, as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, destinadas à defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem.

Norteado pela proteção da hierarquia e disciplina, núcleo duro do Direito Penal Militar, o legislador pátrio estruturou a Justiça Militar para processar e julgar os acusados através de seus Conselhos de Justiça, órgãos híbridos formados por juiz togado e militares da ativa, buscando a perfeita conjugação entre o saber jurídico e a vasta experiência da caserna. Como bem sintetiza Ribeiro (2013, p.192):

O acesso à justiça justa para os militares só se

⁸ O Supremo Tribunal Federal vem, em suas decisões mais recentes, apontando cada vez mais para uma restrição da competência da Justiça Militar para julgar civis em tempo de paz.

torna possível graças a esta construção notável, portadora de algumas das melhores e mais vanguardistas concepções acerca do juiz natural. Deixar que o militar seja julgado por pares não é dar-lhe tratamento privilegiado, mas garantia de ordem, de correção e de justiça.

Não obstante, tal pressuposto de sustentação do escabinato, a “aproximação visceral com o mundo existencial do qual emergem os conflitos” (RIBEIRO, 2013, p. 189), não se aplica aos civis, já que, se não estão sujeitos à hierarquia e à disciplina inerentes às atividades da caserna, não poderiam continuar tendo suas condutas julgadas por militares.

Por conseguinte, e ciente de que a Justiça Castrense Federal, ao mesmo tempo que luta pela manutenção de sua competência constitucional, precisa se adequar aos novos anseios em relação ao julgamento de civis que pratiquem crimes contra as Forças Armadas e instituições militares, indaga-se: o Projeto de reforma da Lei nº 8.457/92, ao deslocar a competência do processo e julgamento de civis para o juiz monocrático, surge como uma alternativa eficaz para a solução dos conflitos postos?

1.2 Objetivo

Pretende-se integrar conceitos básicos com informações científicas relevantes e atualizadas, a fim de verificar a importância do Projeto de Reforma da Lei nº 8.457/92 para a sistemática de processo e julgamento de civis no âmbito da JMU.

Com a finalidade de delimitar e alcançar o desfecho esperado

descrito no objetivo geral, levantou-se objetivos específicos, os quais se encontram transcritos abaixo:

- a. introduzir breve histórico da Justiça Militar;
- b. apresentar os princípios que regem o Estado Democrático de Direito e uma abordagem do “garantismo penal integral”;
- c. definir Tribunais de Exceção e Cortes Marciais;
- d. definir Competência e Juiz Natural;
- e. apresentar as principais críticas à competência do Conselho Permanente para julgamento de civis, trazida na Lei nº 8.457/92, bem como aos pressupostos de sustentação do escabinato;
- f. apresentar julgados paradigmáticos (*leading cases*) afetos ao tema;
- g. analisar se há real necessidade de mudança de lei para que a primeira instância da JMU passe a julgar civis monocraticamente, ou se basta que o STF se posicione nesse sentido;
- h. concluir pela eficácia das propostas de inovação trazidas pelo PL nº 7683/2014, em trâmite na Câmara dos Deputados, incluindo a análise da segunda instância (recursal).

1.3 Procedimentos Metodológicos

Do ponto de vista de sua natureza, a presente pesquisa caracteriza-se por ser aplicada, objetivando gerar conhecimentos práticos dirigidos à solução de problemas específicos, valendo-se

para tanto do método dedutivo.

Quanto aos objetivos, classifica-se como exploratória, amparada nos procedimentos técnicos da pesquisa bibliográfica e documental. Os dados foram analisados de forma qualitativa.

Trata-se, portanto, de estudo bibliográfico que, para sua consecução, teve por método a leitura exploratória e seletiva do material de pesquisa, bem como sua revisão integrativa, contribuindo para o processo de síntese e análise dos resultados de vários estudos, de forma a consubstanciar um corpo de literatura atualizado e compreensível.

A seleção das fontes de pesquisa baseou-se em publicações de autores de reconhecida importância no meio acadêmico.

1.4 Justificativa

Resta cada vez mais evidente que o Poder Judiciário precisa se organizar de forma a produzir decisões que se amoldem efetivamente às situações de vida e à visão de mundo daqueles a que elas se destinam.

Nos ensinamentos de Ribeiro (2013, p.178):

A prática dos julgamentos na Justiça Militar (Federal e Estadual) tem demonstrado a grande importância das pré-compreensões trazidas pelos juízes militares, advindas de sua vasta experiência na caserna. Deixar que o militar seja julgado por pares não é dar-lhe tratamento privilegiado, mas garantia de ordem, de correção e de justiça. Sobretudo se considerarmos que na estrutura do escabinato brasileiro, do julgamento também tomarão

parte juízes civis, dotados de comprovada experiência e conhecimento jurídico.

Contudo, quando transportamos os conceitos acima para o julgamento de civis, identificamos que tais pré-compreensões trazidas pelos juízes militares não se conectam aos valores do acusado que, em tese, não comunga do mesmo espectro de vivências de seus julgadores. Não por acaso, há a tendência de restrição da competência da Justiça Militar para julgar civis em tempo de paz.

Olhando, portanto, sob a ótica habermasiana, as críticas do Direito Comparado ganham relevo, em que pese algumas cortes mostrarem tendência ideológica ao abordarem o tema.

Isto posto, é de suma importância que tal assunto seja alvo de debates e estudos também por parte dos militares, destinatários legítimos da proteção estatal em comento e potenciais integrantes dos Conselhos de Justiça. Nesse sentido, o conhecimento visa a garantir uma atuação consciente e dentro dos limites legais, permitindo que todos os membros do Conselho integrem uma justiça legítima e imparcial, além de fortalecer o conceito de aplicação humana do direito penal militar.

Com a presente pesquisa pretende-se contribuir com atribuição específica da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Estado-Maior do Exército (EME)⁹, no que tange ao estudo e manifestação jurídica sobre projetos de lei que

⁹ Atribuição específica definida no artigo 6º, III, da Portaria nº 156, de 18 de março de 2013, do Comandante do Exército, que aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército (EB10-IG-09.002) e dá outras providências.

apresentem reflexos para o Comando do Exército; bem como para o fortalecimento da Justiça Militar da União, órgão mais antigo do Poder Judiciário no Brasil, reconhecendo sua necessidade e importância.

Isto porque, é a Justiça Militar a responsável, em *ultima ratio*, pela manutenção da hierarquia e da disciplina nas Forças Armadas, princípios basilares nessas Instituições.

Valendo-se novamente da lição de Ribeiro (2013, p.195):

A preservação da ordem das corporações militares adquire, pois, estatura constitucional, e os princípios da hierarquia e da disciplina veem-se incorporados ao princípio constitucional da ordem democrática. Pois não podem concorrer para a preservação da ordem democrática as instituições militares que não conseguirem preservar a ordem interna às próprias corporações. Recentes e tristes eventos ocorridos em Estados como a Bahia e o Rio de Janeiro, destituídos de Tribunais de Justiça Militar, evocam a reflexão de outro grande presidente do STF, o Ministro Carlos Velloso, para quem, “sem as Justiças Militares, as instituições militares correriam o risco de se tornarem bandos armados”.

Por fim, pretende-se, ao discutir os limites da competência constitucional da Justiça Castrense Federal, garantir um acesso à justiça justo para todos, militares e civis, evitando-se, ainda, convocações desnecessárias do Conselho de Justiça.

2 DESENVOLVIMENTO

A Justiça Militar da União, Órgão Julgador que conta com mais de duzentos anos de existência, vive tempos de incertezas e hostilidades.

Mesmo regularmente delimitada no texto constitucional de 1988, sua competência *ratione legis* é questionada no plano do Direito Comparado, registrando-se a tendência de extinção de tribunais militares em tempo de paz ou a exclusão de civis da jurisdição penal militar, sob o argumento principal de afronta à garantia do Juiz Natural.

Porém, até que ponto esse argumento é confirmado? A comparação com sistemas normativos estrangeiros é válida? A Lei de Organização da Justiça Castrense Federal merece reparos?

Para discutir tais aspectos, abordando as bases teóricas mais relevantes para a presente pesquisa, esta seção será dividida nos seguintes tópicos: breve histórico da Justiça Militar da União e sua competência constitucional; a Justiça Militar da União e o Estado Democrático de Direito; e a Reforma da Lei nº 8.457/92 em face das demandas modernas.

2.1 Breve histórico da Justiça Militar da União e sua competência constitucional

No intuito de se obter um entendimento mais aprofundado sobre a Justiça Militar da União, é necessária a compreensão de seu histórico, resgatando-se, assim, a memória da Justiça mais antiga do Brasil.

2.1.1 A Justiça Militar da União através dos tempos: breve histórico

e contornos atuais

Compulsando doutrina especializada, verifica-se que a criação legal de órgão embrionário da Justiça Militar da União é datada de 1808, tendo surgido no cenário pátrio, com o nome de Conselho Supremo Militar e de Justiça¹⁰, ato contínuo a um dos principais momentos da história brasileira, a saber, a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, em decorrência da guerra contra o exército de Napoleão Bonaparte. Destaca-se, ainda, que a JMU se encontra inserida como ramo do Poder Judiciário desde a Constituição de 1934 e já foi presidida por grandes personagens como os Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

Resume Silva (2014, p.164-166):

A Justiça Militar surge quando da instalação da Corte Portuguesa em nosso país, sob a tutela do Príncipe Regente D. João. Foram organizadas as estruturas de governo e criados órgãos julgados essenciais e prioritários, dentre eles a Justiça Militar. Deste modo, em 1º de abril de 1808, pelo Alvará, com força de Lei, criou-se, na cidade do Rio de Janeiro, o Conselho Supremo Militar e de Justiça, acumulando funções administrativas e judiciais. A Constituição Republicana de 1891, ao organizar o Poder Judiciário, não contemplou a Justiça Militar, embora dedicasse alguns artigos às Forças Armadas. Entretanto, em seu texto, previu foro especial para os delitos

militares, estabelecendo que o dito foro seria composto pelo Supremo Tribunal Militar e pelos Conselhos necessários para a formação da culpa e julgamento dos crimes. Residia aí a percepção de que não se concebia o julgamento dos delitos militares por um juiz singular, mas por Conselhos de Justiça – em primeiro grau, e por um Tribunal em instância superior. Após a primeira Constituição Republicana, um novo rumo foi traçado para a Justiça Militar, culminando, com a Constituição de 1934, na inclusão definitiva dos Tribunais Militares e seus juízes na estrutura do Poder Judiciário, e, ainda, admitindo a extensão da jurisdição militar a civis, em casos nela especificados. A Constituição de 1946 igualmente albergou que o foro especial, previsto para os militares, estender-se-ia aos civis nos casos de repressão de crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

Hodiernamente, a Magna Carta de 1988 preserva a composição mista de magistrados, chamada escabinato, e ratifica a dita integração da Justiça Castrense ao Poder Judiciário, nos moldes do artigo 92:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

- I - o Supremo Tribunal Federal;
- I-A o Conselho Nacional de Justiça;
- II - o Superior Tribunal de Justiça;
- III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

¹⁰ Órgão julgador que acumulava funções administrativas e judiciais, criado por Alvará, com força de Lei, na cidade do Rio de Janeiro, pelo Príncipe Regente D. João VI.

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Em sequência, os artigos 122 a 124 da CF/88 apresentam a composição e atribuições da justiça bicentenária ora sob comento, detalhadas na Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Da sempre doura preleção de Rocha (2011), apresenta-se um contorno da JMU, em tempo de paz, na Constituição Brasileira de 1988:

Em se tratando do Superior Tribunal Militar, atua como instância originária e recursal. Na qualidade de Corte de Apelação, compete-lhe apreciar os recursos interpostos contra as decisões do Juízo a quo. Seus acórdãos são definitivos, só cabendo a interposição, para o Supremo Tribunal Federal, de recurso extraordinário, quando versar sobre questão constitucional – art. 102, III, “a”, “b”, “c” da CF – e de recurso ordinário em habeas corpus ou mandado de segurança, quando denegatória a decisão – art. 102, II, “a”.

Originariamente, cabe-lhe processar e julgar os oficiais-generais das Forças Armadas acusados em ações penais – art. 6º, I, da Lei nº 8.457/92 –, bem como os mandados de segurança contra seus próprios atos, os do Presidente do Tribunal e os de outras autoridades da Justiça Militar. Compete-lhe ainda, nesta sede, conhecer e decidir sobre as representações para decretação de indignidade de oficial ou sua incompatibilidade

com o oficialato – art. 142, § 3º, VI, da CF e os feitos dos Conselhos de Justificação – art. 142, § 3º, VII da CF.

Concernente à primeira instância, é constituída por doze Circunscrições Judiciais Militares, sendo que em cada uma funciona uma Auditoria, à exceção da primeira (1^a CJM), sediada no Rio de Janeiro, que possui quatro, da segunda (2^a CJM), sediada em São Paulo, que dispõe de duas e da terceira (3^a CJM), sediada em Porto Alegre, que conta com três. As áreas territoriais das Circunscrições Judiciais Militares correspondem às Regiões Militares que detêm maior concentração de contingentes do Exército Brasileiro. Existe, ademais, uma Auditoria de Correição, sediada em Brasília, com competência para proceder às correições gerais a fim de sanar eventuais erros in procedendo do Juízo a quo, comunicar ao Presidente do STM fato que exija pronta solução e providenciar a uniformização de livros e registros das auditorias.

Dentro das Auditorias funcionam os Conselhos de Justiça que podem ser de dois tipos: o Permanente e o Especial.

Os Conselhos Permanentes de Justiça julgam as praças de suas respectivas Forças – soldados, cabos, sargentos e suboficiais – e também os civis nos crimes militares definidos em lei. Deste modo, existem Conselhos de Justiça Permanentes para a Marinha, Exército e Aeronáutica. Compõe-se de quatro juízes militares, um dos quais, o oficial superior, o preside, e de um juiz civil – o juiz-auditor. Os juízes militares servem ao órgão durante um período de três meses, vedada,

via de regra, a recondução para o trimestre subsequente. Eles são designados mediante sorteio, dentre os oficiais que se encontram sediados na área de jurisdição de cada uma das Circunscrições Judiciais Militares.

Os Conselhos Especiais de Justiça, por seu turno, julgam os oficiais graduados – dos tenentes aos coronéis – denunciados pela prática de crime militar e funcionam da mesma maneira que os Conselhos Permanentes. Em tais Conselhos, os postos e as graduações dos juízes militares deverão ser mais elevados do que a do oficial acusado e eles funcionam durante o período de tempo necessário ao julgamento do militar que estiver sendo processado, não se renovando trimestralmente.

(...)

Junto à primeira instância atuam, ademais, como de resto, junto ao Superior Tribunal Militar, representantes do Ministério Público Militar que funcionam nas causas como *custus legis* ou *dominus litis*, advogados constituídos e defensores públicos ou dativos.

Do exposto, merece ressalto a atuação do Ministério Público Militar da União junto aos órgãos julgadores da JMU, fortalecendo, na condição de fiscal da lei, as bases democráticas da Justiça Castrense; e salvaguardando os direitos e garantias fundamentais do jurisdicionado, como será detalhado adiante.

2.1.2 A competência da Justiça Militar da União à luz da Constituição Federal de 1988 e do Garantismo Penal Integral

Trazendo à baila o conceito clássico de competência, amparado

no modelo liebmaniano e entendida como a medida e o limite da jurisdição, ou seja, a delimitação do poder jurisdicional, extrai-se, do artigo 124 da CF/88, exemplo de competência material *ratione legis*¹¹.

Nas palavras de Silva (2014, p.166):

Em relação à estrutura atual da Justiça Militar da União, é imperioso destacarmos que o Brasil se distingue da generalidade dos Estados atuais ao apresentar, em sua estrutura, não apenas Tribunais Militares, mas uma Justiça Militar, integrante do Poder Judiciário nacional, com estrutura básica e competência constitucionalmente fixadas.

A Justiça Militar da União tem por competência julgar e processar os crimes militares definidos em lei, não importando quem seja seu autor, o que vale dizer que julga inclusive o civil.

Para maior elucidação, transcreve-se o artigo em tela disposto na CF/88:

Art. 124. à Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Alinhado ao dispositivo supra, à destinação constitucional das Forças Armadas (artigo 142 da CF/88) e ao princípio da legalidade, os crimes militares são os definidos no Código Penal Militar:

¹¹Nesse contexto, entende-se que a definição do crime militar se faz pelo critério *ratione legis* (em razão da lei), ou seja, é crime militar aquele que o Código Penal Militar diz que é, ou melhor, enumera em seus artigos 9º (tempo de paz) e 10 (tempo de guerra).

Crimes militares em tempo de paz

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I - os crimes de que trata este Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum, ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;
(...)

III - os crimes praticados por militar da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, como os do inciso II, nos seguintes casos:

a) contra o patrimônio sob a administração militar, ou contra a ordem administrativa militar;
b) em lugar sujeito à administração militar contra militar em situação de atividade ou assemelhado, ou contra funcionário de Ministério militar ou da Justiça Militar, no exercício de função inerente ao seu cargo;
c) contra militar em formatura, ou durante o período de prontidão, vigilância, observação, exploração, exercício, acampamento, acantonamento ou manobras;
d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquele fim, ou em obediência a determinação legal superior.

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo quando dolosos contra a vida e cometidos contra civil serão da competência da justiça comum, salvo quando praticados no contexto de ação militar

realizada na forma do artigo 303 da Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica. (Grifo nosso)

Assim, embora nítida a ausência de vícios na delimitação objetiva da competência dessa justiça especializada, capazes de invalidar seus processos por afronta aos ditos *frames* constitucionais, indaga-se, em tempos de um direito internacional pós-moderno e com foco no indivíduo, se essa não deveria ser restrita ao julgamento de crimes essencialmente militares; e se o julgamento de civis, em tempo de paz, não deveria ser encarado como exceção, jamais como regra.

Despontando de forma subsidiária às garantias penais, que legitimariam o sistema penal pela ótica de Ferrajoli (2014), as garantias processuais podem ser expressas pelos questionamentos quando e como julgar. Nesse contexto, a escolha do modelo de juiz seria a verdadeira e mais importante fonte de legitimação da distribuição da jurisdição.

Contudo, há que haver cuidado com a “*leitura míope da teoria garantista*¹²” que, em nome de uma exacerbada defesa de direitos individuais (prestação negativa), acaba por deixar as Instituições Militares e seus membros descobertos de proteção Estatal (prestação positiva), como assevera Oliveira (2013):

A leitura míope da teoria garantista leva a um exagero – uma hipérbole – unicamente

¹² O Garantismo Penal é um movimento iniciado na década de 70 que se opõe à visão simplista de legalidade em defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito. Seu maior expoente é o jurista italiano Luigi Ferrajoli.

(monocular) focado na tutela de proteção do cidadão (acusado), com interpretações cada vez mais brandas do Direito Penal e do Direito Processual Penal, tirando-lhes, muitas vezes, a força necessária para a sua existência e importância no contexto do controle social, ao ponto de a teoria garantista viabilizar manobras que, muitas vezes, beiram à impunidade.

Ao contrário disso, defende-se uma aplicação equilibrada do garantismo penal, de forma sistemática, com o olhar voltado para o ordenamento jurídico em seu conjunto (integral), abrangendo-se também, aqui, a atividade Estatal de prestação positiva, no sentido de proteger e garantir interesses e direitos de toda a coletividade – fim maior do Direito Penal e do Direito Processual Penal.

(...)

Em nome de suposta garantia de direitos fundamentais individuais de prestação negativa, põe-se em evidente risco o dever de proteção de toda a coletividade (prestação positiva), a desestabilizar o controle das relações sociais no que toca ao dever de segurança, que impõe ao Estado o dever de proteger o indivíduo contra ataques de terceiros mediante adoção de medidas diversas, em total desfavor às atividades e serviços prestados pelas Forças Armadas.

À vista disso, o Projeto de Lei nº 7683/2014, ao propor alterações nos artigos 27 e 30 da Lei nº 8.457/92, coaduna-se com a ideia do Garantismo Penal Integral, pois apresenta proposta factível de alinhamento da JMU às demandas do Direito Internacional dos Direitos Humanos, sem encolher suas competências constitucionais.

Isso favorece a atuação estatal na proteção de toda a coletividade, e dos bens jurídicos tutelados pelo direito penal castrense, sem se render à leitura monocular do popularmente criticado “coitadismo penal”.

2.2 A Justiça Militar da União e o Estado Democrático de Direito

Intitula-se Estado Democrático de Direito aquele que prevê, em seus sistemas jurídicos, proteção firme às liberdades e garantias fundamentais das diversas gerações, salvaguardando, ainda, a hierarquia das normas e a separação dos poderes constituídos.

A Justiça Castrense, que integra o Poder Judiciário por força constitucional, possui função essencial no Estado Democrático de Direito, tendo por dever garantir, na esfera de sua competência, proteção a bens jurídicos relevantes, em atenção aos princípios da intervenção mínima, fragmentariedade e subsidiariedade do Direito Penal.

Tem por dever garantir, ainda, o acesso justo à justiça, esculpindo-se conforme as mais caras exigências axiológicas, observando princípios explícitos em nosso ordenamento, como o da Supremacia da Constituição; da Dignidade da Pessoa Humana; da Liberdade Individual; do Devido Processo Legal; da Não Declaração de Culpado; da Ampla Defesa e do Contraditório; do Direito de Permanecer Calado; da Razoável Duração do Processo, da Assistência Judiciária Gratuita, da Inadmissibilidade das Provas Ilícitas; bem como implícitos, com realce para os princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade. Além disso, existem os

chamados remédios constitucionais (*habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança), garantias instrumentais para proteção dos direitos fundamentais (ASSIS, 2012).

Apesar das evidências, um verdadeiro discurso ideológico busca desmantelar o sistema penal militar, tendo como pano de fundo a bandeira de “desmilitarização da Justiça”.

Observe-se manifestação, datada de 5 de maio de 2015 e assinada pelo jurista Daniel Sarmento em nome da pessoa jurídica de direito privado “TORTURA NUNCA MAIS”¹³, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 289/13, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, visando a conferir ao artigo 9º, incisos I e III, do Código Penal Militar, interpretação conforme a Constituição, a fim de que seja reconhecida a incompetência da Justiça Militar para julgar civis:

Nesse contexto, cumpre ressaltar que as normas questionadas pela presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 289/13 constituem exemplos claros de uma institucionalidade autoritária que, embora tenha sido edificada no Brasil pelo governo de exceção durante o auge dos “anos de chumbo”, continua em vigor até hoje. De fato, o CPM e o CPPM, outorgados em outubro de 1969, permanecem regulando o funcionamento da Justiça Militar no Brasil, exercendo influência no processo e no conteúdo de seus julgamentos. Constituem, pois, parte do aludido “legado autoritário” que atualmente se

busca extirpar.

A total ausência de credenciais democráticas do art. 9º, incisos I e III, do Código Penal Militar afasta a sua presunção de constitucionalidade, justificando uma intervenção mais enérgica deste Supremo Tribunal Federal no exercício da jurisdição constitucional. A atuação da Corte nesse caso não envolveria a chamada “dificuldade contramajoritária”, tendo em vista que a norma que prevê a submissão de civis à Justiça Militar não foi editada por representantes do povo, mas outorgada por uma Junta Militar no contexto de uma ditadura.

O Grupo Tortura Nunca Mais/RJ também atua, na qualidade de *amicus curiae*, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.032, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que discute o julgamento de militares em atividades reguladas na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999¹⁴.

Enquanto isso, ao contrário do modelo brasileiro, um sem número de Estados soberanos ainda possui Justiça Militar não integrante do Poder Judiciário e sem suporte constitucional, como o próprio sistema norte-americano¹⁵, que opera através das chamadas Cortes Marciais, cuja definição apresenta-se na sequência.

2.2.1 Direito Comparado: os Tribunais de Exceção e as Cortes Marciais

¹³ A Clínica de Direitos Fundamentais da Faculdade de Direito da UERJ, representando o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, postulou seu ingresso na ADPF nº 289/13, na qualidade de *amicus curiae*. O ingresso no feito foi admitido pelo relator do processo, o Ministro Gilmar Mendes.

¹⁴ A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

¹⁵ De onde é extraído o precedente “Ex parte Milligan” (1866), citado reiteradamente em julgados do STF, como no HC 81.963/RS, 2ª Turma, Relator Ministro Celso de Mello, para defender o caráter anômalo da jurisdição penal castrense sobre civis, em tempo de paz.

Como visto, a Justiça Militar da União se insere no ramo do Poder Judiciário desde a Constituição de 1934 e, ao contrário do que se propaga, não faz oposição aos direitos humanos, demonstrando respeito ao devido processo legal e às garantias fundamentais do cidadão.

Assim, o Brasil se distingue da generalidade dos Estados, sendo modelo ao contemplar em sua estrutura de Poderes, não apenas Tribunais Militares, mas uma verdadeira Justiça Militar com competência constitucionalmente fixada.

Ao longo dos anos, decisões dessa Corte, marcadas pela firmeza e celeridade, tornaram-se instrumentos de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, preservando a hierarquia, a disciplina e a paz social.

Longe de ser corporativista, não pode ser confundida com Tribunais de Exceção e Cortes Marciais, como ensina Silva (2014, p.169-171):

Ab initio, necessário se faz delinearmos os contornos de um Tribunal de Exceção e de uma Corte Marcial, para melhor desmistificarmos a confusa exegese que se tem insurgido contra a existência da Justiça Militar da União em julgamento de civis. O Tribunal de Exceção é aquele instituído em caráter excepcional e não desfruta de assento constitucional. Sua formação é política, e não necessariamente é constituído por membros dotados de poder jurisdicional. Trata-se de instituto aligeiro, fugaz e desprovido de legitimidade

popular. É observado, principalmente, em estados absolutistas ou ditatoriais, e perfaz-se por intermédio de tribunais estatuídos em flagrante desobediência ao princípio do juiz natural e da legitimação do poder popular constituinte. Fere diversos outros princípios como a ampla defesa, a imparcialidade do juiz e o devido processo legal em sua acepção material, como a razoabilidade e a proporcionalidade.

Já as Cortes Marciais detêm uma conotação administrativa (ou deveriam detê-la). Não se situam no plano do Poder Judiciário, mas, de pronto, in corporis do Poder Executivo. São órgãos, formados pelos Militares, responsáveis pelo julgamento de seus pares em questões administrativo-castrenses ou, quando há previsão legal em questões penais. A princípio, são responsáveis apenas pelo julgamento administrativo de militares e, de fato, excluem-se civis de seu bojo judicante. No entanto, em algumas realidades, como os casos de guerra, tais Conselhos (ou Cortes) – melhor assim chamados do que, efetivamente, de Tribunais – podem aplicar sanções restritivas penais, se previstas em lei militar, também a civis. Cortes Marciais até existem no Brasil, de forma anômala, na figura dos Conselhos de Justificação. No entanto, nunca serão responsáveis pelo julgamento de civis, bem como não serão responsáveis pelo julgamento penal de militares ao arreio de importantes princípios democráticos jurisdicionais. Em contraponto aos Tribunais de Exceção e às famigeradas Cortes Marciais dotadas de poder jurisdicional pleno, temos um importante

princípio insculpido em nossa Carta Magna de 1988, o princípio do juiz natural. Tal princípio tem como píncaro a preexistência de órgãos, dotados de jurisdicionalidade, com competência delineada por lei, mas cujo cerne nasce na Carta Política, para julgar determinados casos e cidadãos, em atenção e respeito aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Em verdade, pelo exposto, seria o afastamento total da competência da Justiça Militar da União para o julgamento de civis, como pleiteado no STF - controle concentrado de constitucionalidade por via de ação direta - que transformaria a Justiça Militar em uma mera Corte Marcial.

2.2.2 Pressupostos de sustentação do escabinato, o princípio do Juiz Natural e o Acesso Justo à Justiça

O escabinato na Justiça Militar da União é caracterizado por um colegiado de julgadores (leigos e togados), um híbrido que busca a perfeita conjugação entre o saber jurídico e a experiência da caserna.

No primeiro grau, esse colegiado funciona por intermédio dos Conselhos de Justiça, que nada mais são do que órgãos jurisdicionais compostos por um civil, o Juiz-Auditor, e quatro juízes militares sorteados, pertencentes ao quadro das Forças Armadas, cujos votos têm o mesmo valor.

Atuando como órgão originário e recursal, o Superior Tribunal Militar, também de composição mista, é apresentado no artigo 123 da CF/88:

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I - três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; II - dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Para melhor análise dos contornos do escabinato, vale-se da análise de Santos (2013):

No escabinato, nas palavras de Marques (1961), “há, como no Júri, o recrutamento popular, o sorteio e até a divisão do julgamento. Mas, enquanto no último só o elemento popular decide sobre a existência e autoria do crime, no escabinato a responsabilidade do réu é examinada e decidida em conjunto pelos juízes leigos e juízes profissionais”. O termo escabinato refere-se a uma corte de escabinos, expressão esta que significa magistrado, apesar de que, ao longo da história, já possuiu diversas outras denotações, tais como: conselheiro municipal, intendente geral, recolhedor de impostos, membro do legislativo, membro de órgão colegiado representativo de

um município, esta última até hoje utilizado na Bélgica e em Luxemburgo. (...) Enquanto, em algumas nações, o escabinato é sistema de julgamento empregado na justiça comum, aqui no Brasil, é exclusividade da justiça militar.

Quanto ao postulado do Juiz Natural¹⁶, verifica-se que o mesmo integra a expressão multifacetada do princípio do devido processo legal, promovendo um judiciário mais justo e seguro para os jurisdicionados, na medida em que visa a garantir um julgamento imparcial, regular e independente.

Tal postulado encontra-se consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)¹⁷, além de estar destacado em nossa Carta Magna como um dos Direitos e Garantias Fundamentais do cidadão, a saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

(...)

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente.

¹⁶ A garantia do Juiz Natural limita o poder persecutório do Estado e garante a imparcialidade do julgador, pois só pode exercer a jurisdição aquele órgão predefinido para conhecer da questão, a quem a própria Constituição atribui tal poder.

¹⁷ Conferência Especializada realizada em 1969 e ratificada pelo Brasil em 1992.

Dos conceitos realçados e da simples leitura dos dispositivos transcritos acima, combinados com o artigo 92 da Lei Maior já analisado no item 2.1.1 do presente trabalho, é possível extrair que, na Justiça Militar da União, o escabinato merece ser visto como um corolário do princípio do Juiz Natural, estando “os Tribunais e Juízes Militares” devidamente investidos do poder de julgar.

Passando à visão do Acesso Justo à Justiça, faz-se mister colacionar as palavras de Ribeiro (2013, p. 186-194):

É grande a importância atribuída por nossos tempos ao Poder Judiciário. (...) Da Justiça espera-se que tenha estrutura e formação técnica e humana suficiente para realizar a justiça! Pois de nada adiantaria ao cidadão que lhe fossem franqueadas as portas abertas das Casas de Justiça, se estas não puderem atender adequadamente aos seus reclamos, não compreender a extensão de seus conflitos, se não puder vislumbrar, com experiência e conhecimento, a vastidão dos elementos que permeiam os seus dramas. (...)

Logo, a especialização de conhecimentos que do Judiciário se exige não deve ser apenas do conhecimento técnico-jurídico (dito “dogmático”) ou normativo. Mas exige-se também uma aproximação visceral com o mundo existencial do qual emergem os conflitos que será chamado a resolver. Este é o pressuposto de sustentação de antigos e imprescindíveis institutos como o Tribunal do Júri e o Escabinato, todos representantes de um gênero

tão antigo quanto fundamental na história humana: os tribunais populares.

(...)

Cabe frisar que a expressão *per legem terre*, que aparece tão frequentemente nos preceitos relativos ao Juiz Natural e ao devido processo legal nos prenúncios do constitucionalismo moderno, pode ser vista também como pressupostos estruturantes do conceito de escabinato, uma vez que são conceitos basilares para o instituto dos tribunais populares. É que, na acepção conceitual do preceito do *per legem terre* – radicado na origem e na estrutura do conceito de Constituição na modernidade – situa-se, com grande destaque, a ideia segundo a qual os jurisdicionados devem ter assegurada a garantia de que seus julgadores compartilhem de um mesmo espectro de vivências, ações e sentidos historicamente partilhados, ou seja, de um mesmo “mundo da vida”, se quisermos usar a expressão habermasiana. São estes sentidos partilhados condição de possibilidade para se obter um julgamento justo, uma vez que, sem os mesmos, faltar-lhes-ia o elemento adequabilidade. Assim, por mais conhecimento técnico-normativo que tivessem os julgadores, a falta de compreensão mais precisa da extensão de sentidos partilhados, constitutiva das vivências às quais aquela normatividade se destina, levaria a que as decisões pudessem resultar em profundas injustiças.

(...)

A extensão e importância conceitual do princípio do juiz natural é tamanha que, na visão de ilustres processualistas, o princípio do juiz imparcial

decorre do juiz natural, afinal, este, sem aquele não tem finalidade útil.

(...)

O acesso à justiça justa para os militares só se torna possível graças a esta construção notável, portadora de algumas das melhores e mais vanguardistas concepções acerca do juiz natural. Deixar que o militar seja julgado por pares não é dar-lhe tratamento privilegiado, mas garantia de ordem, de correção e de justiça.

Não resta dúvida, portanto, que o acesso justo à justiça para o militar decorre da certeza de que seus julgadores compartilham do mesmo espectro de vivências que o seu, nada estando relacionado o escabinato com corporativismo. Até mesmo porque essa pré-compreensão pode conduzir a um julgamento mais severo, se assim exigir o caso sob o prisma dos valores militares. Mas e para o civil que, de forma oposta, não reconhece os integrantes do Conselho de Justiça como pares? Como garantir a esse cidadão o postulado do Juiz Natural ao ser processado e julgado na Justiça Militar da União? Na tentativa de solucionar o problema, surge a proposta de reforma da LOJMU.

2.3 A Reforma da Lei nº 8.457/92 em face das demandas modernas

2.3.1 A competência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de civis: principais críticas e jurisprudência (*leading cases*)

Ao tratar da competência legal do Conselho Permanente de Justiça, faz-se necessário analisar o artigo 27

da Lei nº 8.457/92:

Art. 27. Compete aos conselhos:
I - Especial de Justiça, processar e julgar oficiais, exceto oficiais-generais, nos delitos previstos na legislação penal militar,
II - Permanente de Justiça, processar e julgar acusados que não sejam oficiais, nos delitos de que trata o inciso anterior, excetuado o disposto no art. 6º, inciso I, alínea b, desta lei.

Realizando a leitura do dispositivo apresentado a partir do tríplice conteúdo do princípio do Juiz Natural, ensinado brilhantemente por Ferrajoli¹⁸ (2014), nota-se que não há víncio aparente nesse aspecto, embora compreensível a ótica habermasiana já explorada acima (o acusado civil não comungaria do mesmo espectro de vivências de seus julgadores militares leigos) e a forte pressão dos organismos alienígenas por questões culturais e incidentes históricos diversos.

Mesmo assim, as críticas se avultam, cabendo trazer como *leading case* o voto do Relator, Ministro do STF Celso de Mello, proferido em 16 de novembro de 2010, ao conceder medida cautelar no HC nº 106.171, cuja Ementa segue abaixo:

E M E N T A: “HABEAS CORPUS” – CRIME MILITAR EM SENTIDO IMPRÓPRIO - FALSIFICAÇÃO/ USO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR), EMITIDA PELA MARINHA DO BRASIL

¹⁸ O postulado do Juiz Natural, segundo Ferrajoli, possui tríplice conteúdo, a saber: a necessidade de que o juiz seja pré-constituído pela lei e não indicado *post factum*; a inderrogabilidade e a indisponibilidade das competências; e a proibição de juízes extraordinários ou especiais.

- LICENÇA DE NATUREZA CIVIL - CARÁTER ANÔMALO DA JURISDIÇÃO PENAL MILITAR SOBRE CIVIS EM TEMPO DE PAZ – OFENSA AO POSTULADO DO JUIZ NATURAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR - PEDIDO DEFERIDO. A QUESTÃO DA COMPETÊNCIA PENAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO E A NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA, PELOS ÓRGÃOS JUDICIÁRIOS CASTRENSES, DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO JUIZ NATURAL.

Surge então, nesse cenário, o Projeto de Lei nº 7683/2014 e a ideia do julgamento monocrático de civis na JMU, como se analisará adiante:

2.3.2 Análise do Projeto de Lei nº 7683/2014 e a proposta de modificação dos artigos 23, 27 e 30 da Lei nº 8.457/92: a ideia do julgamento monocrático

Diante da tendência de nossas Cortes em restringir a competência da Justiça Militar, surge o Projeto de Lei nº 7683/2014, apresentado pelo Superior Tribunal Militar, em 5 de junho de 2014, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, como interessante proposta de pacificação do conflito posto em debate.

Preliminarmente, cabe transcrever os trechos mais relevantes para o objetivo do trabalho:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 42, 51, 58, 62, 64, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97 e 102 da Lei nº 8.457, de

4 de setembro de 1992, passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 23

§ 3º. Se a acusação abranger oficial e praça, responderão todos perante o mesmo conselho, ainda que excluído do processo o oficial.

(...)

Art. 27

II - Permanente de Justiça, processar e julgar militares que não sejam oficiais, nos delitos de que trata o inciso anterior.

(...)

Art. 30. Compete ao Juiz Federal da Justiça Militar, monocraticamente:

(...)

Art. 7º. Acrescenta-se ao artigo 30 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, os seguintes incisos:

I-A - presidir os Conselhos de Justiça;

I-B - processar e julgar civis nos casos previstos nos incisos I e III do artigo 9º do Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar) e, também, os militares, quando estes forem acusados juntamente com aqueles no mesmo processo;

I-C - julgar os *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança contra ato de autoridade militar praticado em razão da ocorrência de crime militar, exceto os praticados por oficiais generais.

De redação cristalina, o texto em comento, equilibrando pressões e interesses, transporta a competência do processo e julgamento de civis, “pomo da discórdia” (ASSIS, 2014), para o juiz togado, que será renomeado Juiz Federal da Justiça Militar.

No bojo da “JUSTIFICATIVA”,

documento que integra o projeto, diz-se que a Lei de Organização da Justiça Militar é de 1992 e, embora concebida no contexto do Estado Democrático de Direito, são evidentes as mudanças sociais ocorridas desde a instauração da nova ordem constitucional, que apontam para a necessidade de uma revisão daquele texto legal, publicado há quase 22 anos.

Argumenta-se, em sequência, que, sem perder de vista as especificidades axiológicas capazes de justificar e fundamentar a existência desse ramo especializado do Poder Judiciário, as alterações propostas abrem, assim, o caminho para o aprimoramento da Justiça Militar da União.

Por derradeiro, à luz do princípio do Juiz Natural e destacando a necessidade de deslocamento da competência do julgamento de civis do Conselho de Justiça para o juiz togado, defende-se que os civis, embora possam cometer crimes militares, não estão sujeitos à hierarquia e à disciplina inerentes às atividades da caserna e, consequentemente, não podem continuar tendo suas condutas julgadas por militares.

Passando-se ao exame mais acurado, verifica-se, de plano, que a fórmula monocrática para o julgamento de civis não é novidade e pode ser observada, *mutatis mutandis*, na organização da Justiça Militar em tempo de guerra, com fulcro nos artigos 683 do Código de Processo Penal Militar e 97 da Lei nº 8.457/92:

CPPM

Art. 683. Sendo praça ou civil

o acusado, o auditor procederá ao julgamento em outra audiência, dentro em quarenta e oito horas.

Lei nº 8.457/92

Art. 97. Compete ao Juiz-Auditor:
(...)
II - julgar as praças e os civis.

Entretanto, residindo a celeuma nos tempos de paz, a recente solução apontada pelo STM já é alvo de duros ataques, dentre os quais destacam-se dois pontos que merecem reflexão.

Dos principais argumentos contrários à proposta, extrai-se uma verdadeira afronta ao julgador togado que atua no contexto da Justiça Militar da União, pois, é risível cogitar que, simplesmente por conviver e aplicar normas castrenses, teria sua imparcialidade comprometida, estando ingenuamente arrebatado pelos valores da caserna.

Ora, trata-se de magistrado concursado, selecionado com rigor por provas e títulos, que goza de todas as garantias constitucionais de independência (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio) e imparcialidade, sendo sua expertise para aplicação da lei penal insofismável.

Nesse diapasão, merece também ser louvada a atuação do Ministério Público Militar da União que opera perante à JMU como verdadeiro fiscal da lei e das garantias fundamentais.

Apenas como simbolismo, transcreve-se o teor do artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, que retrata o compromisso legal de imparcialidade dos Juízes Militares

em sentido amplo:

Compromisso legal

Art. 400. Tendo à sua direita o auditor, à sua esquerda o oficial de posto mais elevado ou mais antigo e, nos outros lugares, alternadamente, os demais juízes, conforme os seus postos ou antiguidade, ficando o escrivão em mesa próxima ao auditor e o procurador em mesa que lhe é reservada — o presidente, na primeira reunião do Conselho de Justiça, prestará em voz alta, de pé, descoberto, o seguinte compromisso: “Prometo apreciar com imparcial atenção os fatos que me forem submetidos e julgá-los de acordo com a lei e a prova dos autos.” Esse compromisso será também prestado pelos demais juízes, sob a fórmula: “Assim o prometo.”

Parágrafo único. Desse ato, o escrivão lavrará certidão nos autos.

Outro ponto peculiar reflete na competência de segundo grau, como explica Assis (2014):

Se o processo e julgamento de civis pelo Conselhos de Justiça são inconstitucionais (é isso que as decisões apresentadas estão dizendo visto que aduzem pretender adequá-los à Carta Magna), essa conclusão a toda evidência afetará a própria competência do Superior Tribunal Militar para julgar as apelações de processos que envolvam civis, afinal a mais alta Corte Castrense também se traduz em um grande colegiado, composto por uma maioria de militares e os argumentos que justificariam o afastamento de civis do órgão competente de

primeiro grau, valeriam também para o órgão competente de segundo grau.

Ousando discordar daqueles que encampam tal ideia, defender a atualização da norma não significa afirmar que a mesma fere princípios democráticos, ou ostente a pecha de inconstitucional. Isso sem falar no diferenciado status (ministros vitalícios) dos componentes do órgão recursal (STM), fato notório que ameniza a crítica supra.

Prosseguindo, merece relevo aqui a futura redação do artigo 30, I-B, parte final, do PL em comento, que pretende regular o julgamento monocrático de militares quando estes forem acusados juntamente com civis no mesmo processo.

Na sistemática atual, se a acusação abrange oficial e praça ou civil, responderão todos perante o mesmo conselho (no caso o Conselho Especial) ainda que excluído do processo o oficial, contemplando-se, no caso de pluralidade de agentes, a patente do acusado de maior posto (exegese do artigo 23, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8457/92).

Em sendo aprovado sem emendas, o texto suprimirá prerrogativas do militar que venha a ser processado e julgado em conjunto com civis, merecendo, salvo melhor juízo, um parecer detalhado por reparos e um acompanhamento cerrado.

Diz-se mais gravoso pois o militar deixará de ter por garantia legal ser processado e julgado por órgão colegiado, cujo *background* é respeitado e valorizado pelo jurisdicionado. Nesse caso, há um claro choque de interesses: de

um lado a garantia do princípio do escabínato aos membros das Forças Armadas e de outro a tendência moderna, ou dita cosmopolita, em excluir o civil da submissão a essa sistemática.

Mesmo em decisão de vanguarda pelo julgamento monocrático de civis, o Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar deixou claro em sua fundamentação, no curso do Processo de nº 0000243-92.2012.7.11.0011, que abraça o entendimento de que civis não devem ser julgados por colegiados militares, exceto no caso de concurso de agentes envolvendo acusado militar ou crimes praticados no âmbito de operações de Garantia da Lei e da Ordem, conforme destaca Assis (2014):

Pois bem, no processo de nº 0000243-92.2012.7.11.0011, em que é acusada uma civil, o Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (em Brasília), chamou o feito à ordem para tornar sem efeito a parte da decisão que determinou a convocação do Conselho Permanente de Justiça para o Exército. Em sua fundamentação, S. Exa consignou que "deixava de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o Exército (art. 399, 'a', do CPPM), por abraçar o entendimento de que civis não devem ser julgados por colegiado militar, ainda que pratiquem crimes militares, excetuados os casos de concurso de agentes envolvendo acusado(s) militar(es), bem assim crimes praticados no âmbito de operações de Garantia da Lei e da Ordem (...) e que deve sim a JMU continuar a julgar civis acusados da prática de

tipos penais previstos no CPM. Entretanto, não estando os civis jungidos à hierarquia e à disciplina militares, inexiste motivo para que sejam julgados por oficiais das Forças Armadas. De fato, qual a justificativa para que um leigo julgue, por exemplo, o roubo de um fuzil praticado por civil? Nenhuma. E qual a justificativa para que um juiz togado da JMU o faça? Para além de sua formação jurídica e capacidade técnica, pela rapidez que pode imprimir a este julgamento, prevenindo a prática de crimes que poderiam redundar em diminuição da eficiência das Forças Armadas". (grifo nosso)

Ao defender, nessa hipótese, a garantia do princípio do escabinato, por entender ser fórmula justa e humana decorrente do *ethos* profissional do julgador militar, restam alternativamente duas opções: ou a separação do processo¹⁹, após recebida a denúncia²⁰, ou a manutenção da sistemática atual para o caso de pluralidade de agentes.

É certo que o desmembramento²¹ pode conduzir a decisões contraditórias e, algumas vezes, até gerar prejuízos à prestação jurisdicional, sendo contrário ao

¹⁹ A ideia da separação apenas do julgamento também pode ser aventada, feitas as modificações procedimentais necessárias.

²⁰ Por força do artigo 399 do CPPM, o recebimento da denúncia marca o sorteio do Conselho Especial ou a convocação do Conselho Permanente e a instalação do Conselho de Justiça.

²¹ A atual tendência do Supremo Tribunal Federal é adotar o entendimento de que o desmembramento do processo passe a ser a regra quando houver concurso de agentes e nem todos ostentem o foro por prerrogativa de função, conforme a Ementa:

RECURSO PRAZO TERMO INICIAL MINISTÉRIO PÚBLICO. A contagem do prazo para o Ministério Público comece a fluir no dia seguinte ao do recebimento do processo no Órgão. COMPETÊNCIA PRERROGATIVA DE FORO NATUREZA DA DISCIPLINA. A competência por prerrogativa de foro é de Direito estrito, não se podendo, considerada conexão ou continência, estendê-la a ponto de alcançar inquérito ou ação penal relativos a cidadão comum. (STF - Inquérito 3515 SP, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 13/02/2014, Tribunal Pleno).

princípio da eficiência (no sentido de técnicas de gestão). Entretanto, como eficiência sem efetividade não se basta, também é certo que a situação revela-se favorável à aplicação da concepção de igualdade material ou aristotélica. Tanto que, no fundo, o PL em comento traduz-se na vontade, e quase na exigência, de que seja dado tratamento diferenciado a militares e civis.

O artigo 106, "c", do CPPM parece ir ao encontro desse entendimento:

Separação de processos

Art 106. O juiz poderá separar os processos:
(...)
c) quando ocorrer qualquer outro motivo que ele próprio repute relevante.

Sugere-se, ainda, como segunda linha de ação, as seguintes emendas no Projeto de Lei nº 7683/2014, visando à manutenção da sistemática atual para o caso de pluralidade de agentes:

Art. 23
§ 3º. Se a acusação abrange oficial e praça ou civil, responderão todos perante o mesmo conselho, ainda que excluído do processo o oficial. (mantida a redação original da Lei nº 8457/92)

(...)

Art. 27

II - Permanente de Justiça, processar e julgar militares que não sejam oficiais e, também, os civis quando estes forem acusados juntamente com aqueles no mesmo processo. nos delitos de que trata o inciso anterior. (modificação proposta em destaque)

(...)

Art. 30. Compete ao Juiz Federal da Justiça Militar, monocraticamente:

(...)

Art. 7º. Acrescenta-se ao artigo 30 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, os seguintes incisos:

(...)

I-B - processar e julgar civis nos casos previstos nos incisos I e III do artigo 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), **salvo quando forem acusados juntamente com militares no mesmo processo**; (modificação proposta em destaque)

Faz-se mister mencionar, outrossim, que a necessidade de alteração normativa para a efetiva implementação do julgamento monocrático de civis na Justiça Militar da União é tema controvérsio.

Apregoam os ativistas judiciais que a simples manifestação do Supremo Tribunal Federal nesse sentido, em sede de jurisdição constitucional, promovendo uma interpretação conforme, sem redução de texto, com efeito *erga omnes*²², bastaria para tanto. Tal situação é aguardada no julgamento do HC 112848/RJ, conforme publicado no Informativo 736 do STF, de 17 a 21 de fevereiro de 2014:

Competência: crime praticado por civil contra militar e atividade de policiamento

A 2ª Turma acolheu proposta da Ministra Cármen Lúcia para afetar ao Plenário o julgamento de habeas corpus, no qual se discute a competência da justiça militar para processar

e julgar o paciente, civil, pela suposta prática dos crimes de resistência mediante ameaça ou violência, lesão leve e ameaça, todos do CPM, perpetrados contra militares do Exército em atividade de policiamento.

HC 112848/RJ, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 18.2.2014. (HC-112848)

Sobre o HC 112848/RJ, sintetiza Assis (2014):

(...) quando do julgamento do HC 11.848, em que a Defensoria Pública da União questionou a competência da Justiça Militar para julgar civil denunciado pelos crimes de resistência mediante ameaça ou violência, lesão corporal e ameaça contra militares que atuam no processo de pacificação nas favelas do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, o Ministro Gilmar Mendes propôs que seja dada interpretação conforme a Constituição Federal (sem redução de texto) aos artigos 16 a 26 da Lei 8.457/1992 (que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares) para que o civil seja julgado pelo juiz-auditor e não mais pelo Conselho Permanente de Justiça. Por sugestão da Ministra Carmen Lúcia, a 2ª Turma resolveu submeter o julgamento ao Plenário da Corte.

Por outro lado, posições mais conservadoras, alinhadas ao presente estudo, criticam a não convocação dos Conselhos de Justiça com base em processos hermenêuticos, ao arreio da lei, defendendo a função típica de legislar do Poder Legislativo, nos moldes da clássica divisão de poderes de

²² Termo jurídico em latim que indica ter uma decisão efeito vinculante, sendo aplicável para todos.

Montesquieu. Para o Professor Eduardo Luiz Santos Cabette (2014 apud ASSIS, 2014):

Uma boa dose de conservadorismo é salutar para a orientação da interpretação e aplicação da legislação estudada. E não se confunda o termo “conservadorismo” com sua equivocada e preconceituosa utilização corrente. O conservadorismo é, a bem de ver, um meio termo virtuoso entre a postura “reacionária” e a postura “revolucionária utopista”.

Encerrando as considerações, o Projeto de Lei nº 7683/2014 parece finalmente lançar luz sobre antiga celeuma relativa a quem deve julgar os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (militares estaduais), trazendo deliberação mais adequada e proporcional ao caso, sob a ótica do princípio basilar da hierarquia, já que são, no entendimento majoritário²³, considerados civis para efeito de aplicação da lei penal militar pela Justiça Militar da União. Essa nova sistemática impedirá que militares federais mais modernos possam compor Conselhos de Justiça para processar e julgar militares estaduais mais antigos.

3 CONCLUSÃO

A Justiça Militar da União, mesmo inserida constitucionalmente noramodo Poder Judiciário, tem sofrido ataques, por razões ideológicas, comparações equivocadas com modelos alienígenas ou simples desconhecimento, estando

ameaçada, atualmente, em sua competência e até mesmo existência.

Esta realidade vai de encontro à excelência de desempenho e à importância da atuação dessa Corte bicentenária para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e a preservação dos bens jurídicos mais caros ao ambiente da caserna: a hierarquia e a disciplina.

Encampando tese da Defensoria Pública da União, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, firmando entendimento no sentido da excepcionalidade da competência penal da Justiça Militar da União para processar e julgar civis, sob o argumento central de que suas condutas, em regra, não têm o condão de atingir as funções típicas das Forças Armadas: a defesa da pátria, a garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem.

A interpretação restritiva ou cosmopolita dada ao artigo 9º do Código Penal Militar para supostas práticas delituosas cometidas por civis em tempo de paz, contrapondo-se à firme posição do Superior Tribunal Militar, coloca em xeque a atividade estatal de prestação positiva, nos moldes do Garantismo Penal Integral, dando azo a um verdadeiro “coitadismo penal” centrado apenas no indivíduo.

Condizente com o atual contexto, a presente investigação buscou analisar o Projeto de Lei nº 7683/2014 e a ideia do julgamento monocrático, que se apresenta como promissora e melhor alternativa ao problema apresentado, uma vez que tem por objetivo atualizar a Lei de Organização da Justiça Militar da União, sem que isso implique em

²³ Entendimento não pacificado nos Tribunais pátrios

redução de competências, freando a saga pelo desmantelamento dessa Corte.

Para se atingir o objetivo geral proposto e responder às questões de estudo levantadas, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental visando a elucidar os principais conceitos relacionados ao pensamento jurídico quanto ao tema “julgamento de civis na Justiça Militar da União”, consubstanciados nos objetivos específicos elencados no corpo do trabalho, como introdução a breve histórico da Justiça Militar e apresentação da teoria do Garantismo Penal, bem como dos pressupostos de sustentação do escabinato.

Outrossim, com relação às dimensões da pesquisa sobre “competência da Justiça Militar da União”, pretendeu-se abordar as suas origens e previsão legal, inferindo acerca da sua influência sobre o Estado Democrático de Direito.

Dos resultados apresentados nesta investigação é possível concluir que, mesmo estando a JMU alinhada aos mais exigentes critérios de imparcialidade, integridade e independência, “as pressões humanitárias sob a ótica habermasiana”, especialmente quanto ao debate sobre o Juiz Natural, conduzem a uma mudança de paradigma, traduzida, no tema em debate, pela mitigação do princípio do escabinato.

Na prática, já é possível compilar construções judiciais nesse sentido, com o afastamento da convocação dos Conselhos de Justiça, ao arreio da lei, e observar uma certa predileção pela resolução da questão em sede de jurisdição

constitucional, promovendo-se uma interpretação conforme da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, sem redução de texto, com efeito *erga omnes*.

Entretanto, a decisão pragmática de submissão da questão ao crivo do Poder Legislativo, cuja função precípua é semanticamente óbvia, parece uma iniciativa acertada, em que pese a impossibilidade de verificação fática dos impactos (positivos e negativos) da aprovação do PL 7683/2014, considerando que tal projeto ainda se encontra em fase de tramitação no Congresso Nacional.

Quanto à redação do artigo 30, I-B, parte final, proposta no PL em comento, alterando o mandamento do atual artigo 23 da Lei nº 8.457, sugere-se reparos e um acompanhamento parlamentar cerrado por parte das Forças Armadas, visando à não implementação de um sistema de processo e julgamento mais gravoso aos militares em caso de pluralidade de agentes (militares e civis), por afastar a garantia de julgamento por órgão colegiado em primeira instância.

Essa prerrogativa é reconhecida até mesmo pelos mais críticos, conforme trecho extraído de manifestação de *amicus curiae*²⁴ na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 289/13:

Nesse contexto, entende-se que é aceitável e justificável que os indivíduos que livremente ingressaram nas Forças Armadas se sujeitem à jurisdição da Justiça Militar.

²⁴ Cita-se, novamente, manifestação do representante da pessoa jurídica de direito privado intitulada “TORTURA NUNCA MAIS”. O acompanhamento da ADPF nº 289/13 encontra-se disponível no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal.

De fato, a literatura do Direito Constitucional é pacífica ao reconhecer que indivíduos inseridos em determinadas espécies de relações jurídicas com o Estado – as chamadas relações especiais de sujeição – passem a ser submetidos a um estatuto diferenciado, que lhes confere certas prerrogativas e lhes impõe determinadas restrições. Sendo assim, como os militares estão vinculados a um regime especial, que exige um comportamento orientado pelos ditames da hierarquia e da disciplina, é razoável que, nas hipóteses de alegadamente praticarem atos atentatórios às instituições a que devem obediência, eles sejam julgados por uma jurisdição orientada por valores diferentes daquela à qual os demais cidadãos estão subordinados. (Grifo nosso)

Defende-se, portanto, o desmembramento, após o recebimento da denúncia, ou a correção do texto nos moldes sugeridos no presente estudo:

Art. 23

§ 3º. Se a acusação abranger oficial e praça ou civil, responderão todos perante o mesmo conselho, ainda que excluído do processo o oficial. (mantida a redação original da Lei nº 8.457/92)

(...)

Art. 27

II - Permanente de Justiça, processar e julgar militares que não sejam oficiais e, também, os civis quando estes forem acusados juntamente com aqueles no mesmo processo, nos delitos de que trata o inciso anterior. (modificação proposta em destaque)

(...)

Art. 30. Compete ao Juiz Federal da Justiça Militar,

monocraticamente:

(...)

Art. 7º. Acrescenta-se ao artigo 30 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, os seguintes incisos:

(...)

I-B - processar e julgar civis nos casos previstos nos incisos I e III do artigo 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), **salvo quando forem acusados juntamente com militares no mesmo processo:**

(modificação proposta em destaque)

Sugere-se, ainda, que sejam realizados outros estudos em caso de aprovação do citado texto legal, promovendo-se, inclusive, coleta de dados, em particular quanto aos já identificados pontos polêmicos: o concurso de agentes e a questão do grau recursal.

Por derradeiro, ressalta-se novamente a importância da existência de uma justiça especializada para a salvaguarda dos valores militares e para o fortalecimento da disciplina nas Forças Armadas, sendo fundamental sua modernização e aperfeiçoamento diante dos novos desafios, na contemporaneidade.

Assim, além da defesa pela manutenção da competência para o julgamento de civis, através do julgamento monocrático, possível, ainda, é sua ampliação para unificação, por pertinência temática, das jurisdições militares em face da Emenda Constitucional nº 45/04 - que introduziu no artigo 125, §4º, da CF/88, dentre outras inovações, a competência da Justiça Militar Estadual para processar e julgar as ações judiciais contra atos

disciplinares militares - devendo o tema, porém, por sua complexidade, ser alvo de novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Jorge Cesar de. **Bases Filosóficas e Doutrinárias acerca da Justiça Militar**. 2012. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br>>. Acesso em: 16 Jul 2015.

_____. **Processo e julgamento de civis pelo juiz monocrático na Justiça Militar da União**. 2014. Disponível em: <<http://www.jusmilitaris.com.br>>. Acesso em: 09 Jul 2015..

ASSIS, Jorge Cesar de; CAMPOS, Mariana Queiroz Aquino. **Comentários à Lei de Organização da Justiça Militar da União**. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em: 09 Jul 2015.

_____. Código Penal Militar (1969). **Código Penal Militar**: promulgado em 21 de outubro de 1969. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1001Compilado.htm> Acesso em: 15 Jul 2015.

_____. Código de Processo Penal Militar (1969). **Código de Processo Penal Militar**: promulgado em 21 de outubro de 1969. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

decreto-lei/Del1002.htm> Acesso em: 09 Jul 2015.

_____. Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992. **Lei de Organização da Justiça Militar da União**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L8457.htm>. Acesso em: 09 Jul 2015.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 7683/2014**. Altera a Lei nº 8457, de 4 de setembro de 1992, que dispõe sobre a organização da Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>> Acesso em: 09 Jul 2015.

DUARTE, Antônio Pereira; CARVALHO, José Carlos Couto de. A reinvenção da Justiça Militar Brasileira. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, n. 24, p.39-58, nov. 2014. Anual.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

OLIVEIRA, Rodrigo Montenegro de. **Garantismo penal integral e competência da Justiça Militar da União para crimes cometidos por civis**. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/26205>>. Acesso em: 16 Jul 2015.

RIBEIRO, Fernando José Armando. Justiça Militar, escabinato e o acesso à justiça justa. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, n. 23, p.177-198, nov. 2013. Anual.

ROCHA, Maria Elizabeth Teixeira. A Justiça Militar da União na Constituição Brasileira de 1988. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 84, jan 2011. Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br>>. Acesso em 29 Set 2015.

2014. Disponível em: <<http://www.jusmilitaris.com.br>>. Acesso em: 09 Jul 2015.

_____. **Julgamento de civis pela Justiça Militar e direitos humanos.** Editoria Opinião. Jornal O Globo, 29.7.2014.

SANTOS, Celso Rodrigo Lima dos. Tribunal do júri e escabinato da Justiça Militar. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, n. 3490, jan. 2013. Anual. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/23491>>. Acesso em: 16 Jul 2015.

SILVA, Luiz Felipe Carvalho. Uma perspectiva atual da competência da Justiça Militar da União para o julgamento de civis. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, n. 24, p.161-187, nov. 2014. Anual.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. HC 106171 (STF), Rel. Ministro Celso de Mello. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 09 Jul 2015.

_____. HC 112848 (STF), Rel. Ministro Ricardo Lewandowski. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 13 Jul 2015.

_____. ADPF 289 (STF), Rel. Ministro Gilmar Mendes. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 28 Set 2015.

VERAS, Frederico. **Julgamento monocrático de civis na JMU.**

EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR: A ÓTICA DO CORPO DOCENTE SOBRE A INCLUSÃO ESCOLAR

Aline Vieira Freitas¹, Rafael Marques Reis², Thaynara Carvalho das Neves³,
Hamilton Ayres Freire de Andrade⁴, Júlio César Vieira Lopes⁵

Resumo. A situação da inclusão de deficientes no ensino regular é uma luta que se prolonga há pouco mais de 40 anos no mundo e há 11 anos no Brasil. Aqui as discussões sobre o direito do aluno com necessidades especiais de frequentar a classe comum iniciaram com a Declaração de Salamanca, em 1994, com o tema “Escola para Todos” e incorporou-se na política nacional com a Política Nacional de Educação Especial, onde consta que toda pessoa deficiente tem direito a participar da vida social da forma mais “normal” possível, tendo seus direitos reconhecidos pela sociedade em geral. Percebe-se que a inclusão não cabe no paradigma tradicional da educação, requerendo um modelo diferente das propostas existentes. O presente estudo buscou compreender a percepção do corpo docente do Colégio Militar de Salvador – CMS – diante da proposta de implantação da Educação Inclusiva com vistas a se concretizar até o ano de 2020, nessa instituição de ensino. Para tanto, foi aplicado um questionário aos professores do CMS com questões norteadoras sobre o tema da Educação Inclusiva. Qualitativamente e utilizando-se da Análise de Conteúdo, os dados coletados foram analisadas a fim de traduzir os sentimentos dos professores diante da nova proposta de ensino. Os resultados encontrados apontaram para a falta de capacitação dos profissionais, que consequentemente, ainda que receptivos à implantação da Educação Inclusiva, se sentem inseguros e apreensivos. Concluiu-se, dada à receptividade dos docentes, que é possível a implantação da Educação Inclusiva no CMS desde que atendidas algumas ressalvas, como a capacitação dos profissionais envolvidos.

Palavras-chaves: Educação Inclusiva. Docentes. Colégio Militar de Salvador.

¹ Graduada em Enfermagem pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. alinef@bol.com.br

² 1º Ten do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2015. Graduado em Enfermagem. rafa_reis@hotmail.com

³ 1º Ten do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2015. Graduada em Psicologia. tatacn23@hotmail.com

⁴ Capitão do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2004. Graduado em Psicologia. Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Instrutor de Psicologia do CF/OCO e Chefe da Seção Psicopedagógica da EsFCEx. hamiltonjampa@gmail.com

⁵ Capitão do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2003. Graduado em Pedagogia. Mestre em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Chefe da Seção de Apoio Pedagógico do Colégio Militar de Fortaleza. jjuliolopes@gmail.com.

Abstract. The situation of disability inclusion in mainstream education is a struggle that lasted for just over 40 years in the world and 11 years in Brazil. In Brazil, discussions on the right of students with special needs to attend regular class began with the Declaration of Salamanca in 1994, with the theme "School for All" and incorporated in the national policy with the National Policy on Special Education, which states that every disabled person has the right to participate in social life as "normal" as possible, and their rights recognized by society at large. It can be seen that the inclusion does not fit the traditional paradigm of education and requires a different model of the existing proposals. This study sought to understand the perception of teachers of Military College of Salvador – CMS – before the Inclusive Education of deploying draft in order to materialize by the year 2020, in this educational institution. For reach this purpose, a questionnaire was applied to CMS teachers with guiding questions on the topic of Inclusive Education. Qualitatively and using the Content Analysis, the data collected were analyzed in order to translate the feelings of teachers before the proposed for a new school. The findings pointed to the lack of professional training, and as a result, even receptive to the implementation of inclusive education, the teaching professionals feel insecure and apprehensive. Given the receptiveness of teachers, it was concluded that's possible the implementation of Inclusive Education in CMS since the certain reservations are met, such as the training of the professionals involved.

Keywords: Inclusive Education. Teaching. Military School.

1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola, o que torna a ideia de equidade apenas formal (BRASIL, 2007).

No Brasil, a educação direcionada ao público com necessidade especial foi construída paralelamente ao ensino regular, sendo este destinado à formação escolar daqueles que não apresentavam diferenças ou características explícitas que os rotulassem de “anormal” ou deficiente. Por muitos anos, a educação especial constituiu-se como um campo de atuação específico, desenvolvida em instituições criadas exclusivamente para este fim. Portanto, sem interlocução com a educação comum.

A inclusão exige uma ruptura com o modelo tradicional de ensino, necessitando de uma transformação que coloque em destaque o aluno como sujeito do processo e o professor como principal interlocutor e mediador do conhecimento.

O professor, nessa nova proposta educacional, é peça primordial, seu papel como mediador do conhecimento o torna figura principal a ser avaliada para a reestruturação do ensino tradicional, a fim de recepcionar a nova proposta educacional inclusiva.

A proposta da implantação da Educação Inclusiva na rede pública de ensino ainda assombra os educadores brasileiros; a carência

de formação na área acadêmica não os familiariza com o tema, deixando-os apreensivos em relação à nova proposta educacional. A Educação Inclusiva não exigirá dos docentes novos conhecimentos sobre as disciplinas para as quais se formaram, mas sim, novas habilidades e postura profissional, compreendendo que o educando incluso possui singularidades e especificidades que demandarão dos profissionais envolvidos a flexibilidade na transmissão de conhecimento, devido à heterogeneidade do público, inviabilizando a padronização do ensino.

Não é necessário apenas incluir, mas implementar e redimensionar o papel do professor. Tanto a formação inicial quanto a formação continuada devem responder às exigências do novo tempo, levando a transformação do modelo de escola tradicional a um modelo questionador, reflexivo, em que o professor sinta-se constituinte no processo, capaz de propor mudanças que correspondam à sua visão epistemológica de atuação docente (SAVIANI, 2008).

O professor é corresponsável no processo de assimilação do conhecimento. Compreender seus sentimentos em relação à nova metodologia de ensino inclusiva é imprescindível para avaliar seu posicionamento e postura frente à Inclusão Escolar.

O sistema tradicional de ensino, baseado na Avaliação por Objetivo retira o aluno da posição central, preocupando-se apenas com os resultados obtidos. A Educação Inclusiva propõe o aluno como centro, avaliando seu desenvolvimento

progressivo. Essa mudança pedagógica exigirá reestruturação a nível institucional a iniciar pelo docente (SAVIANI, 2008).

A desconstrução de um paradigma educacional exige dos profissionais envolvidos novas adaptações. E, nesse processo, poderá emergir sentimentos de ineficácia, improdutividade e rejeição à nova metodologia a ser implantada.

A autoeficácia é um sentimento construído no homem a partir de sua crença em suas capacidades e habilidades desenvolvidas em suas experiências ao longo da vida. Segundo Bandura (1993), a crença na eficácia pessoal implica no nível de motivação, na qualidade de funcionamento, nos níveis de estresse e depressão, no sentimento de competência e, por fim, na resiliência às adversidades e vulnerabilidades.

Conforme Moura (2003), a posição do indivíduo relacionada a qualquer tema estará imbricada à sua formação enquanto homem, sendo imperioso conhecer o contexto sócio-histórico no qual se desenvolveu, para então compreender seus posicionamentos.

Assim, o estudo de qualquer fenômeno implica na compreensão das contingências históricas e sociais nas quais o mesmo ocorre. No caso específico do deficiente, pode-se afirmar que as ações acerca de suas limitações e possibilidades estiveram delineadas pelas concepções de homem, de mundo, de sociedade e de educação assumida pelas pessoas em determinados períodos de tempo. (MOURA, 2003, p.36).

Neste contexto e com o princípio de democratizar o acesso à Educação Básica, o Exército Brasileiro decidiu pela inclusão dos alunos com deficiência no ensino básico. O Sistema Colégio Militar do Brasil – SCMB – deverá adequar-se para que até o ano de 2020 o processo de transição esteja plenamente concluído e as matrículas de alunos com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, entre outras dificuldades encontradas nos estabelecimentos de ensino estejam consolidadas (DEPA, 2015).

Com vistas a compreender o corpo docente do Colégio Militar de Salvador (CMS) em relação à sua postura quanto à implantação da nova Política Educacional Inclusiva, que deverá ser implantada em todo o Sistema Colégio Militar do Brasil, justifica-se a presente investigação científica.

Esta pesquisa se propõe a compreender a percepção dos professores do CMS diante da proposta de implantação da Educação Inclusiva; inter-relacionar a formação acadêmica desses profissionais com o posicionamento em relação ao tema; levantar seus sentimentos e percepções acerca do tema e elencar as dificuldades apontadas pelos mesmos.

Consoante Amaral (*apud* ASCH, 1979), sentimentos são as organizações mais complexas que encontramos nas pessoas, sendo resultantes da confluência de todas as funções psicológicas: percepção, emoção, motivação, cognição, etc. Tem uma condição de permanência e orientam ações e objetivos (p.477).

A investigação científica, ao ser concluída, fornecerá dados importantes que poderão ser aproveitados pela própria instituição de ensino a fim de trabalhar e capacitar esses profissionais objetivando apoiá-los em suas dificuldades e motivar nas suas potencialidades, tornando a inclusão fato concreto e não utopia de ensino.

2 JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento desta pesquisa arrimou-se, sobremodo, na relevante necessidade de produzir conhecimento sobre a receptividade dos docentes no tocante à implantação da Educação Inclusiva prevista para ocorrer no SCMB até o ano de 2020.

O conhecimento advindo da investigação proposta redundou em subsídios para todo o sistema na medida em que emergiram, das análises e da avaliação, os pontos fortes a serem desenvolvidos assim como as oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a fase de planejamento da chegada dos novos alunos.

Destarte, a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais exigirá mudanças profundas dos estabelecimentos de ensino, constituídas na reestruturação física e estrutural da escola, desconstrução da proposta de classes com alunos homogêneos, além de reformulação de todo projeto pedagógico e curricular e capacitação do corpo de profissionais, envolvendo docentes e profissionais de apoio ao ensino.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A educação direcionada ao público portador de necessidade especial foi construída paralelamente ao ensino regular, sendo este destinado à formação escolar daqueles que não apresentavam diferenças ou características explícitas que os rotulassem de “anormal” ou deficiente. Por muitos anos, a educação especial constituiu-se como um campo de atuação específico, desenvolvida em instituições criadas exclusivamente para este fim. Estabelecimentos de ensino particulares e organizações sem fins lucrativos tornaram-se referências na prestação de ensino ao público portador de necessidades especiais, dentro de um modelo que separa o ensino regular da educação especial.

A segregação no ensino brasileiro entre escolas regulares e escolas especializadas não era uma situação apenas limitada às nossas fronteiras, tendo sido um reflexo de uma situação mundial. O sujeito com necessidades especiais era considerado, pelo campo científico, como um ser “deficiente” sendo imperiosa a tutela nos seus cuidados a fim de protegê-lo.

A luta pelos Direitos Humanos, com a concretização da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 e o avanço tecnológico, possibilitaram a quebra de paradigma em relação às pessoas com necessidade especial, sendo que a comunidade como um todo passou a ver esse público como seres capazes de aprender e a se desenvolver, não se limitando à sua deficiência (SMEHA e FERREIRA, 2008).

No Brasil, a participação do Estado nos tratados e convenções

internacionais em que foi signatário influenciou em sua legislação educacional. O governo brasileiro, em 1990, participou da Conferência Mundial sobre a “Educação para Todos”, em Jatien-Tailândia; e em 1994 esteve presente na Conferência Mundial de Educação Especial, realizada em Salamanca, Espanha, e que resultou na Declaração de Salamanca. Segundo o relatório da Unesco, a Declaração de Salamanca

proporcionou uma oportunidade única de colocação da educação especial dentro da estrutura de ‘educação para todos’ firmada em 1990 (...) Ela promoveu uma plataforma que afirma o princípio e a discussão da prática de garantia da inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais nestas iniciativas e a tomada de seus lugares de direito numa sociedade de aprendizagem (UNESCO, 1994, p.15).

No censo realizado em 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – sobre o número de pessoas com necessidades especiais, chegou-se, na investigação demográfica, a um número de 24,5 milhões de pessoas, cerca de 14,5% da população do país. As mudanças paradigmáticas, que reconheceram a capacidade de aprendizado dessa população, ainda que obstaculizadas pela deficiência, influenciaram as lutas políticas sobre os direitos humanos e educacionais dos sujeitos perfilados nessa estatística (BRASIL, 2000).

No Brasil, a Educação Inclusiva passou a ser bandeira mundial nos sistemas educacionais com o Decreto nº 6.571, de 17 de

setembro de 2008:

Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de Instituições comunitárias e filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2008).

A Educação Inclusiva não é um projeto educacional recente, contudo a sua efetivação é incipiente. O governo brasileiro garantiu, na rede pública de ensino de todos os entes federativos, a adequação para a proposta inclusiva, possibilitando dessa maneira a matrícula escolar de portadores de necessidades especiais físicas, mentais e psicológicas e os avaliados com altas habilidades/superdotação no sistema regular comum de aprendizagem. O aluno que apresente estas condições, segundo o projeto do governo federal, será matriculado em dois turnos, quando for necessário, para o acompanhamento escolar da turma. O primeiro turno nas classes comuns e, em turno complementar, no Atendimento Educacional Especializado – AEE. Neste, o aluno será acompanhado por profissionais da saúde e da educação, a fim de proporcioná-lo uma inclusão efetiva, trabalhando com as especificidades de cada deficiência, buscando desenvolver as potencialidades de cada sujeito.

Neste contexto de inclusão, o SCMB incluiu no planejamento estratégico ações para desencadear a concretização da inclusão escolar

até o ano letivo de 2020. Como trata-se de fato novo, reconhece-se a necessidade de adequação de vários aspectos relacionados à estrutura atual dos estabelecimentos de ensino pertencente ao SCMB.

A formação continuada dos docentes para a educação inclusiva é considerada ainda incipiente no sistema de ensino brasileiro. Em pesquisa sobre investigações acerca do tema, foi encontrado somente o Projeto Pedagógico realizado pelos países aliados ao Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, “Educar na Diversidade” elaborado em 2006.

A exigência da Inclusão Escolar é fato típico na legislação brasileira, contudo sua efetivação no SCMB somente será possível com as modificações na estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, acompanhada da capacitação dos docentes responsáveis pela mediação da apreensão dos conhecimentos e pela elaboração dos saberes produzidos nos Colégios Militares (CMs).

O CMS, assim como os demais CMs, irá incluir discentes com necessidade especiais (NEE). Devido à história baseada no ensino meritocrático e na valoração individual dos alunos, e no destaque nas atividades escolares e esportivas, serão necessárias mudanças paradigmáticas no sistema avaliativo de ensino para efetivação da inclusão escolar.

4 OBJETIVO GERAL

Avaliar a percepção dos professores do CMS diante da proposta de implantação da Educação Inclusiva.

4.1 Objetivos Específicos

- Conhecer as concepções dos professores do CMS sobre educação inclusiva;
- Relacionar formação docente e a experiência profissional dos educadores do CMS com as expectativas manifestadas por esses profissionais sobre educação inclusiva;
- Elencar as principais dificuldades apontadas pelo corpo docente sobre o processo de inclusão dos alunos com deficiência no CMS.

5 METODOLOGIA

A pesquisa tem por objetivo avaliar a percepção dos professores do CMS diante da proposta de implantação da Educação Inclusiva no CMS. Para que tal proposta se cumpra lançou-se mão da pesquisa do tipo qualitativa.

Surgido inicialmente no seio da Antropologia e da Sociologia, nos últimos 30 anos esse tipo de pesquisa ganhou espaço em áreas como a Psicologia, a Educação e a Administração de Empresas (NEVES, 1996).

A pesquisa qualitativa, em sentido amplo, pode ser definida como uma metodologia que produz dados a partir da observação extraída diretamente do estudo de pessoas, lugares ou processos com os quais o pesquisador procura estabelecer uma interação direta para compreender os fenômenos estudados. Geralmente parte de questões mais amplas, que só vão tomando uma forma mais definida à

medida que se desenvolve o trabalho (MATTAR, 1999).

Dela faz parte a obtenção de dados descritivos mediante contato direto e interativo do pesquisador com a situação objeto de estudo. Nas pesquisas qualitativas, é frequente que o pesquisador procure entender os fenômenos, segundo a perspectiva dos participantes da situação estudada e, a partir daí, situe sua interpretação dos fenômenos estudados (NEVES, 1996).

5.1 Participantes e local da pesquisa

A pesquisa foi desenvolvida no Colégio Militar de Salvador e teve como sujeitos da pesquisa o conjunto de nove professores, dentre civis e militares da aludida instituição de ensino.

5.2 Instrumento e procedimentos

Empregou-se como instrumento de pesquisa um questionário estruturado (Apêndice) com questões norteadoras acerca do tema pesquisado. Tal questionário foi aplicado aos professores nas dependências da referida instituição, a fim de coletar dados que, analisados, pudessem revelar as expectativas e sentimentos desses profissionais diante da proposta de implantação da Educação Inclusiva.

A participação dos docentes foi voluntária e livremente consentida. A amostra não foi pré-determinada; foram abordados os professores que estavam no período entre aulas na sala destinada aos mesmos. Foram entregues vinte questionários, dos quais apenas nove foram

preenchidos, constituindo-se a amostragem da referida pesquisa.

As informações obtidas foram analisadas empregando-se uma metodologia de análise de dados qualitativos, denominada análise de conteúdo. Segundo Olabuenaga e Ispiúza (1989), a análise de conteúdo é uma técnica para ler e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos, que analisados adequadamente nos abrem as portas ao conhecimento de aspectos e fenômenos da vida social de outro modo inacessíveis; ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum.

6 RESULTADOS

É importante ressaltar que a amostra de entrevistados dessa pesquisa não é representativa da população segundo os critérios estatísticos, visto o número inexpressivo de docentes entrevistados. Contudo, os dados obtidos sintetizam respostas abertas dos sujeitos, o que lhes confere maior precisão ao comparar com as fechadas, por exemplo, com respostas dadas a uma escala. Assim, no lugar de responderem às alternativas, preferiu-se a categorização de suas respostas abertas, utilizando-as como dados obtidos. A análise dos conteúdos das entrevistas apresentada abaixo poderá ou não ser representativa da população, porém é uma tendência, ainda que inexpressiva, ao relacioná-la com o tamanho da população de docentes no Brasil, de atitudes de alguns profissionais da educação;

tendência essa que poderá ser confirmada ou refutada com outras investigações científicas.

De posse dos questionários preenchidos, encontrou-se os seguintes resultados de acordo com os questionamentos realizados:

6.1 Abordagem da Educação Inclusiva na formação acadêmica do docente

Sete de nove entrevistados relataram que não tiveram matérias com enfoque em Educação Inclusiva na graduação. Apenas dois relataram que sim, mas de maneira indireta através de conteúdos baseados na disciplina de Psicologia da Educação.

6.2 Tempo de exercício profissional no CMS e experiência com Educação Inclusiva

Foram entrevistados professores com tempos de experiência variando de seis meses a dezessete anos. Desses, apenas três entre nove relataram não ter tido nenhuma experiência com Educação Inclusiva.

6.3 Sensação dos docentes frente à proposta de implantação da Educação Inclusiva no CMS

De um modo geral, os docentes se mostraram receptivos à nova proposta, porém descreveram sentimentos como insegurança, incapacidade, despreparo e apreensão diante da Inclusão Escolar.

6.4 Possibilidade de implantação da Educação inclusiva no SCMB

A maioria dos docentes entrevistados se mostrou favorável à proposta de implantação de inclusão de alunos com necessidades especiais no CMS.

Sete dos nove entrevistados responderam que sim, que há possibilidade de se implantar a educação inclusiva, contudo fizeram ressalvas que serão apresentadas posteriormente. Um dos entrevistados respondeu que a implantação será possível de modo parcial, tendo em vista a exigência de grandes modificações pelas quais o CMS teria de passar para se enquadrar à nova realidade.

Outro julgou não ser possível a implantação da Educação Inclusiva no CMS, levando em consideração uma característica desse sistema de ensino, que, segundo ele, incentiva competição entre os alunos.

7 DISCUSSÃO

As informações apresentadas nos questionários foram analisadas e a seguir foram definidas “unidades de significado”. A unidade de significado é o elemento unitário de conteúdo a ser submetido posteriormente à classificação.

Assim, destacou-se as seguintes unidades de significado:

Figura 1: Unidades de Significado



Fonte: os autores.

7.1 Educação Inclusiva na formação acadêmica do docente

A análise das entrevistas revelou que, mesmo tendo formação de nível superior, a maioria dos professores relatou não ter tido conteúdos referentes à Educação Inclusiva durante a formação acadêmica. E isso se deve, numa análise inicial, às estruturas curriculares da formação docente. Constatou-se que o conteúdo mais aproximado ao tema da Educação Inclusiva foi tratado indiretamente como um assunto da disciplina de Psicologia da Educação. A seguir as falas:

“Sim. Na AMAN tive aulas de Psicologia, testes de reação de líder, que apresentam disciplinas sobre Educação Inclusiva.” (entrevistado 1)

“Não diretamente, contudo em Psicologia da Educação o assunto está implícito.” (entrevistado 1)

Diagnóstico semelhante também foi traçado por Castro (2002), numa pesquisa realizada na rede municipal de educação de Santa Maria/RS, que analisou representações e sentimentos de professores da rede regular de ensino diante da inclusão de alunos com necessidades especiais em “suas” salas de aula. Castro mostrou que os professores, de um modo geral, não se sentem capacitados para receber um aluno com deficiência, apesar de acreditarem nos méritos da inclusão.

Segundo Mendes (2002), o investimento na formação docente em nível superior por si só não resolverá a complexidade dos

problemas educacionais brasileiros historicamente reproduzidos, como, por exemplo, o analfabetismo. É preciso compreender que as mudanças na educação para atender ao paradigma vigente de inclusão educacional dependem de diversos fatores, como, por exemplo, o contexto social, econômico e cultural em que se insere a escola, as concepções e representações sociais relativas à deficiência e, por fim, os recursos materiais e os financiamentos disponíveis à escola. Ou seja, a formação deve atender às necessidades e aos desafios da atualidade.

7.2 Experiência docente versus experiência na Educação Inclusiva

As informações coletadas revelaram que ao longo dos anos de experiência profissional a maioria dos docentes já se deparou com alguma situação onde se identificou a necessidade da educação inclusiva; as mais citadas diziam respeito à deficiência auditiva, visual e problemas cognitivos.

Os participantes da pesquisa se limitaram apenas a falar de suas experiências com a Educação Inclusiva no ambiente escolar. Nenhum dos entrevistados reportou alguma vivência com portadores de necessidades especiais fora desse ambiente:

“No caso da inclusão de alunos com problemas psicológicos.” (entrevistado 3)

“A experiência que tive foi no Apoio Pedagógico (inclusão cognitiva).” (entrevistado 5)

“Existem alguns alunos com certa dificuldade de visão, alguns têm doenças como Diabetes Mellitus tipo 1. Mas não as típicas – dislexia.”(entrevistado 5)

“Nesse período tive algumas experiências com alunos com necessidades especiais como visão, audição ou dificuldades cognitivas.”(entrevistado 6)

Nesse sentido, contribui o trabalho de Smeha e Ferreira (2008) trazendo à tona que os professores que tiveram proximidade com a deficiência ao longo de sua vida, antes da escola, conseguiram lidar melhor com a deficiência, na aceitação e nas relações estabelecidas com seus alunos.

Ressalta-se aqui que os profissionais entrevistados, a grosso modo, são capazes de identificar ou reconhecer dentre seus alunos aqueles que são portadores de alguma necessidade educacional especial, embora muitas vezes não encontrem alternativas de apoio para esse aluno.

7.3 Sentimento diante da implantação da Educação Inclusiva no CMS

A análise de conteúdo das informações coletadas dos entrevistados suscitou questões como despreparo profissional, apreensão, insegurança, incapacidade frente à Educação Inclusiva. Algumas falas são ilustrações desses sentimentos:

“Em relação à inclusão na educação, sinto-me insegura e incapacitada

para lidar com as várias possíveis situações envolvendo necessidades especiais de alunos.”(entrevistado 5)

“Não me sinto à vontade, pois não fui preparado durante toda a minha vida acadêmica e profissional para aplicar e desenvolver a Educação Inclusiva.”(entrevistado 2)

“Eu me sinto incapacitado.”(entrevistado 4)

“Apreensiva no que diz respeito a não ter experiência com esse tipo de situação.”(entrevistado 6)

“Não possuo preparo para trabalhar com a inclusão, a menos que seja cognitiva.”(entrevistado 8)

“Sou do parecer que deve ser feita de acordo com orientação de profissionais capacitados. Se possível, com convênio com Institutos como a APAE.”(entrevistado 7)

Conforme registros a seguir, outros dois docentes demonstraram em suas falas segurança diante da proposta da Educação Inclusiva. Vale destacar que foram esses mesmos profissionais que relataram algum contato prévio com o tema ou alguma experiência nessa área.

“Acho válida e interessantíssima a ideia. Já passamos de termos alunos com necessidades especiais. A inclusão social é necessária nos dias atuais.”(entrevistado 4)

“Eu me sinto feliz e posso afirmar que a cidadania é o ponto fundamental da Educação. De nada vale os objetos do conhecimento, as avaliações se

“não tivermos uma Educação Plural em todos os sentidos.”(entrevistado 3)

O contraste entre as assertivas dos profissionais entrevistados que disseram não ter nenhuma experiência na Educação Inclusiva e aqueles que afirmaram alguma familiarização pode ser ratificado com a Teoria da Autoeficácia de Albert Bandura (1991). A crença na eficácia pessoal e nas habilidades para enfrentar certas atividades é desenvolvida ao longo de sua experiência com o meio ambiente. A autoeficácia auxilia na motivação e na postura mais positiva diante de um tema. Sujeitos que durante sua formação profissional já tenham entrado em contato com a Educação Inclusiva, seja na capacitação profissional ou experiência em sala de aula, se mostram mais receptivos à nova metodologia de ensino inclusiva. Consoante Bandura:

um forte senso de eficácia reforça a realização humana e o bem-estar pessoal de várias maneiras. Pessoas com elevada confiança em sua capacidade abordam tarefas difíceis como desafios a serem superados ao invés de ameaças a serem evitadas. Tal perspectiva eficaz promove o interesse intrínseco e a dedicação profunda nas atividades. Essas pessoas se impõem objetivos desafiantes e mantêm forte compromisso com os mesmos. Elas aumentam e sustentam seus esforços nos fracassos. Recuperam rapidamente seu senso de eficácia após insucessos ou revezes. Atribuem a falha ao esforço insuficiente ou ao conhecimento e habilidades deficientes, os quais são

adquiríveis. Abordam situações de ameaça com confiança de que podem exercer o controle sobre elas. Tal abordagem eficaz produz realizações pessoais, reduz o estresse e diminui a vulnerabilidade à depressão (BANDURA, 1991, p.234).

A partir dessa autoavaliação que os docentes fazem de sua inteligência, habilidades, potenciais e capacidades, justifica-se os sentimentos emergidos. Ou seja, possuir determinada capacidade não é o suficiente; o sujeito deve acreditar que a possui, sentindo-se motivado para realizar determinada tarefa, não a interpretando como ameaça, mas sim como novo processo a ser solucionado.

Os sentimentos de incapacidade, insegurança, despreparo, todos presentes nas falas de alguns docentes entrevistados, são decorrentes da carência de crença na eficácia pessoal, influenciando o desenvolvimento do medo do fracasso profissional, o que faz com que receiem a mudança de metodologia de ensino, visto já estarem habituados ao modelo tradicional no qual se sentem capazes. Por isso é imperiosa a necessidade de formação e capacitação desses docentes, a fim de que adquiram conhecimentos e habilidades essenciais para o trabalho com os alunos com NEE. Contudo, o mais importante é o desenvolvimento da autoeficácia nos docentes, motivando-os para os desafios futuros da inclusão e para o enfrentamento das adversidades que porventura surjam.

Costa (2007), em sua dissertação de mestrado “Sentimentos

de professores frente às dificuldades na prática da Educação Inclusiva de alunos com deficiência no Ensino Fundamental”, cujos objetivos eram semelhantes a presente pesquisa, obteve os mesmos sentimentos que os professores aqui investigados, como insegurança, frustração, solidão, despreparo, ansiedade e angústia.

7.4 Viabilidade da educação inclusiva no CMS

Quanto à viabilidade de implantação da Educação Inclusiva no CMS, os discursos apresentados apontam como possível, mas com algumas ressalvas, tais como a necessidade de adaptações, questões estruturais e a capacitação dos professores. As falas a seguir são exemplificativas desta interpretação.

“Sim, com convênio de orientação e suporte com instituições como APAE.”(entrevistado 7)

“Se houver um investimento em cursos de capacitação para os professores do sistema, a longo prazo, acredito que sim. Contudo, a médio e a curto prazo, não me vejo preparada para lidar com a questão.”(entrevistado 6)

“Sim. Mas levará um certo tempo para preparar as condições estruturais do colégio, quanto à capacitação dos professores e demais membros integrantes do colégio.”(entrevistado 1)

“Penso que tenha de existir instalações apropriadas e qualificação do corpo docente e dos

monitores.”(entrevistado 3)

“Sim, pois a proposta força o sistema a se enquadrar.”(entrevistado 2)

“Parcialmente, pois na atual realidade o SCMB teria que passar por grandes adaptações.”(entrevistado 5)

Segundo Manjon (1995), para que haja a inclusão dos alunos com necessidades especiais, algumas adaptações devem ser feitas nas escolas, tanto físicas como curriculares, incluindo capacitação do corpo docente e profissionais de apoio escolar.

Outros professores, favoráveis à proposta de Educação Inclusiva, explanaram a respeito:

“É possível sim a inclusão social no SCMB. Hoje é inadmissível que um estabelecimento de ensino não esteja preparado fisicamente e psicologicamente para receber, conduzir e orientar pessoas com alguma diferença.”(entrevistado 3)

“Sim, porque a sociedade demanda por isso. Os únicos que serão beneficiados são os próprios militares. Não se pode pensar em futuro com exclusão e o sistema terá que se adequar mais cedo ou mais tarde.”(entrevistado 6)

Diante da complexidade da proposta inclusiva, devido à falta de condições da escola em receber os alunos e ao despreparo dos professores, Melli (2001) apresenta algumas medidas que o professor pode adotar para alcançar a efetivação do processo: o professor deve estar capacitado,

não somente para atender ao aluno com deficiência, mas para atender às necessidades de cada aluno e receberá para isso, um suporte técnico constante. Ressalta ainda a necessidade de que os professores “voltem a estudar, pesquisar, refletir sobre suas práticas e a buscar metodologias inovadoras de ensino para esse fim”.

A carência na capacitação, além de prejudicar o trabalho heterogêneo, que deve respeitar as singularidades de cada aluno com NEE, a fim de que se efetive a inclusão escolar, proporciona o desenvolvimento do sentimento da eficácia pessoal, pois o docente perceberá a sua capacidade em desenvolver as novas metodologias escolares inclusivas, motivando-se para enfrentar uma mudança de paradigma tradicional de ensino que obstaculiza a Educação Inclusiva. A formação e a experiência profissional podem contribuir na redução dos sentimentos de despreparo, frustração, ansiedade e insegurança, lembrando que a crença na autoeficácia é decorrente das experiências do sujeito ao longo de sua vida. De acordo com Omote (*apud* COSTA, 2007),

investir na formação do professor é importante. Nessa formação, precisam ser incluídas questões que auxiliem o professor a modificar as suas concepções acerca do desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Além do conhecimento e treino no uso de técnicas e recursos, é necessário o professor conhecer todo o mecanismo de relações interpessoais e sociais presentes em situações de ensino-aprendizagem e as

influências que estas possam sofrer (p.15).

Apenas um entre os entrevistados apresentou declaração desfavorável à implantação da proposta de Educação Inclusiva no CMS. Este profissional argumentou o seguinte:

“Não é possível, pois o sistema incentiva a competição e os alunos não podem ser tratados de forma diferente. A não ser que haja uma mudança nesse sentido.” (entrevistado 9)

Os Colégios Militares atribuem valor destacado ao desempenho individual, configurado na base meritocrática do sistema de ensino, em que o resultado dos alunos é muito relevante. Em consequência, as avaliações ganham destaque e terminam por estabelecer graduações, ao modo do fato visto nos postos e nas graduações equivalentes às Forças Armadas. Tudo isso é empreendido com base na lisura e transparência do processo e partindo-se da equivalência entre os alunos. Como fazê-lo então em ambiente em que, após a inclusão dos diferentes, vigore as alteridades? Talvez haja necessidade de reestruturação da parte física, curricular e pedagógica da instituição com a finalidade de facilitar a incorporação dos novos sujeitos ao processo educativo nos CMs.

8 CONCLUSÃO

A efetivação da Educação Inclusiva no ensino regular público e privado, e no SCMB, neste com a

proposta de se concretizar até 2020, exigirá desses estabelecimentos de ensino mudanças profundas, que envolvem reestruturação física e curricular, no projeto pedagógico, além da capacitação dos educadores e profissionais de apoio à Educação.

A carência de experiência profissional no tema, a especificidade dos discentes inclusos, que impedem a homogeneização do ensino e a incipiente na área acadêmica, provocam no corpo docente sentimentos de apreensão. Contudo, os professores manifestam sentimentos de receptividade à nova metodologia de ensino-aprendizagem, baseada numa escolarização democrática.

Ademocratização da Educação já esteve em pauta em Tratados e Convenções Internacionais, a exemplo do encontro das Organizações das Nações Unidas (ONU), em 1990, com o tema "Direito dos Deficientes" e a Declaração de Salamanca, em 1994, que reforça a necessidade da inclusão no ensino.

Na entrevista, com a amostra de nove professores do Colégio Militar de Salvador, verificou-se a inexperiência desses profissionais com a Educação Inclusiva, mesmo daqueles com mais de um decênio de experiência profissional. O tamanho da amostra em relação ao efetivo do corpo docente do CMS, para o qual foram disponibilizados vinte questionários, sendo respondidos apenas nove, sugere a não familiaridade com o tema, o que dificulta a adoção de um posicionamento crítico, justificando a não adesão à pesquisa.

A inexperiência com o tema gera, conforme a Teoria da

Autoeficácia de Bandura, a crença do despreparo e possível fracasso profissional. Os professores entrevistados que não possuíram, durante sua formação e atuação profissional, nenhuma experiência ou contato com a Educação Inclusiva, foram os que demonstraram receio e falta de capacidade para atuarem com a nova metodologia de ensino inclusiva, o que gera sentimentos de insegurança, ansiedade, despreparo e medo da frustração. Já aqueles que tiveram algum conhecimento, mesmo ínfimo, sobre a inclusão escolar em suas assertivas manifestaram maior motivação e receptividade com a nova prática educativa.

Os profissionais entrevistados foram unânimes na aceitação da metodologia inclusiva no CMS, embora não tenham experiência com essa modalidade de ensino, ou ainda não possuam formação adequada que lhe fundamente teoricamente a respeito dessa temática.

A presente pesquisa corrobora com outros resultados de investigações científicas semelhantes, no Brasil, em que se verificou a falta de formação acadêmica e continuada dos responsáveis pela mediação do conhecimento. Observa-se ainda a necessidade de novos estudos com uma maior amostragem de entrevistados, bem como a abordagem de variáveis como a insegurança e o sentimento de despreparo, que surge constantemente no diálogo com esses profissionais. Os professores ainda são formados no paradigma da educação tradicional, paradoxal à inclusão escolar, na qual é imperioso o profissional flexível, ao respeitar as peculiaridades e singularidades

de um público heterogêneo, que engloba o aluno com necessidades especiais.

REFERÊNCIAS

ASCH, S. E. **Psicologia Social**. São Paulo: Nacional, 1979.

BANDURA, A. **Self-Evaluative and Self-Efficacy Mechanisms Governing the Motivational Effects of Goal Systems**. Educational Psychologist, 1991.

_____. **Perceived Self-efficacy in Cognitive Development and Functioning**. Educational Psychologist, v.28, n. 2, p. 117-48, 1993.

BRASIL. **Decreto 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília: 2008.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico do ano 2000**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias>>. Acesso em: 16/07/15.

CASTRO, S. **A representação social de professores de alunos incluídos em rede regular de ensino**. Monografia (Conclusão de curso de especialização em Educação Especial na área da Deficiência Mental) – Universidade

Federal de Santa Maria, Santa Maria/RS, 2002.

COSTA, M. C. S. **Sentimentos de Professores Frente às Dificuldades na Prática da Educação Inclusiva de Alunos com Deficiência no Ensino Fundamental**. 2007. 121 f.

Dissertação (Mestrado) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2007.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL (DEPA). **Histórico dos Colégios Militares**. Disponível em: <http://www.depa.ensino.eb.br/pag_historico.htm>. Acesso em: 03/06/2015.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008 (**Regulamento dos Colégios Militares – R-69**). Disponível em: <<http://www.eb.mil.br>>. Acesso em: 03/06/2015.

GLAT, R.; ANTUNES, K.V.C.; OLIVEIRA, M.; PLETSCH, M. D. **A educação especial no paradigma da inclusão: a experiência da rede pública municipal de educação do Rio de Janeiro**. In: Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino, 13. 2006. Recife: 2006.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. 8ª. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013.

MANJON, D.G. **Adaptaciones curriculares: guía para su**

elaboración. Porto Algibe: 1995.

MARCONI, M. A. ; LAKATOS, E. M. Fundamentos da metodologia científica. 5º Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELLI, R. IN: MANTOAN, M.T.E. (Org.). Caminhos pedagógicos da inclusão: como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras. São Paulo: Memnon, 2001.

MATTAR, F.N. Pesquisa de Marketing. 5ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MENDES, E. G. Perspectivas para a construção da escola inclusiva. In Palhares, M. S.; Marins, S. Escola inclusiva. São Carlos: Edufscar, 2002, p. 61-86.

MOURA, S. M. de. A Educação Especial e as produções acadêmicas da década de 1970: reflexos de um contexto. Comunicações: Piracicaba, v. 10, 2003.

NEVES, J.L. Pesquisa Qualitativa: características, usos e possibilidades. Caderno de Pesquisas em Administração. São Paulo, vol 1, nº 3, 1996.

OLABUENAGA, J.I.R.; ISPIUZA, M.A. La descodificacion de la vida cotidiana: métodos de investigacion cualitativa. Bilbao: Universidad de Deusto, 1989.

REZENDE, Thelmy Arruda de. Meninas não entram. Edição

comemorativa dos 20 anos de ingresso das Alunas Pioneiras no Colégio Militar de Brasília: 1989-1995. Colégio Militar de Brasília: CMB, 2009.

SARTRE, J. P. Crítica da Razão Dialética. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Rio de Janeiro: Ed. DP&A editora, 2002.

SAVIANI, Demerval. Educação Brasileira: estrutura e sistema. 10ª Ed, Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SCHMIDT, L. K. Hermenêutica. 2ª. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

SILVEIRA, A. R. M.; SILVA, J. A. C. É possível ser plenamente inclusivo no Sistema Colégio Militar do Brasil. In: **EDUCARE.** Revista Científica do Colégio Militar de Fortaleza. Ano 6, nº 10, p. 60 – 69. Fortaleza: 2014.

SMEHA, L.N.; FERREIRA, I.V. Prazer e sofrimento docente nos processos de inclusão escolar. **Revista Educação Especial.** Santa Maria (RS): UFSM, v.21, nº 31, 2008.

UNESCO/Ministry of Education and Science (1994). Final Report on the World Conference on Special Needs Education: Access and Quality. Salamanca, Spain: 1994.

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO

A. Em sua formação acadêmica houve algum curso ou disciplina sobre a Educação Inclusiva?

B. Há quanto tempo, o senhor (a), trabalha no CMS? Neste período, teve alguma experiência com inclusão escolar?

C. Em relação à proposta sugerida pela legislação brasileira sobre a Educação Inclusiva no ensino público, como, o senhor (a), se sente ao ter que ser responsável pela inclusão de alunos com necessidades especiais nas salas de aula do CMS?

D. Dentro do sistema de ensino do SCMB, em sua opinião, será possível a inclusão escolar? Por quê?

GESTÃO AMBIENTAL

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: PANORAMA ATUAL DAS LICITAÇÕES NO EXÉRCITO BRASILEIRO

Saulo Cristiano Barasuol¹

Resumo: As compras na administração pública brasileira são necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços oferecidos à população. Todavia, é necessário também que elas sejam feitas não apenas de forma eficiente, mas de forma ecoeficiente, valorizando os bens e/ou serviços adquiridos pelos entes da administração pública. O Exército Brasileiro (EB), órgão integrante do Ministério da Defesa, tem se destacado por meio das compras feitas. Deste modo, este trabalho teve como objetivo analisar o panorama atual das licitações sustentáveis praticadas pelas Organizações Militares do EB, verificando a aplicabilidade dos conceitos que envolvem essa prática, identificando oportunidades de melhoria e recomendações. A análise foi feita a partir dos relatórios estatísticos/gerenciais que estão à disposição para consulta pública no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal e da ferramenta chamada painel de compras, disponível no mesmo portal. Primeiramente, foi observada a evolução dessas aquisições, no âmbito Federal, após mais de seis anos da entrada em vigor da Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que dispôs sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos processos licitatórios. Em uma segunda análise, foram comparados os valores das aquisições feitas com e sem o critério de sustentabilidade, demonstrando o grau de participação sustentável pelos órgãos da Administração Pública Federal, em especial pelo Exército Brasileiro. Os resultados demonstram que houve um crescimento gradativo dessa participação, mas há espaço para uma expansão ainda maior, pois somente neste ano de 2016 (até 5 de agosto) é que as compras sustentáveis ultrapassaram 2% do valor total, no âmbito geral, enquanto que no EB não atingiram 0,5%.

Palavras-chave: Compras Públicas Sustentáveis. Licitações. Sustentabilidade.

¹ Capitão QCO de Contabilidade da turma de 2008. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria-RS (UFSM) em 2007. Especialista em Aplicações Complementares às Ciências Militares pela Escola de Administração do Exército em 2008.

Abstract: Purchases in Brazilian public administration are necessary for the proper development of the services offered to the population. However, it's also necessary that they be made not only efficiently, but by an eco-efficient way, valuing the goods and / or services purchased by public administrations. The Brazilian Army (EB), an Armed Force member of the Ministry of Defence, have distinguished themselves through purchases are made. Thus, this study aimed to analyze the current situation of sustainable procurement practiced by Military Organizations EB, verifying the applicability of the concepts involved in this practice, identifying opportunities for improvement and recommendations. The analysis was made from the statistical / management reports that are available for public consultation on Government Procurement Portal of the Federal Government and the tool called purchasing panel available on the same website. First, it's observed there was the evolution of these acquisitions in a Federal scope, after more than six years of entry into force of Instruction (IN) Nº 01 of 19 January 2010, issued by the Ministry of Planning, Budget and Management (MPOG), which provided for the environmental sustainability criteria in the execution of bidding processes. In a second analysis, we compared the values of purchases made with and without the criterion of sustainability, demonstrating the degree of sustainable participation by agencies of the Federal Public Administration and especially by the Brazilian Army. The results show that there was a gradual growth of this participation, but there is room for further expansion, since only this year 2016 (until August 5) is that sustainable purchases exceeded 2% of the total, in the general context, while the EB did not reach 0.5%.

Keywords: Sustainable Public Purchases. Procurement. Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais. Boa parte da comunidade científica mundial entende que não há como subsidiar sete bilhões de pessoas com o padrão de consumo e as aspirações do mundo contemporâneo nos limites físicos da terra (RESENDE, 2012).

A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com obstáculos, às vezes de forma contraditória, com avanços e retrocessos e com as dificuldades inerentes aos processos humanos. Diversos exemplos e iniciativas condizentes com a necessária transformação que nos é exigida podem ser identificados em todo o mundo: avanços na ciência e na tecnologia, na participação social, nos arcabouços normativos nacionais e internacionais, na responsabilidade social por parte das organizações, preocupação crescente com o respeito aos direitos humanos e a diversas outras iniciativas em todos os países.

Segundo Silva (2014), cerca de 15 a 20% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil se origina de compras públicas, dando à Administração Pública total capacidade de liderar mudanças de paradigma relacionados a padrões de consumo por parte da sua população, orientando um

consumo mais sustentável.

As Compras Públicas Sustentáveis (CPS) representaram em 2012 apenas 0,2% das contratações públicas, evidenciando dificuldades em seguir a sua legislação reguladora. Porém, os índices atuais indicam uma evolução significativa dessas compras, mostrando que os órgãos estão buscando adequar-se às normas vigentes.

Em função da importância da dimensão ambiental na sociedade contemporânea e da relevância da temática sobre compras e licitações sustentáveis, esse trabalho tem como objetivo analisar o panorama atual das licitações sustentáveis praticadas pelas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro (EB), verificando a aplicabilidade dos conceitos que envolvem essa prática, identificando oportunidades de melhoria e recomendações.

2 METODOLOGIA

Apesar de o tema compras sustentáveis ser de relevante importância, ainda existem poucos trabalhos que o abordam, principalmente, relacionado ao Exército Brasileiro.

A fim de serem atingidos os objetivos delineados, foi empreendida uma pesquisa bibliográfica e documental, pautada em livros, dissertações, monografias, trabalhos de conclusão de curso e artigos científicos pertinentes à temática, ao final referenciados.

Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre

determinado assunto e a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico.

Combinada com essas pesquisas, houve uma fase de cunho exploratório baseado em dados secundários externos de uma fonte governamental chamada Portal de Compras Governamentais (BRASIL, 2016a e BRASIL, 2016b). O objetivo desta fase exploratória foi a coleta de dados históricos e atuais sobre as aquisições totais e sustentáveis (período de 2010 a 2016), no âmbito do Governo Federal e do EB. Esse portal permite criar tabelas próprias selecionando as dimensões e métricas desejadas, que neste trabalho foram: dados por ano de execução, valores totais gerais e totais sustentáveis das compras, somente itens de material, detalhamento dos órgãos adquirentes e dos itens sustentáveis adquiridos com seus respectivos valores.

Neves e Domingues (2007) traz a afirmação de Minayo (2004) de que a fase exploratória é, sem dúvida, um dos momentos mais importantes da pesquisa, podendo até ser considerada uma pesquisa exploratória.

Já quanto aos dados secundários, Malhotra (2001) afirma que são dados de fácil acesso e obtenção, poucos dispendiosos e permitem melhor identificar e definir o problema.

Por fim, foi realizada uma análise quantitativa desses dados, expondo-os de forma estatística através de quadros, interpretando-os e concluindo o trabalho propondo oportunidades de melhoria e sugestões com vistas a aperfeiçoar

essa prática.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A seguir, serão descritos os referenciais teóricos sobre desenvolvimento sustentável, processo licitatório, compras públicas sustentáveis e aspectos econômicos para compras sustentáveis.

3.1 Desenvolvimento Sustentável

As questões relacionadas à sustentabilidade auferem destaque nas discussões sobre desenvolvimento, mas, segundo Rossato (2011), ainda existe uma grande dificuldade no entendimento destes conceitos e isso exige exame minucioso dos argumentos científicos disponíveis sobre dois componentes: o substantivo desenvolvimento e o adjetivo sustentável. Somente depois disso é que será possível interpretar o sentido histórico da junção política desses dois termos na formação do mágico binômio.

Na visão de Rossato (2011), a evolução dos cuidados com o meio ambiente, corresponde às exigências da comunidade internacional de se ter um desenvolvimento compatível com as condições físicas e biológicas do Planeta.

A partir disso e pelo exposto por Betiol e colaboradores (2012), pode ser percebida a preocupação dos gestores quanto às questões ambientais, principalmente em suas posturas nos eventos patrocinados pela Organização das Nações Unidas (ONU), quais sejam: Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo (1972); Conferência das Nações

Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro (1992); Rio+10 ou conferência de Joanesburgo, realizada em Joanesburgo (2002); Rio+20, uma nova Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro (2012).

Segundo Santos, Foresti e Santos Neto (2010), após a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, a Rio-92, o conceito de sustentabilidade foi definido como a necessidade de garantir os recursos disponíveis mediante uma gestão de proteção ambiental, justiça social e desenvolvimento econômico equilibrado de nossas sociedades.

3.1.1 Administração Pública em prol da sustentabilidade ambiental

A Administração Pública como grande consumidora de bens e serviços, como cumpridora responsável das políticas públicas e com o poder de compra que possui, por meio das licitações, precisa dar o exemplo das boas práticas nas atividades que lhe cabem.

Diante disso, cabe também às entidades governamentais o papel estratégico de induzir a sociedade a adotar novos referenciais de produção e consumo de bens materiais, objetivando o desenvolvimento sustentável no País, que propicie chances de um futuro ainda promissor às gerações futuras (AGENDA, 2009). Além disso, ocorre que as demandas produzidas pelas atividades públicas revelam ser o governo um grande usuário de bens de consumo que, muitas vezes, geram impactos negativos, não só em seus processos de produção, como

também no momento do descarte de resíduos (AGENDA, 2009).

O estabelecimento de uma nova cultura na Administração Pública, voltada para a adoção de critérios ambientais corretos e de práticas sustentáveis, em todos os níveis de governo, requer o comprometimento das instituições e dos servidores públicos que nelas trabalham, pois, tão importante quanto ações de sensibilização, são as políticas públicas que promovem, regulamentam e cobram ações mais responsáveis.

A Administração Pública não só regula a economia mediante leis, incentivos e subvenções, mas também participa ativamente no mercado e na qualidade de vida dos consumidores: compra produtos, contrata serviços e obras, segundo as necessidades, igual a qualquer outra empresa particular, devendo assumir sua parcela de responsabilidade quanto às questões ambientais. A preocupação com as questões ambientais no panorama legal reforça a importância e o destaque que este tema assumiu.

3.1.2 Desenvolvimento sustentável no Exército Brasileiro

A questão ambiental na Força Terrestre passou a ser oficialmente gerida de uma forma mais sistemática, com a criação da política ambiental do Exército Brasileiro, através da Portaria nº 570, de 06 de novembro de 2001, do Comandante do Exército. Após isso, foi editada a Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2010, do Comandante do Exército, que substituiu a Portaria nº 570, com a finalidade de assegurar

o aperfeiçoamento contínuo do EB no tocante à preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Um dos Programas e Planos que o EB executou foi a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), realizada através do Termo de Adesão publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 14, de 20 de janeiro de 2011.

Segundo Agenda (2009), a A3P é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A A3P é hoje o principal programa da administração pública de gestão socioambiental, tendo os seguintes objetivos (AGENDA, 2009):

- estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras;

- sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;

- promover o uso racional dos recursos naturais e a redução dos gastos institucionais;

- contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da

administração pública;

- reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional; e

- contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

A A3P lida com padrões de produção e de consumo direcionados para o setor público. A agenda preconiza que o consumo na administração pública deve ser em menor quantidade, ter origem sustentável, gerar menos resíduos e não gerar impactos socioambientais negativos. Ela deve, ainda, ser vista como um instrumento de transformação do setor público para a adoção da sustentabilidade socioambiental, com efeitos extremamente positivos para a sociedade.

Enquanto política de governo, a A3P sugere aos órgãos públicos que implementem uma agenda que contemple determinadas diretrizes socioambientais, organizadas em seis eixos temáticos: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; sensibilização e capacitação dos servidores; licitações sustentáveis; e compras sustentáveis.

Esses eixos temáticos falam de uma administração pública devidamente inserida na modernidade, comprometida em ser mais eficiente nos serviços que oferece à sociedade, preocupada com a qualidade de vida de quem oferece esses serviços (no caso, o servidor) e vigilante quanto aos recursos públicos gastos pela

instituição.

Para Ferro e Ramos (2011) são metas a serem atingidas pelo EB, no âmbito da A3P:

- minimizar os impactos ambientais negativos gerados durante a jornada de trabalho;
- realizar a gestão ambiental dos resíduos;
- implementar coleta seletiva de lixo;
- utilizar de forma racional os recursos (material de expediente, água, energia etc), combatendo o desperdício e promovendo a redução de consumo;
- desenvolver e implantar ações para redução do consumo de energia e eficiência energética;
- promover a substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente;
- aperfeiçoar o programa de educação ambiental previsto no Sistema de Gestão Ambiental do Exército (SIGAE) para a formação e capacitação dos integrantes do Exército por meio de palestras, reuniões, exposições e campanhas midiáticas dirigidas;
- disponibilizar aos integrantes do Exército, em parceria com instituições de ensino, cursos e estágios sobre meio ambiente, gestão ambiental e temas correlatos;
- ampliar as ações de promoção, proteção e reparação da saúde do trabalhador;
- produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos da instituição, disponibilizando sítio eletrônico na *homepage* do EB;
- aperfeiçoar o programa de

qualidade de vida no ambiente de trabalho;

- aperfeiçoar o programa de segurança no trabalho; e

- promover a reflexão sobre os problemas socioambientais em geral e na administração pública, em particular.

Diante dessas metas propostas para serem atingidas pelo EB é possível entender o quanto importante são as licitações sustentáveis neste contexto e para o seu sucesso, pois praticamente tudo precisa passar por um processo licitatório.

3.2 O Processo Licitatório

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, inciso XXI, trouxe a obrigatoriedade da realização de licitação para contratação de obras, serviços (inclusive de publicidade), compras e alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A regulamentação de tal artigo advém com o estatuto jurídico das licitações e contratos, chamada de Lei das Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). De acordo com o art. 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia, na escolha da proposta mais vantajosa ao poder público, sendo dever dos gestores públicos em seus atos administrativos a observância dos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (BRASIL, 1993).

O objetivo principal da licitação é de atender ao interesse público, sendo que requisitos, especialmente relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, a qualidade do produto e valor do objeto devem ser considerados (BRASIL, 2010c).

3.2.1 Modalidades e tipos de licitações públicas

A Lei de Licitações determina que estejam sob o regime desta, sujeitos a regra de licitar, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1993). Pereira et al. (2014) afirma que essa lei traz em seu conteúdo definições que melhor elucidam termos utilizados nos processos de contratação e aquisição de bens e serviços por parte da administração pública, quais sejam: obra, serviço, compra e alienação.

Depois de definido o objeto de licitação que se deseja contratar, faz-se necessária uma pesquisa de preços junto ao mercado atinente ao objeto proposto e adequação das suas peculiaridades, para podermos enquadrá-lo em uma modalidade de licitação e verificar a previsão orçamentária para eventual

contratação dos bens ou serviços (BRASIL, 2010c).

As modalidades de licitação públicas previstas em lei, para a aquisição de bens e execução de obras e serviços, são a concorrência, a tomada de preços, o convite e o pregão.

Quanto aos tipos de critérios de julgamento utilizados pela administração para seleção da proposta mais vantajosa, conforme descreve o art. 45 da Lei nº 8.666/93, temos os seguintes: menor preço, melhor técnica e técnica e preço.

Em seu art. 12, a Lei nº 8.666/93 já antecipava condições a serem cumpridas pelos contratados nos projetos básicos e executivos de obras e serviços através dos quais se percebe uma preocupação tanto social quanto ambiental:

Art. 12 – Nos projetos básicos e executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes princípios:

- I – segurança; [...]
- IV – possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local; [...]
- VI – adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII – impacto ambiental.

Contudo em 2010, a Lei nº 12.349 trouxe mais um avanço nesse sentido quando alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, tornando a lei de licitação federal (lei geral para as demais esferas governamentais) mais adequada ao contexto da legislação ambiental. Além disso, tornou-a mais entrosada com os problemas socioambientais da sociedade contemporânea, para os

quais o desenvolvimento sustentável aparece como uma forma correta de enfrentamento dos mesmos.

3.3 Compras Públicas Sustentáveis

O meio ambiente, como tema de políticas públicas, apresenta características que o torna diferente dos demais temas abordados na gestão de um Estado, visto que a política ambiental trata de problemas que englobam bens comuns, de uso coletivo e que são de ação global. Cabe ao Estado manter o equilíbrio entre crescimento econômico, proteção ambiental e conservação da biodiversidade, promovendo um mercado mais inovador e uma economia mais verde e inclusiva (PEREIRA et al., 2014).

A adoção de critérios socioambientais em suas compras é um dos mecanismos que a administração pública pode adotar para implementar ações ambientalmente corretas, com grande abrangência e incentivadora a mudanças em escala econômica, na produção e consumo.

As compras públicas sustentáveis são também conhecidas por licitação sustentável, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Rossato e van Bellen (2011) conceituam compras verdes como processos onde a contratação de bens, serviços e obras, consideram os custos efetivos, em longo prazo, visando a benefícios econômicos para sociedade, com um mínimo de dano ao meio ambiente.

Para Biderman e colaboradores (2008), a licitação sustentável deve

ser uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos, com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. Ela também permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e para a sociedade.

Essas compras verdes têm como característica o ponto da intersecção entre três variáveis: a busca pelo melhor preço, combinado com a atenção aos critérios ambientais, sem frustrar a competitividade, de maneira que ao optar pela aquisição de um produto sustentável não venham restringir a concorrência. Isso ocorre porque os objetivos da licitação sustentável visam a ser instrumento de ação positiva de integração de critérios ambientais e inovador na escala de produção e consumo da economia nacional, bem como ser eficientes, não elevando os custos nesse tipo de contratação, haja vista que o enfoque principal recaia na aquisição de produtos e serviços ecológicos (BETIOL et al., 2012).

Em um processo de licitação sustentável, muda-se o foco do objetivo principal de uma licitação que levam em conta critérios quantitativos (em função do preço) e se adotam também critérios qualitativos (em função as características do objeto), ou seja, a relação custo-benefício é a doutrinadora de ações.

As licitações sustentáveis não surgem como uma nova modalidade de licitação, e sim

como uma maneira diferente de se executar as modalidades de licitação já existentes na legislação, pois a busca pela proposta de menor preço e que atenda a necessidade da administração pública deve atender também critérios socioambientais (PEREIRA et al., 2014).

No Brasil, as primeiras iniciativas de adoção de princípios de sustentabilidade nas compras públicas se iniciaram com legislações específicas e pontuais no âmbito federal como, por exemplo, a proibição de aquisição, por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio, disposto no Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998 (BRASIL, 1998).

Convém evidenciar que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) publicou, em 19 de janeiro de 2010, a Instrução Normativa nº 01/2010 (BRASIL, 2010a). Essa normativa, com forte teor de preocupação ambiental, pode ser considerada como um marco paradigmático às licitações sustentáveis. Sobretudo, por garantir que os processos de compra de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas (FREITAS, 2012).

Desse modo, as contratações

públicas sustentáveis abrangem áreas como a aquisição de computadores verdes, mobiliário de escritório feitos de madeira certificada, papel reciclável, transporte público movido por energia mais limpa, alimentos orgânicos para as cantinas, eletricidade produzida por fontes de energia renováveis, sistemas de ar-condicionado de acordo com as soluções ambientais ecologicamente mais evoluídas, sistemas de iluminação que aproveitem a luz solar e utilizem lâmpadas econômicas, bem como a contratação de edifícios energeticamente eficientes (BETIOL et al., 2012).

Todas essas iniciativas têm em comum a preocupação com a preservação do meio ambiente e privilegiam a aquisição de produtos e equipamentos que representem menor impacto ambiental, maior vida útil, redução de resíduos e menor consumo de matéria-prima e de energia.

Feitas essas considerações, cabe à administração o dever de selecionar os bens, serviços e obras mais vantajosos, em sentido amplo, não abrangendo somente o preço, mas também a qualidade e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente.

3.4 Aspectos Econômicos para Compras Sustentáveis

Quanto aos aspectos econômicos, embora, de fato, alguns produtos sustentáveis possam ser mais caros no início, quando incluem compensações no preço pelas novas tecnologias e materiais empregados, ou pelo design diferenciado, frequentemente não se observa

diferença significativa quanto ao custo.

De acordo com a lei de mercado da oferta e procura, quando ocorre um crescimento da demanda, estes produtos são produzidos em maior quantidade e economias de escala são alcançadas, tendendo o custo a cair. Nas Compras Públicas Sustentáveis (CPS), a oferta economicamente mais vantajosa deve considerar o somatório dos custos econômicos e ambientais causados pelo produto em todo o seu ciclo de vida.

Ao se considerar os custos externos evitados (externalidades negativas) impostos à sociedade pelos produtos não sustentáveis em termos de poluição, saúde pública e desperdício dos recursos naturais, entre outros, o custo real dos produtos sustentáveis se torna ainda menor (ROSSATO e van BELLEN, 2011).

Para ICLEI (2015), o levantamento dos custos reais de uma compra implica calcular o custo total de um bem, desde o momento da compra, passando pela sua fase de uso e incluindo os custos do fim de seu ciclo de vida. A abordagem de custo do ciclo de vida (CCV) – Life Cycle Costing (LCC) – considera o seguinte:

- Custos de aquisição – preço de compra (ou custos de *leasing*) e outros custos específicos, como os custos de instalação, infraestrutura e treinamento;
- Custos de operação – por exemplo, consumo de água, energia, geração de resíduos e despesas fixas;
- Custos de reparo e manutenção;

• Custos de disposição final ou valor remanescente.

Ressalta ainda que se pode adicionar outros custos que não estejam ligados diretamente à organização compradora, mas à sociedade de um modo geral. Esses custos são geralmente identificados como externalidades sociais e ambientais – a essa lista, podem ser adicionados também os custos do processo de compra.

Contudo, em um mundo ideal, os gestores deveriam ser capazes de mensurar o custo real – econômico, social e ambiental – de qualquer compra realizada. Infelizmente, por força legal ou falta de qualificação dos agentes da administração, a maioria das organizações do setor público ainda se depara com orçamentos que priorizam o preço inicial de compra em detrimento dos custos de longo prazo, possivelmente ignorando os custos ambientais e sociais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou inúmeras vezes no sentido da obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade, com base na legislação atualmente em vigor no Brasil:

ACÓRDÃO Nº 2380/2012-TCU
– 2^a Câmara

“1.5.1.1 no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MP 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos

produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados; (...)

4.2. O descarte de resíduos recicláveis pelos órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deve ser feito em conformidade com o disposto no Decreto 5.940/2006".

No Brasil, o mesmo Tribunal destacou a atual falta de dados que permitiriam uma correta avaliação em relação à economia de recursos. Ressaltou, no entanto, haver evidências indicando que muitas das ações necessárias para essa economia sequer representa novos custos, como descrito abaixo:

ACÓRDÃO N°
1752-25/11-P-TCU – Plenário
“(...) O que se observa, por via de consequência, é a falta de uma rede segura de dados que permita a adoção de práticas voltadas à economia de recursos e à redução de desperdícios, sendo significativa, nesse sentido, a informação consignada nos autos de que boa parte das ações com esse fim sequer representa novos custos, como a que se refere a uma simples mudança de hábitos por parte dos agentes públicos (...).”

O desafio, portanto, está em estabelecer uma análise econômica nos processos licitatórios referente

Tabela 1. Características das lâmpadas fluorescentes e de LED

Característica	Fluorescente	LED
Potência	40 W	24 W
Fluxo luminoso	2.700 lumens	2.640 lumens
Vida útil	7.500 horas	40.000 horas

ao custo total dos produtos, incluindo as já citadas externalidades, objetivando explicitar o desembolso real para os compradores.

Além disso, esclarecer aos gestores públicos que uma licitação sustentável não implica optar por um produto ou serviço mais caro, mas buscar alternativas que significarão menor impacto e mais economia no médio e longo prazos (MOURA, 2013).

3.4.1 Exemplo de cálculo da relação custo-benefício no emprego de equipamento com tecnologia sustentável

Como forma de analisar a viabilidade econômica no emprego de equipamentos considerados mais eficientes, torna-se necessária a quantificação de dados para que esses equipamentos sejam inseridos definitivamente nas licitações públicas.

A base dos cálculos foi o 62º Batalhão de Infantaria, cujo levantamento apontou a existência de aproximadamente 527 lâmpadas fluorescentes de 40 W cada, montadas, na maioria, em calhas espelhadas que acomodam duas destas lâmpadas e utilizam um reator de partida 2 x 40 W.

A tabela 1 abaixo detalha as principais características de cada lâmpada.

Reator	Sim (2 W)	Não
--------	-----------	-----

Fonte: Elaborado pelo autor a partir do catálogo da empresa Taschibra (2016)

Para uma Organização Militar (OM) que possui aproximadamente 527 lâmpadas sendo utilizadas durante o horário de expediente e considerando o preço de R\$ 0,462410 do kWh (fora do horário de pico), foi feito o cálculo do gasto anual

com a aplicação da nova tecnologia LED e com as atuais lâmpadas fluorescentes. Além disso e para efeito de cálculo foi considerado que a lâmpada fica ligada 8 horas por dia útil, fora do horário de pico.

$$\text{Consumo (kWh/mês)} = \frac{n * P * t * 22}{1000}$$

n – número de lâmpadas

P – potência da lâmpada + reator

t – tempo de funcionamento por dia

$$\text{Consumo (fluorescente)} = \frac{527 * 42 * 8 * 22}{1000} = 3.895 \text{ kWh/mês}$$

$$\text{Consumo (LED)} = \frac{527 * 24 * 8 * 22}{1000} = 2.226 \text{ kWh/mês}$$

$$\text{Gasto anual (fluorescente)} = 0,462410 * 3.895 * 12 = R\$ 21.613,04$$

$$\text{Gasto anual (LED)} = 0,462410 * 2.226 * 12 = R\$ 12.351,89$$

Os cálculos sinalizam uma economia anual no gasto de energia elétrica de R\$ 9.261,15 utilizando o sistema LED. Considerando licitações vigentes pesquisadas, com quantidades licitadas superiores a 1.000 unidades, chegou-se a um preço médio de R\$ 35,00 cada.

Diante disso, o investimento total para substituição de todas as lâmpadas da OM seria de R\$ 18.445,00, sendo este valor

absorvido em aproximadamente 2 anos, pela economia de energia. Após a absorção dos custos, descontando-se as horas de uso para isto e considerando a vida útil ainda disponível da lâmpada (35.776 horas), pode ser feita uma projeção de valor economizado, com os 18 W de consumo menor da nova lâmpada, o que neste caso chegaria a aproximadamente R\$ 156.928,60.

$$\text{Projeção de Gasto (LED)} = \frac{35776 * 18}{1000} * 527 * 0,462410 = R\$ 156.928,60$$

Os cálculos apresentados neste capítulo podem ser adaptados a qualquer instituição ou empresa,

seja pública ou privada, e de qualquer localidade, alterando-se apenas aqueles itens inerentes ao

funcionamento de cada estrutura e característicos do local em que se encontram.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisadas as compras totais e sustentáveis dos anos de 2010 a 2014, divulgadas no site chamado “Portal de Compras Governamentais”, através dos informativos gerenciais de contratações públicas sustentáveis, do Ministério do Planejamento (BRASIL, 2016a). Para os dados de 2015 e 2016 (até 5 de agosto) foi explorada a ferramenta Painel de Compras (BRASIL, 2016b), disponível no mesmo site.

Este painel de informações extrai dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), apresentando em um só local os principais números das contratações públicas e tem por finalidade oferecer um panorama dos

gastos públicos e do comportamento licitatório no âmbito da Administração Pública Federal. Esta ferramenta foi desenvolvida de forma a conter informações de todos os órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG. Mais do que visualização de informações estatísticas para auxiliar na tomada de decisão dos gestores públicos, o painel se destina também a ser uma importante ferramenta na transparência governamental, permitindo a todo cidadão a criação de indicadores e consultas personalizadas, bem como exportar os dados em diversos formatos.

Como resultado inicial, é apresentado no Quadro 1 o valor total anual de compras de bens materiais realizadas pelos órgãos do Governo Federal, o valor total das aquisições sustentáveis e o percentual de participação das compras sustentáveis frente ao total das aquisições públicas.

Quadro 1. Valor total de compras e participação sustentável de todos os órgãos

Ano	Valor das Compras (em R\$)		% de Participação Sustentável
	TOTAIS	SUSTENTÁVEIS	
2010	28.543.628.898,24	14.297.565,89	0,05%
2011	26.006.244.063,98	15.913.737,11	0,06%
2012	23.264.533.111,78	47.441.364,74	0,20%
2013	26.776.864.312,49	45.423.435,79	0,16%
2014	34.864.643.642,32	39.065.104,35	0,11%
2015	20.107.939.380,48	130.418.165,94	0,64%
2016	13.715.148.161,90	364.005.168,61	2,65%

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016a) e BRASIL (2016b)

Apesar dos valores totais variarem de ano para ano, tem-se uma participação crescente das compras sustentáveis, chegando

o aumento a mais de 25 vezes, comparando-se o ano corrente de 2016 (até 5 de agosto) ao de 2010.

No período de análise, não foi

alvo de pesquisa nenhuma licitação para a contratação de serviços, utilizando-se somente dados referentes a aquisição de bens materiais.

O Quadro 2 a seguir demonstra

os órgãos da Administração Pública Federal que mais participaram com compras sustentáveis. O somatório dos valores anuais aqui representados, correspondem aos valores sustentáveis do Quadro 1.

Quadro 2. Órgãos do SISG com maior valor nas compras sustentáveis

Órgão	2013 (em R\$)	2014 (em R\$)	2015 (em R\$)	2016 (em R\$)
Ministério da Educação	11.707.410,12	11.288.125,66	106.018.317,16	350.944.988,48
Ministério da Saúde	1.809.848,50	1.066.717,89	9.892.320,76	1.465.973,08
Ministério da Prev. Social	6.543.468,64	6.964.278,79	3.622.017,82	6.306.186,63
Ministério da Defesa	8.044.421,59	5.715.619,40	2.683.185,92	272.797,10
Presidência da República	2.693.306,67	5.538.368,00	2.638.901,98	2.783.455,98
Outros Órgãos	14.624.980,27	11.681.865,76	5.563.422,30	2.231.767,34

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016a) e BRASIL (2016b)

Da análise do Quadro 2 extrai-se que o Ministério da Defesa (órgão no qual o Exército Brasileiro está inserido) possui uma considerável participação, mesmo com valores que não se mantêm regulares. Entretanto, ela vem caindo ano a ano, chegando a uma redução de 33,35%, na comparação entre 2013 e 2015.

Enquanto isso, no mesmo período, o Ministério da Educação teve um aumento nas compras sustentáveis de mais de 9 vezes, tornando-se referência nesse tipo de atividade.

No Quadro 3 são apresentados os materiais mais licitados e adquiridos pelos órgãos componentes do SISG.

Quadro 3. Bens mais adquiridos nas compras sustentáveis dos Órgãos do SISG

Material	2013 (em R\$)	2014 (em R\$)	2015 (em R\$)	2016 (em R\$)
Papel A4, reciclado, com certificação FSC ou conselho de manejo florestal	12.414.902,40	12.959.736,51	11.736.012,16	9.747.034,13

Aparelho de ar-condicionado, com selo procel	6.481.920,77	6.360.043,67	9.017.676,60	7.171.515,46
Microcomputador pessoal/notebook com TI verde	170.041,00	5.203.150,55	6.764,98	92.299,68
Mesa/Conjunto escolar polipro-pileno reciclado	-	-	94.820.681,00	338.662.514,20
Lâmpadas de LED	-	-	34.160,95	23.531,67

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016a) e BRASIL (2016b)

Verificou-se que alguns itens já estão consolidados neste tipo de aquisição, pois possuem uma certa regularidade anual, como exemplo o papel A4 e o ar-condicionado. Entretanto, outros atingiram o ápice e por algum motivo deixaram de ser parte significativa, como o microcomputador. Contudo, os conjuntos escolares passaram a integrar a lista de materiais sustentáveis a pouco tempo e já estão ocupando posição de destaque, distanciando ainda mais o Ministério da Educação dos demais órgãos do SISG, no quesito compras

sustentáveis.

Com relação à participação do Exército Brasileiro, não há registro nos informativos gerenciais de contratações públicas sustentáveis do Ministério do Planejamento (BRASIL, 2016a). Somente foi possível obter os dados através do Painel de Compras (BRASIL, 2016b) e apenas do período de 2011 a 2016 (até 5 de agosto). O Quadro 4 demonstra os valores totais de compras realizadas pelo EB e o percentual de participação das aquisições de itens sustentáveis.

Quadro 4. Valor total de compras e participação sustentável do EB

Ano	Valor das Compras (em R\$)		% de Participação Sustentável
	TOTAIS	SUSTENTÁVEIS	
2011	1.282.548.631,63	108.328,49	0,0084%
2012	2.247.578.176,14	212.952,90	0,0094%
2013	1.998.859.127,36	548.292,98	0,0274%
2014	4.696.741.985,09	85.138,42	0,0018%

2015	1.306.474.651,52	2.589.765,93	0,1982%
2016	793.895.038,96	264.013,10	0,0332%

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016b)

Muito embora os valores totais sofram variação de ano para ano, tem-se uma participação crescente das compras sustentáveis dentro da Força, chegando a aumentar mais de 23 vezes, comparando-se o ano completo de 2015 ao de 2011. Naturalmente esses valores sofrem

outras influências, como restrições e cortes orçamentários.

Já o Quadro 5 apresenta os valores das compras sustentáveis realizadas pelo EB e o grau de participação da Força frente ao Ministério da Defesa.

Quadro 5. Valor das compras sustentáveis no EB

Ano	Valor das Compras (em R\$)		% de Participação
	MIN. DEFESA	EB	
2011	129.856,49	108.328,49	83,42%
2012	232.113,90	212.952,90	91,74%
2013	585.858,78	548.292,98	93,58%
2014	222.962,94	85.138,42	38,18%
2015	2.683.185,92	2.589.765,93	96,51%
2016	272.797,10	264.013,10	98,78%

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016b)

Estes dados indicam, sem dúvida, o quanto importante são as aquisições realizadas pelo Exército, no contexto do Ministério da Defesa. Porém, como exposto no Quadro 2, as aquisições sustentáveis estão em franco declínio no âmbito desse Ministério, o que indica que algo tem acontecido com seu carro-chefe. Uma das causas pode ser a alta

rotatividade nas Seções de Licitações e Aquisições, muito frequente e característica da profissão militar, o que demanda um maior treinamento dos profissionais que atuam nesta área.

O Quadro 6 mostra quais materiais foram mais licitados e adquiridos pelo Exército.

Quadro 6. Bens mais adquiridos nas compras sustentáveis do Exército

Material	2013 (em R\$)	2014 (em R\$)	2015 (em R\$)	2016 (em R\$)
Ar-condicionado, com selo procel	118.064,00	-	2.074.400,00	-

Papel A4, reciclado, com certificação FSC ou conselho de manejo florestal	48.599,60	-	55.280,00	-
Aromatizante de ambiente biodegradável	29.200,00	1.852,32	32.635,00	108.735,00
Saponáceo biodegradável	28.700,70	8.144,80	233.658,75	20.834,00
Sabão em pó biodegradável	1.935,00	61.900,00	62.120,00	-
Cartucho Toner reciclado	147.972,31	968,00	13.160,00	4.162,56

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de BRASIL (2016b)

Esse quadro corrobora com a afirmação de que é necessário um maior treinamento das equipes que atuam na área de compras. Um exemplo disso é o papel A4 que, como mostrado no Quadro 3, possui um equilíbrio nos valores anuais, porém nas aquisições do EB não demonstram essa regularidade. Um das causas pode ser o fato de, no momento do cadastro dos itens do edital de licitação, no SIASG, estarem sendo usados os códigos do sistema de catalogação de material – CATMAT (BRASIL, 2016c) de itens indicados como não sustentáveis, ao invés dos sustentáveis.

Mas isso não quer dizer que não estão sendo entregues materiais com características sustentáveis, pois muitos fabricantes possuem

certificação ambiental e só produzem itens com essa característica. Entretanto, para fins estatísticos e legais, os itens sustentáveis devem constar no edital e estarem cadastrados no SIASG, para constarem dos relatórios e para que os fornecedores sejam obrigados a entregá-los.

Atualmente, existe cerca de 1.022 itens no CATMAT (BRASIL, 2016c) classificados como sendo sustentáveis, o que representa uma elevação de 26,32% em comparação aos dados apresentados por Pereira et al. (2014), e um incremento de 110,72% na comparação com o número de itens dispostos por Rossato (2011).

Esse crescimento de itens catalogados possibilita um maior

número de opções para os gestores públicos na hora de realizar os processos licitatórios. Mas há ainda muito trabalho a ser feito, pois, por exemplo, enquanto no CATMAT (BRASIL, 2016c) há mais de 380 itens cadastrados como computador desktop/notebook não sustentáveis, há apenas 4 destes mesmos equipamentos e com características idênticas, cadastrados como sustentáveis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação das compras públicas sustentáveis se mostra tarefa complexa, que levanta importantes questões relativas à necessidade de quantificação dos benefícios e dos custos decorrentes de sua adoção, de modo que esses demonstrem compensar eventuais diferenças de preço para os produtos sustentáveis, mantendo o mercado competitivo. Muitos dos benefícios das CPS se mostram como intangíveis ou perceptíveis apenas a médio ou longo prazos. Dessa forma, faz-se necessário aferir estes benefícios e quantificá-los monetariamente para que sejam incorporados na contabilidade do setor público, respaldando as decisões dos gestores. Assim, se tornarão mais claras as vantagens e o custo-benefício de se realizar uma compra de produtos sustentáveis em comparação aos produtos tradicionais do mercado.

Ainda, é necessário que se mude a mentalidade de inserir apenas o critério do menor preço no momento da contratação, mudando as percepções das organizações quanto ao preço, custo real e valor de

uma compra. Mais especificamente, deve-se levar em consideração o ciclo de vida do produto e a vantagem econômica no sentido mais amplo, em vez de apenas o preço da compra. Sem isso, torna-se inviável a inserção de critérios de sustentabilidade que proporcionem a contratação de produtos ou serviços sustentáveis.

Este estudo propôs analisar o panorama atual das licitações sustentáveis no Exército Brasileiro, mas sem antes demonstrar a evolução no período compreendido entre 2010 e 2016. Através dos dados disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal foi possível observar o percentual de participação dessas aquisições no âmbito do Governo Federal e do EB, os órgãos que mais as realizam e os bens mais adquiridos.

Verificou-se que foi significativo o aumento do percentual de participação sustentável nas aquisições, tanto nos órgãos em geral como na Força Terrestre, porém nesta alguns itens de material sofreram oscilação nos valores anuais, quando em outros órgãos esses mesmos já estão consolidados.

Desse modo, tem-se um quadro atual de crescimento gradativo na participação das compras sustentáveis frente às compras totais, mas com redução nos seus valores absolutos. Para consolidação dessa prática, sugere-se que os órgãos de controle interno do Exército fortaleçam o treinamento dos agentes da administração envolvidos nos processos licitatórios, conscientizando-os para utilizar os códigos de itens sustentáveis do CATMAT (BRASIL, 2016c), no

momento do lançamento dos itens do edital no SIASG. Pelos números que apresenta, o Ministério da Educação está mais evoluído nas CPS, servindo como referência e de onde podem ser extraídas boas práticas a serem aplicadas no EB.

O trabalho também mostrou como novas tecnologias sustentáveis podem significar menos agressão ao meio ambiente e maior economia de recursos financeiros. Mas para que elas sejam implantadas definitivamente é necessário um estudo prévio, principalmente se demandarem investimento de valor alto. Nesse caso, sugere-se implantar projeto-piloto para se ter a exata dimensão de economia e após isso, passar a incluir essas tecnologias de forma regular nos editais que regem as aquisições. Seguindo nessa ótica, outra sugestão seria realizar licitações centralizadas para adquirir um maior número de materiais, forçando o preço final a cair e as entregas serem feitas em diversas Organizações Militares.

REFERÊNCIAS

AGENDA, Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. 5^a ed. Brasília: 2009. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf>. Acesso em: 1º Ago 2016.

BETIOL, Luciana Stocco; **UEHARA**, Thiago Hector Kanashiro; **LALOË**, Florence Karine; **APPUGLIESE**, Gabriela Alem; **ADEODATO**, Sérgio; **RAMOS**, Lígia; **MONZONI NETO**, Mario Prestes. **Compra Sustentável**: a força do consumo público e empresarial para uma

economia verde e inclusiva. São Paulo: FGV – Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012. Disponível em: <http://a3p.jbrj.gov.br/pdf/CompraSust_web_dupla.pdf>. Acesso em: 18 Maio 2016.

BIDERMAN, Rachel; **MACEDO**, Laura Silvia Valente de; **MONZONI**, Mario; **MAZON**, Rubens. **Guia de Compras Públicas Sustentáveis**: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/guia_compras_sustentaveis.pdf>. Acesso em: 21 Jul 2016.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**. 2^a ed. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc4eada04c6fcf316c9e8e&groupId=955023>. Acesso em: 25 Maio 2016.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 30 Maio 2016.

_____. Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998. **Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem**

a Camada de Ozônio-SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm>. Acesso em: 1º Jul 2016.

_____. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal** e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato20112014/2012/Decreto/D7746.htm>. Acesso em: 3 Jun 2016.

_____. Instrução Normativa - SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2010a. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>>. Acesso em: 3 Jun 2016.

_____. Lei nº 6.938, de 31 de

agosto de 1981. **Política Nacional do Meio Ambiente.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 1º Jul 2016.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública** e regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 18 Maio 2016.

_____. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. **Altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004;** e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2010b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm>. Acesso em: 1º Jul 2016.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Informativos Gerenciais de Contratações Públicas Sustentáveis.** 2016a. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/estatisticas>>. Acesso em: 15 Ago 2016.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Painel**

- de Compras.** 2016b. Disponível em: <<http://paineledecompras.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Painel%20de%20Compras.qvw&host=Local&anonymous=true>>. Acesso em: 26 Ago 2016.
- _____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Sistema de Catalogação de Material – CATMAT.** 2016c. Disponível em: <<http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/Livre/Catmat/Conitemmat1.asp>>. Acesso em: 26 Ago 2016.
- _____. Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência** do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010c. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>>. Acesso em: 3 Ago 2016.
- CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. **Manual de Compras Sustentáveis.** Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://cebds.org/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-ComprasSustentaveis.pdf>>. Acesso em: 21 Jul 2016.
- FERRO, Marco Aurélio Chaves; RAMOS, Marilene. **Aspectos Socioambientais do Exército Brasileiro.** SEGeT: Resende, 2011. Disponível em: <<http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos11/15514410.pdf>>. Acesso em: 22 Jul 2016.
- FREITAS, Tiago. **Aquisições públicas sustentáveis:** o princípio da sustentabilidade encarado para além da questão ambiental. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v.2, n.1, p.83-94, jan/jun 2012. Disponível em: <<http://publicacoes.academicas.uniceub.br/index.php/RBPP/article/view/1678>>. Acesso em: 25 Maio 2016.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ICLEI. **Manual Procura+:** Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis. 3ª ed. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/manualprocurabrfinal.pdf>>. Acesso em: 22 Jul 2016.
- LOPES, Leonardo Barbosa. **Uma avaliação da tecnologia LED na iluminação pública.** UFRJ: Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://monografias.poli.ufrj.br/monografias/monopoli10010665.pdf>>. Acesso em: 25 Ago 2016.
- MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de Marketing.** 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- MOURA, Adriana Maria Magalhães de. **As Compras Públicas Sustentáveis e sua Evolução no Brasil.** IPEA. Boletim regional, urbano e ambiental | 07 | Jan. - Jun. 2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5584/1/BRU_n07_compras.pdf>. Acesso em: 30 Maio 2016.
- NEVES, Eduardo Borba, DOMINGUES, Clayton Amaral. **Manual de Metodologia da**

Pesquisa Científica / org. Rio de Janeiro: EB/CEP, 2007.

PEREIRA, Alexandre de Oliveira; SENNA, Ana Júlia Teixeira; ALVES, Ricardo Ribeiro; GRACIOLI, Cibele Rosa. **Análise do perfil das licitações sustentáveis realizadas por organizações militares do exército brasileiro**. REGET/UFSM, Santa Maria, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/reget/article/view/12862>>. Acesso em: 21 Jul 2016.

RESENDE, André Lara. **Os Limites do Possível**. Valor econômico, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/cultura/2491926/os-novos-limites-do-possivel>>. Acesso em: 18 Maio 2016.

RODRIGUES, Maria das Graças Villela; MADEIRA, José Fernando Chagas; SANTOS, Luiz Eduardo Possídio; DOMINGUES, Clayton Amaral. **Metodologia da Pesquisa**: elaboração de projetos, trabalhos acadêmicos e dissertações em ciências militares. 3^a ed. Rio de Janeiro: EsAO, 2006.

ROSSATO, Jaqueline; van BELLEN, Hans Michael. **Licitações Sustentáveis**: um Levantamento das Iniciativas Adotadas na Administração Pública. XXXV Encontro da ANPAD, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ESO2131.pdf>>. Acesso em: 3 Jun 2016.

ROSSATO, Jaqueline; **Compras Públicas Sustentáveis**: estudo nas Instituições Federais de Ensino

Superior a partir das comissões permanentes de licitação. 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95683/292774.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 Jul 2016.

SILVA, Renato Cader da. **Compras Compartilhadas Sustentáveis**. 2014. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/artigos/compras-compartilhadassustentaveis>>. Acesso em: 30 Maio 2016.

SANTOS, Rogerio Santanna dos; FORESTI, Loreni Fracasso; SANTOS NETO, Ana Maria Vieira dos. **Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal**. 2010. Disponível em: <<https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/cartilha-compras-sustentaveis.pdf>>. Acesso em: 25 Maio 2016.

TASCHIBRA. **Catálogo de Produtos**. Indaial, 2016. Disponível em: <http://www.taschibra.com.br/site/web/home/baixarCatalogo?f=catalogo_geral.pdf>. Acesso em: 24 Ago 2016.

INFORMÁTICA

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DA ESFCEx: CONSTRUINDO O SABER POR MEIO DE UM AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEGURO E MULTIDISCIPLINAR

Alexandre Mendes de Vasconcellos ¹, Bruno Aparecido Capel Moretti ²
Cinthia Correa Fernandes Alves ³, Fábio Antero de Pulpa Melo Júnior ⁴
Fernando Nunes de Almeida ⁵, Jader Emilio da Silveira Lançanova ⁶
Nilson Sangy Junior ⁷, Paulo Rodrigo Leão Maia Brandão ⁸
Roberto da Silva Junior ⁹, Maxli Barroso Campos¹⁰

Resumo: O presente trabalho consiste em uma pesquisa exploratória com o objetivo de identificar problemas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx). Para tanto, foi realizado um estudo de caso, cujos instrumentos utilizados foram questionários aplicados aos oficiais alunos e instrutores do Curso de Formação de Oficiais 2016 da EsFCEx e ao Chefe da Divisão de Telemática da EsFCEx. Houve entrevistas abertas com um dos instrutores da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), para identificar a composição da equipe responsável pela manutenção do AVA naquela escola e com a coordenadora do Núcleo de Educação à Distância (NEAD) da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Observou-se o funcionamento e organização dos conteúdos do AVA atual, além da realização de revisão bibliográfica. Como resultado, constatou-se a necessidade de reestruturação do ambiente virtual, na medida em que não atende às demandas atuais da EsFCEx. Foi elaborada uma proposta de reestruturação contemplando um formato que permite melhor disposição das disciplinas, explorando diferentes recursos da plataforma Moodle. Foi empregada uma das versões mais atualizadas e estáveis dessa plataforma, com aplicação de técnicas de hardening, além da produção de diversos documentos que servem de embasamento para sua criação e implantação, seguindo as melhores práticas, que poderão ser utilizadas na implementação de ambientes similares.

Palavras-chave: Tecnologia educacional. Ambiente virtual de aprendizagem. Educação a distância.

¹ Bacharel em Administração. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. avasconcellos80@gmail.com

² Bacharel em Sistemas de Informações. MBA em Análise de Sistemas e Telecomunicações. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. brunoacmoretti@gmail.com

³ Bacharel em Direito. Especialista em Direito Processual Civil. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. cinthiafcvalves@gmail.com

⁴ Bacharel em Sistemas de Informação. Especialista em Governança da Tecnologia da Informação. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. fabioantero@gmail.com

⁵ Bacharel em Ciências da Computação. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. nandocomp@gmail.com

⁶ Bacharel em Sistemas de Informação. Especialista em Design Instrucional para EaD. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. jadder.sil@gmail.com

⁷ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. nilson.sangy@gmail.com

⁸ Bacharel em Sistemas de Informação. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. prbranda0@hotmail.com

⁹ Bacharel em Ciências Contábeis. Especialista em aplicações complementares às ciências militares. Escola de Formação Complementar do Exército. betojrcont@gmail.com

¹⁰ Major do Quadro Complementar de Oficiais. Instrutor da Div Ens/EsFCEx. Graduado em Tecnologia de Processamento de Dados. Mestre em Sistemas e Computação pela Universidade de Salvador. mcamps.2004@gmail.com

Abstract: This work consists of an exploratory research in order to identify problems in the Learning Management System (LMS) of the Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx). Therefore, we conducted a case study, applying questionnaires to official students and teachers Officers Training Course 2016 of EsFCEx, and the Head of IT Division. There were open interviews with one of the instructors of Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) to identify the composition of the team responsible for maintaining the LMS that school, and with the coordinator of the E-Learning Core of the Universidade Federal da Bahia (UFBA). It was observed the operation and organization of the contents of the current LMS. In addition, a literature review was carried out. As a result, there was the need for restructuring of the virtual environment, considering that the present LMS does not meet the current demands of EsFCEx. In this way we created a restructuring proposal contemplating a format that allows better arrangement of disciplines, exploring different features of Moodle platform. Was employed one of the latest versions and stable of that platform, application hardening techniques, and the production of various documents that form the basis for its creation and implementation, following the best practices that can be used in the implementation of similar environments.

Keywords: Educational technology. Learning management system. E-learning.

1 INTRODUÇÃO

A Era da Informação, consolidada no século XX, impacta o modo de vida da sociedade atual. As pessoas já crescem rodeadas de diversos recursos tecnológicos e empregando redes de dados cada vez mais rápidas, executando serviços compartilhados em diversas localidades e de forma praticamente simultânea. Essa nova realidade acaba demandando a implementação de soluções que viabilizem o acesso rápido e fácil à informação, independentemente da hora e do lugar em que se encontre o indivíduo (LEMOS, 2002). Nesse contexto, surgem inovações no ramo do ensino-aprendizagem que revolucionam o próprio ato de ensinar nas instituições, tais como a construção e implementação de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA). Segundo Leite (2016, n.p), “cursos completos podem ser conduzidos em ambientes virtuais de ensino-aprendizagem, organizados em grupos de alunos e instrutores/tutores, simulando uma sala de aula onde os alunos se encontram em espaços e tempo diferentes, conforme desejarem”.

Visando a atender a essa demanda, surgiram sistemas de informação utilizados como AVA ou Learning Management System (LMS), que consistem em plataformas eletrônicas especializadas na distribuição e na gestão de cursos em ambiente virtual, possibilitando o armazenamento e a organização de recursos de aprendizagem, tais como bibliotecas virtuais, textos e materiais de apoio ao estudo, assim como recursos e ferramentas

de comunicação e avaliação de desempenho (ABBAD, 2007). Os AVA reúnem, de forma harmoniosa, diversas funções inerentes às atividades desempenhadas por docentes e discentes na modalidade de educação à distância.

A Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), instituição de ensino superior vocacionada para formação de Oficiais do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar do Exército (CFO/QC), alinhada a essa nova metodologia de ensino, implementou em 2008 um AVA baseado na plataforma Moodle, com o objetivo de potencializar e agregar essa metodologia ao já consolidado processo de ensino-aprendizagem aplicado às diferentes disciplinas presenciais.

Tendo em vista a preparação e as novas exigências do ensino por competências que será implantado no ano de 2018 na EsFCEx, este trabalho teve por objetivo verificar se o atual AVA empregado na EsFCEx atende às atuais e futuras exigências do corpo docente e discente do CFO/QC de forma a subsidiar a proposta de construção de um novo AVA.

Uma das principais preocupações da proposta foi identificar como disponibilizar um novo AVA seguro e alinhado às melhores práticas de segurança da informação do mercado. Nesse sentido, foram identificados quais controles de segurança da informação não estavam sendo contemplados na atual infraestrutura, mas que seriam essenciais para que os dados e informações considerados sensíveis disponibilizados no ambiente fossem preservados.

Após mapeados os controles de segurança, um novo AVA foi instalado e configurado com aplicação de uma técnica chamada de *Hardening*¹⁰, possibilitando a construção de um ambiente mais seguro e menos vulnerável a ataques de rede.

Ao final do trabalho foi elaborado e implementado uma proposta de reestruturação do AVA da EsFCEx, tendo como principal contribuição o fato de que todo processo de pesquisa aplicado no estudo de caso pode ser replicado em outras Organizações Militares do Exército Brasileiro.

1.1 Objetivos

O objetivo geral deste trabalho consiste em verificar se o atual AVA empregado pela EsFCEx atende as atuais e futuras exigências do seu corpo docente e discente e apresentar um projeto de reestruturação deste ambiente de ensino-aprendizagem alinhado às necessidades CFO/QC.

A fim de viabilizar a consecução do objetivo geral de estudo, foram formulados os seguintes objetivos específicos:

a) identificar a percepção do corpo docente e discente da EsFCEx no uso do atual AVA;

b) implementar um novo AVA, buscando atender às oportunidades de melhorias identificadas nos levantamentos de pesquisa;

c) implementar um novo AVA, seguindo as melhores práticas de segurança da informação do mercado;

¹⁰ É um processo de mapeamento das ameaças, mitigação dos riscos e execução das atividades corretivas, com foco na infraestrutura e objetivo principal de torná-la preparada para enfrentar tentativas de ataque (TERPSTRA, 2004).

d) elaborar uma proposta para composição de uma equipe de trabalho para as atividades de suporte, planejamento e construção de cursos no novo AVA na EsFCEx e em apoio às atividades do Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro Complementar de Oficiais (CAM do QCO).

1.2 Procedimentos Metodológicos

Esta pesquisa científica, quanto à natureza, é uma pesquisa aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos. Quanto à abordagem, pode ser considerada qualitativa, pois se preocupa com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Quanto aos objetivos, é uma pesquisa exploratória, pois tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses (GIL, 2002). Quanto aos procedimentos é um estudo de caso aplicado na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx), e como propósito visa a atender aos interesses de investigação profunda e exaustiva de um ou poucos objetos, possibilitando o conhecimento amplo e detalhado do mesmo; é um estudo empírico que pesquisa um acontecimento atual dentro do seu contexto, utilizando várias fontes de evidência (GIL, 2002).

Por meio dos instrumentos de coleta de dados foram testadas as seguintes hipóteses: a) o AVA da EsFCEx não está adequado

às necessidades acadêmicas do CFO; b) os requisitos técnicos e de segurança implantados no AVA em uso atualmente na EsFCEx estão adequados e seguem as melhores práticas; e c) a estrutura administrativa que dá suporte ao AVA da EsFCEx precisa ser reestruturada e não segue as melhores práticas.

Os instrumentos escolhidos para coleta de dados foram: questionários, entrevista aberta e observação direta. Foi utilizada a ferramenta *online* LimeSurvey da Seção Técnica de Ensino (STE) da própria Escola para aplicação dos questionários ao corpo docente e discente do CFO 2016, e também aplicado um questionário técnico ao Chefe da DT da Escola.

A primeira entrevista foi realizada de forma presencial com um instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - EsAO, quando da sua visita à EsFCEx, em meados de abril de 2016, e teve por objetivo conhecer a forma como os cursos desenvolvidos no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAM) são disponibilizados naquele estabelecimento de ensino, assim como levantar como está estruturada a seção que coordena as atividades de EAD.

A segunda entrevista, fruto da iniciativa do Chefe da SE-2 (Informática) e orientador desta pesquisa, foi realizada de forma presencial com profissionais que trabalham no Núcleo de EAD – NEAD da Universidade Federal da Bahia (UFBA), setor ligado à Superintendência de Tecnologia da Informação da própria Universidade, e teve por objetivo conhecer a estrutura de uma seção de EAD, a

estrutura tecnológica que dá suporte atualmente aos cursos mantidos pelo NEAD, como se dá o uso da plataforma Moodle e aspectos de inovação que poderiam ser aplicados na EsFCEx.

A UFBA utiliza a metodologia de EAD desde o ano de 2004, apoiando disciplinas presenciais e cursos inteiramente à distância, como por exemplo o curso de Licenciatura em Matemática. Atualmente possui mais de 29.000 usuários utilizando a plataforma EAD mantida pelo NEAD.

Com relação ao uso de questionários, eles foram construídos contendo questões abertas, fechadas e de múltipla escolha, visando a coletar informações com objetivos diferentes, para apoiar a pesquisa. A técnica de levantamento de dados, por meio de questionários, foi aplicada à equipe de instrutores da Divisão de Ensino (DE) e da Companhia de Alunos (CA) e ao chefe da Divisão de Telemática (DT), todos da própria EsFCEx. Cada grupo recebeu um questionário com um conjunto de questões diferentes, com a finalidade de avaliar o atual AVA utilizado pela EsFCEx, sem identificar os respondentes e garantindo assim o sigilo e a privacidade dos participantes.

O questionário aplicado aos alunos visava a verificar sua percepção quanto à acessibilidade, interface e organização do AVA. O questionário foi planejado para que fosse possível, também, saber a opinião, individualmente, sobre diversos aspectos do sistema utilizado no AVA.

Os alunos foram convidados a indicar recursos que atualmente não são usados mas que poderiam ser

interessantes em uma nova versão da plataforma, assim como apontar problemas e sugerir modificações; já o questionário aplicado aos instrutores teve por objetivo identificar suas dificuldades no uso da plataforma atual, apontar erros no sistema que estariam causando impactos na sua utilização e sugestões de melhorias. Constituíram sujeitos da pesquisa 63 alunos do CFO do Quadro Complementar de Oficiais e 15 instrutores.

Um segundo modelo de questionário foi aplicado ao chefe da DT da EsFCEx, a fim de coletar dados acerca do ambiente computacional que atualmente dá suporte ao AVA, visando a identificar problemas que poderiam trazer riscos e vulnerabilidades ao pleno funcionamento do ambiente.

Além dos questionários e entrevistas, foi realizada também uma revisão bibliográfica sobre o tema proposto, cujo objetivo foi validar e desenvolver a análise dos dados identificados, além de fornecer diretrizes para a elaboração do projeto interdisciplinar.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Revisão da literatura

Braga (2001) diz que a evolução constante da tecnologia está impulsionando a educação para novos rumos, enfatizando a utilização de novas ferramentas e propiciando uma evolução no processo de ensino/aprendizagem. Nota-se claramente que a educação na era da informação sofre diversas mudanças. Caso contrário, permaneceria estagnada em dissonância com a constante

demandas por inovação.

As potencialidades dos AVA, fundamentais à modalidade de EaD, podem ser igualmente exploradas no ensino presencial. A simples viabilização do acesso ao ambiente ao estudante por meio da Internet contribui positivamente no aprendizado, pois

[...] fora dos limites físicos da instituição poderá potencializar o aprendizado, considerando que este estudante terá à sua disposição, a qualquer momento e em qualquer lugar que estiver conectado à internet, a sua sala de aula virtual com materiais didáticos que poderão ser revistos e atividades orientadas a serem realizadas. (SANTOS et al., 2016, p. 94)

Dessa forma, para Leão, Rehfeldt e Marchi, (2013, p. 34), é o caso empregar um ambiente virtual mesmo em cursos presenciais, pois

Buscar a conciliação do ensino presencial com o ambiente virtual oportuniza oferecer atividades via internet, tirar dúvidas e promover discussões em relação ao conteúdo. Este novo espaço educativo pode vir a auxiliar no processo pedagógico. Também pode trazer vários benefícios na construção do conhecimento, uma vez que envolve os estudantes com os objetos de estudo, além de favorecer a interação e a coletividade.

No Brasil, a plataforma Moodle - Modular Object-Oriented Dynamic Learning - tem sido adotada por várias Instituições de Ensino Superior, bem como por órgãos públicos visando à capacitação de

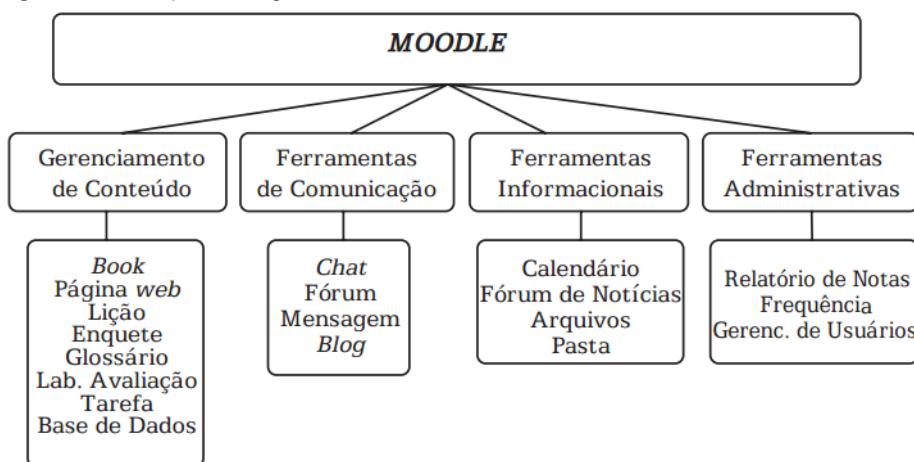
seus servidores, além de outras organizações. Sua utilização, no entanto, não está restrita ao âmbito de cursos e programas da modalidade à distância, passando a servir de suporte às atividades presenciais e semipresenciais (SANTOS et al., 2016).

O Moodle possui muitas funcionalidades que podem ser agrupadas por tipo. Na figura 1 são apresentados alguns exemplos das

ferramentas e recursos existentes no Moodle agrupados por similaridade.

A despeito das muitas funcionalidades do AVA, o desenho dos cursos não pode se resumir simplesmente à importação de conteúdo, mídias, criação de fóruns, atividades e outras ferramentas sem qualquer critério ou relação com as diretrizes do projeto pedagógico do curso.

Figura 1 – Exemplos de algumas ferramentas existentes no Moodle



Fonte: LACERDA e SILVA (2015).

O trabalho é mais complexo do que parece, e requer profissionais especializados para realizá-lo, como ensina Santos e colaboradores (2016, p. 95):

[...] é necessário contar com uma equipe multidisciplinar composta por programadores de computadores, web designers, designers instrucionais, pedagogos, entre outros, com atuação em áreas específicas, mas contribuindo para estruturar o ambiente educacional mais adequado

para a aprendizagem on-line.

Como destaca Silva (2013, p. 68), o uso de recursos e ferramentas requer planejamento adequado para que possam ser evitados excessos e improriedades do ponto de vista técnico e pedagógico. Além disso, esses aspectos precisam ser trabalhados sem se descuidar da segurança da informação.

A segurança da informação (SI), tema bastante abordado na atualidade, compreende um conjunto de medidas, normas e procedimentos

destinados a garantir a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade, a autenticidade, a irretratabilidade e a atualidade da informação em todo o seu ciclo de vida (BRASIL, 2001).

Dentre as normas e legislações que serviram de base para condução das atividades de pesquisa do grupo destacam-se a Cartilha Emergencial de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações, cuja observância é obrigatória no âmbito interno do EB. Para compor tal cartilha, há diversas Instruções reguladoras, tais como as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro, 2ª Edição, 2015 (EB10-IG-01.010), as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014), as Instruções Reguladoras Sobre Análise de Risco para Ambientes de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro – IRRISC (IR-13-10), e as Instruções Reguladoras sobre Segurança da Informação nas Redes de Comunicação e de Computadores do Exército Brasileiro – IRESER (IR

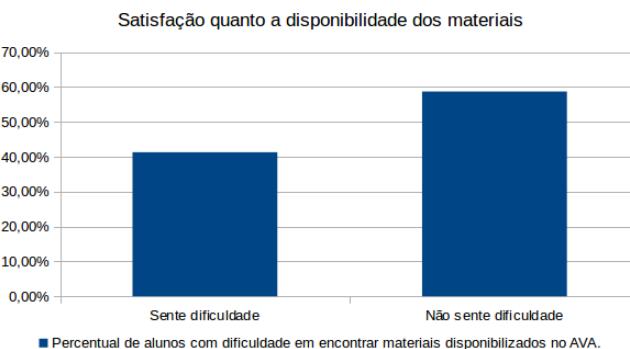
13-15), que devem ser seguidas e servem de orientação para os profissionais de informática por ocasião da implantação ou gestão de recursos e sistemas de informação.

2.2 Resultados e Análise de Dados

2.2.1 Adequação do atual AVA da EsFCEx às necessidades do CFO

Fruto da aplicação do questionário aos oficiais alunos do CFO 2016 foi gerado o gráfico 1, apresentado abaixo, que representa o índice de satisfação dos alunos quanto à facilidade em encontrar os materiais disponibilizados pelos instrutores na plataforma. Ainda que a maioria tenha respondido não sentir dificuldade em encontrar e acessar os materiais (cerca de 60%), existe um alto índice de insatisfação dos usuários com relação ao mesmo aspecto (40%), o que indica que o mecanismo de busca presente na ferramenta e a distribuição e organização das disciplinas devem ser revistos e tratados na proposta desta pesquisa.

Gráfico 1 – Percentual de alunos com dificuldade para encontrar o material no AVA

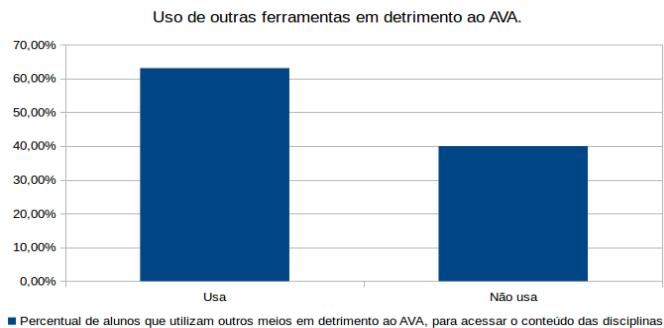


Fonte: elaborado pelo autor (2016)

Uma das perguntas contempladas no questionário aplicado aos alunos consistia em identificar se os instrutores disponibilizavam materiais das disciplinas por outros meios e não pelo AVA, como por exemplo Gmail e WhatsApp, em detrimento ao próprio AVA da escola. O resultado

da pesquisa, demonstrado no gráfico 2 evidenciou que diferentes materiais são disponibilizados em outras plataformas de tecnologia e que 63,04% dos alunos acabam não dando preferência ao AVA como meio principal para compartilhar materiais ou mesmo discutir assuntos das disciplinas.

Gráfico 2 – Percentual de alunos que utilizam outro meio para ter acesso ao material

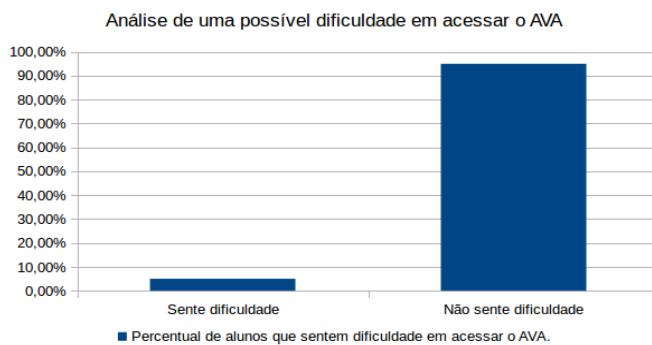


Fonte: elaborado pelo autor (2016)

Foi verificado que 95% dos alunos não sentem dificuldade em acessar o sistema, como demonstra o gráfico 3. No entanto, foi comprovado que a classificação dada por cerca de 22% dos alunos quanto à interface do sistema não é satisfatória e, segundo

sugestões apresentadas por meio de respostas abertas, seria necessário um trabalho de reformulação do atual *template* usado de forma a propiciar uma melhor distribuição e organização das disciplinas.

Gráfico 3 – Percentual de alunos com relação à percepção de dificuldade de acesso



Fonte: elaborado pelo autor (2016)

Para balizar o trabalho de pesquisa e poder empregar as sugestões e oportunidades de melhorias na proposta deste trabalho, segue uma análise resumida das questões objetivas dos questionários:

- 40% dos alunos sentem dificuldade em encontrar materiais das disciplinas do curso;
- 88% dos alunos não utilizam o AVA como canal principal para discussão sobre os assuntos referentes às disciplinas do curso;
- 79% dos alunos tem facilidade em realizar downloads de materiais no ambiente virtual;
- 56% dos alunos sentem falta de um maior emprego de recursos audiovisuais por parte dos instrutores.

O levantamento realizado, por meio da aplicação de questionário ao corpo discente do curso, foi fundamental para analisar a usabilidade do atual AVA e as necessidades de melhorias desse ambiente de ensino, o que contribuiu para confirmar uma das hipóteses de pesquisa, indicando que a atual plataforma de ensino a distância precisa ser reformulada.

Outro viés do questionário foi possibilitar ao aluno, por meio de respostas abertas, expor sua opinião acerca do que precisaria ser contemplado na formulação de um novo AVA para EsFCEx. Os alunos foram convidados a descrever recursos que seriam interessantes para a plataforma, apontar problemas e sugerir modificações.

Ao serem questionados sobre quais aspectos dificultavam o acesso aos materiais das disciplinas, alguns alunos destacaram problemas na organização das disciplinas, o que mais uma vez evidencia a clara necessidade de uma atualização no sistema e de sua interface.

Alguns problemas identificados nessas perguntas sobre o uso da recente plataforma podem ser resumidas nos seguintes comentários retirados da pesquisa:

- “Cada disciplina organiza de uma forma diferente. As vezes têm muitos arquivos misturados: slide do professor junto com manual, legislação, vídeo etc”;

- “A organização das matérias dificulta um pouco”; e

- “É confuso, muita informação antiga. As informações novas não ficam destacadas.”.

Quando questionados sobre que aspectos da interface poderiam ser melhorados para a utilização mais agradável do ambiente virtual, algumas respostas foram:

- “O layout da plataforma poderia ser mais amigável”;

- “Separação mais visível entre as disciplinas”;

- “Informações mais claras. A estruturação prejudica a gente a achar material”;

- “Menos links para chegar ao material desejado”;

- “Diminuir a quantidade de links a mostra”;

- “Menos links e separados por tópicos”;

- “Organização por meio de ícones grandes e coloridos”; e

- “A interface gráfica deve ser mais limpa de modo a oferecer apenas as opções de cursos que

tenham conteúdo e que tenham relevância ao usuário”.

Estes resultados comprovam que, na percepção dos alunos, o AVA atual é inadequado e precisa, de fato, ser reestruturado. Pelas respostas descritivas é possível identificar com maior sensibilidade a impressão dos alunos acerca do sistema.

Os resultados do questionário aplicado aos instrutores também indica a necessidade de reestruturação do AVA.

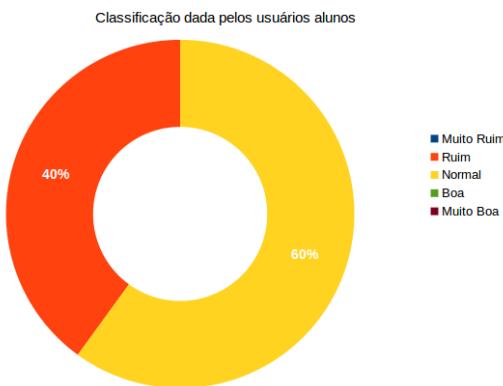
Quando instrutores das disciplinas do CFO da EsFCEx foram questionados sobre quais outros recursos da metodologia em EAD consideravam importantes de serem disponibilizados para seu corpo docente e discente, alguns instrutores responderam:

- “Laboratório de áudio e vídeo.”;
- “O AVA é um recurso auxiliar que deve ser bem encaixado com nossa proposta pedagógica.”; e
- “O primeiro passo é quebrar as resistências no tocante ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) devem ser integradas ao currículo

da EsFCEx. Nesse sentido, cabe à Divisão de Ensino desenvolver ações para capacitar seu corpo de instrutores para que integrem as tecnologias em suas disciplinas. Ressalto, ainda, que a DE deve buscar meios para que seus instrutores participem de cursos, seminários, simpósios nas áreas de Educação e Tecnologias. Acredito que instrutores bem capacitados e motivados terão condições de estimular seus alunos para que também utilizem as tecnologias educacionais em seus processos de aprendizagem.”.

As respostas dos instrutores indicam a necessidade de emprego de recursos de tecnologia da informação para apresentar conteúdos mais atrativos, por meio de produção de material audiovisual, e flexível para poder suportar a metodologia de ensino por competências em um ensino na modalidade presencial. Também indicou a necessidade de formulação de uma adequada proposta pedagógica para atender aos objetivos acadêmicos do CFO e a capacitação do corpo docente da EsFCEx no emprego da metodologia de EAD.

Gráfico 4 – Classificação dada pelos instrutores quanto à interface do AVA
Impressão dos alunos quanto à interface.



Fonte: elaborado pelo autor (2016).

No gráfico 4 foi possível comprovar que 40% do corpo docente considera a interface do AVA ruim. Esse resultado indica que o AVA da EsFCEEx não está, ao menos em parte, adequado às necessidades acadêmicas da Escola.

Diante dos levantamentos apresentados, não resta dúvida de que o AVA da EsFCEEx não está adequado às necessidades acadêmicas do CFO e precisa ser reestruturado, confirmando assim a primeira hipótese de pesquisa indicada no trabalho.

2.2.2 Os requisitos técnicos e de segurança do atual AVA

O questionário aplicado ao chefe da Divisão de Telemática (DT) da EsFCEEx evidencia dados importantes para apontar o quanto seguro e confiável está o atual AVA. Também foi apresentado como um dos óbices para manter o atual AVA menos vulnerável e suscetível a ataques de rede o fato da DT encontrar dificuldades para realizar uma constante manutenção dos equipamentos servidores e, por conseguinte, manter um processo de atualização e aplicação de *patches* (correções) de segurança.

Outro aspecto identificado no questionário aplicado ao chefe da DT foi a não existência, atualmente, naquela divisão de uma equipe responsável pela solução de incidentes de segurança de rede.

Um ponto positivo verificado no levantamento de pesquisa foi que a DT mantém uma política de *backup* para manutenção do AVA usado na EsFCEEx, demonstrando a correta preocupação da equipe com a manutenção do sistema, atendendo,

assim, as recomendações do art. 23 da Diretriz de Segurança da Informação e Comunicação do Sistema de Telemática do Exército (DSIC/SisTEx).

Um dos pontos questionados foi com que frequência o Moodle utilizado no AVA da EsFCEEx é atualizado, e como resposta nos foi apontado que o sistema é atualizado com uma frequência superior a um ano. Esse fato vai de encontro com o prescrito no inciso XIV do art. 37 – DSIC, tendo em vista que usualmente as atualizações do ambiente Moodle são disponibilizadas com uma frequência bimestral.

O Chefe da DT, quando questionado se existe um Plano de Tratamento de Incidentes de Segurança definido, respondeu que não e confirmou ainda que já teria ocorrido um incidente de segurança envolvendo o AVA. Outro aspecto preocupante evidenciado é o fato de que o AVA da EsFCEEx não está em conformidade com as orientações definidas na Cartilha Emergencial de Segurança do Departamento de Ciência e Tecnologia e que, além disso, não foram realizados quaisquer testes de vulnerabilidade na plataforma para identificar o nível de vulnerabilidade a que o sistema estaria exposto.

Sendo assim, visando a mensurar a segurança do AVA, foi elaborado um quadro de verificação de vulnerabilidades *web*, que consta no APÊNDICE A, para analisar o nível de segurança do AVA atual, baseando-se no inciso I, do art. 14, do Anexo A da DSIC, o qual trata das normas de verificação de vulnerabilidades para ativos hospedados no SisTEx.

O questionário aplicado ao chefe da DT também procurou identificar se a equipe atual é suficiente para atender às necessidades do sistema; a resposta foi de que a equipe é insuficiente não somente em relação às necessidades do sistema, mas também em relação à evolução e manutenção das funcionalidades do *software* utilizado pelo AVA, ou seja, não existe equipe responsável por desenvolver aplicações complementares, visando a estender suas funcionalidades. No entanto, foi destacado que também não há solicitações por parte dos usuários para novas funcionalidades no AVA.

Ponto positivo e relevante que merece destaque neste levantamento é o fato da infraestrutura de suporte ao AVA contar com importantes equipamentos de proteção, tais como *Firewall* e equipamentos de prevenção de intrusão (*Intrusion Prevention System-IPS*) que possibilitam um maior nível de proteção e segurança do ambiente.

Neste sentido, por meio da análise das respostas do Chefe da DT, refutou-se a hipótese de que os requisitos técnicos e de segurança, implantados no AVA em uso atualmente na EsFCEEx, estão adequados e seguem as melhores práticas, havendo a necessidade de serem revistos, para que o ambiente esteja em conformidade com as principais recomendações de segurança definidas pelo EB.

2.3 Proposta de solução

De acordo com os levantamentos realizados, por meio de aplicação de questionários e

entrevistas, foi possível identificar a necessidade de reestruturação do AVA. Esses levantamentos permitiram identificar sugestões de melhorias que subsidiaram a proposta de reestruturação do ambiente, que contemplam, entre outras coisas: a instalação da versão mais nova do Moodle, atualmente disponível no ambiente do projeto; a aplicação de melhores práticas de segurança da informação, usando técnicas de *hardening* no sistema operacional e nas aplicações; a construção do ambiente, seguindo uma única identidade visual; organização da distribuição de conteúdo no ambiente para facilitar o acesso dos usuários; disponibilidade de novos recursos e ferramentas que possibilitam uma melhor troca e compartilhamento de informações e uma melhor aproximação entre tutor - professor - aluno.

Outro aspecto contemplado no trabalho a sugestão para a EsFCEEx estruturar uma equipe especializada subordinada à Seção de Pós-graduação da DE para atuar diretamente no planejamento do EAD, seja nas atividades de ensino do CFO, seja nas atividades de coordenação dos cursos do CAM QCO que a partir de 2016 passaram a ser, em parte, de responsabilidade da EsFCEEx.

Nos apêndices deste artigo está disponível toda a documentação produzida ao longo da pesquisa, que servirão para facilitar o entendimento dos passos seguidos pelo grupo de pesquisa na concepção do novo AVA, assim como também para servir como material de referência para outras OM que queiram implementar um AVA seguro e multidisciplinar.

2.3.1 Instalação de um novo ambiente usando Moodle

Para materializar a proposta do trabalho, um novo AVA foi implementado como um caso prático de aplicação que exemplifica o funcionamento do sistema. O novo ambiente recebeu uma nova identidade visual e foi estruturado no sentido de conceber uma melhor organização dos conteúdos e melhor

aspecto visual, buscando tratar os aspectos negativos verificados nos resultados dos questionários e apontados pelos diferentes atores que usam o AVA da EsFCEx.

Na Figura 2 pode ser visualizada a tela inicial do novo AVA, que recebeu mudanças significativas na organização e distribuição das disciplinas e das informações disponibilizadas no ambiente.

Figura 2 – AVA implementado

Fonte: elaborado pelos autores, 2016.

A plataforma Moodle foi instalada na versão 3.1+ (mais atualizada na época desta pesquisa), visando a disponibilizar ao corpo docente da EsFCEx os recursos mais atuais e com viés inovador, como por exemplo uma interface responsiva (possibilidade de se adaptar aos mais diferentes tamanhos de tela dos dispositivos), e extensões para as funcionalidades do sistema, proporcionando melhores recursos para os usuários, sejam eles alunos ou instrutores.

Nos Apêndices A, B e C foram disponibilizados procedimentos operacionais padrão (POP) produzidos pelo grupo e adotados por ocasião da instalação e configuração de todo o ambiente, seja o sistema operacional, seja a base de dados ou a própria aplicação Moodle.

2.3.2 Otimização dos mecanismos de segurança da informação e comunicação

A pesquisa identificou alguns pontos que necessitavam ser melhorados sob o aspecto de segurança da informação. Foi verificado que não havia um Plano de Tratamento de Incidentes de segurança definido e que o AVA da EsFCEx não estava em conformidade com as prescrições emanadas pela Cartilha Emergencial de Segurança do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT). Além disso, o ambiente foi disponibilizado em produção sem ter passado por uma análise de vulnerabilidades ou de *pentest*. Sendo assim, o novo AVA foi implantado não só contemplando as principais recomendações de segurança definidas na Cartilha

Emergencial de Segurança da Informação, como também seguindo as recomendações de *Hardening* de sistema operacional e aplicações. Além disso, ao final, passou por um processo de análise de vulnerabilidades e *pentest* antes de ser colocado em produção.

Para que o ambiente virtual garanta os princípios de SIC, tais como confidencialidade, integridade e disponibilidade, foi necessária a correta preparação do sistema, buscando identificar exaustivamente possíveis brechas de segurança que por ventura podem ser exploradas por pessoas mal-intencionadas. Essas falhas na configuração podem ser permissões indevidas, ausência de validações, módulos desnecessários habilitados, entre outras. Para diminuir o nível de vulnerabilidade do novo AVA, ao instalar e configurar o sistema operacional e as aplicações necessárias para implementação do Moodle, aplicou-se o conceito de *hardening*, que é amplamente usado por especialistas em segurança da informação para robustecer adequadamente o sistema, desabilitando permissões indevidas e partes do sistema que não devam ser utilizadas a fim de diminuir a superfície de um possível ataque e implementando efetivamente os principais controles de segurança.

Após essa parte inicial do processo de concepção do novo ambiente, foi realizada uma análise de vulnerabilidades, tanto no antigo quanto no novo AVA, utilizando o quadro de verificação de vulnerabilidades web baseado no inciso I, do art. 14, do Anexo A da DSIC. Essa análise teve por objetivo identificar o nível de segurança de

ambos os ambientes e conseguir criar uma métrica de comparação entre eles. Como resultado, evidenciou-se uma melhoria de 34,73% no novo ambiente, ratificando que o novo AVA, por estar em conformidade com as legislações de segurança da informação, garante um melhor nível de proteção.

2.3.3 Estruturação de uma Seção de EAD

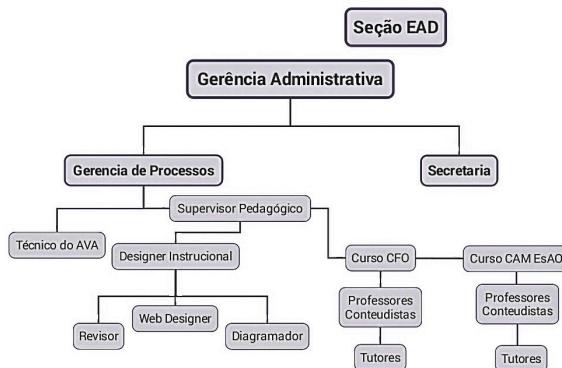
Com base nas entrevistas com a coordenadora do NEAD da UFBA e com o instrutor da EsAO, foi formulada uma proposta para criação de uma subseção de EAD para apoiar as atividades de aplicação da metodologia de EAD do CFO da EsFCEx. Essa subseção ficaria subordinada à Seção de Pós-graduação da EsFCEx. A proposta contempla a criação de uma seção estruturada segundo uma abordagem multidisciplinar e apresentada na forma de organograma na figura 3, inserindo-se na estrutura organizacional da EsFCEx, conforme visualizado na figura 4.

Levy (2003) apud Araújo et al (2013) afirma que o planejamento

para cursos em EAD geralmente incide sobre orçamento e capacitação de pessoal e não sobre questões críticas pedagógicas. No entanto, a infraestrutura de tecnologia e a abordagem para novos métodos de execução e de orientação teórico-pedagógica não devem ser ignoradas. O plano curricular, o design instrucional e o estilo de instrução interferem diretamente sobre o planejamento estratégico para cursos em EAD, pois muitos docentes ainda rejeitam a ideia de mudar a forma de transmitir o conhecimento e continuam apostando em palestras interativas, atividades de grupos, em laboratórios fechados.

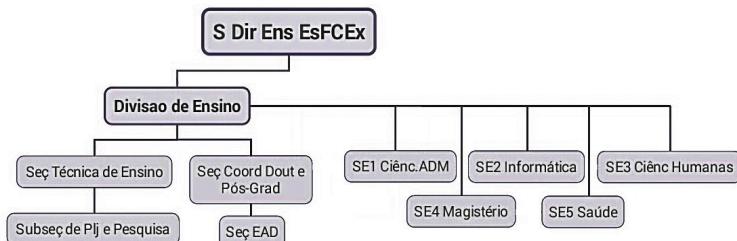
Outros docentes não adaptaram seus recursos didáticos às novas tecnologias, como os AVA e ferramentas multimídias. Além disso, as instituições mantêm o plano curricular de cursos em EAD atrelados aos padrões tradicionais de cursos presenciais, impondo um cronograma rígido e pouco prático para um perfil de aluno totalmente diferente e com necessidades mais específicas se comparados àqueles inscritos em cursos tradicionais.

Figura 3 – Seção de EAD



Fonte: elaborado pelos autores, 2016.

Figura 4 – Secção EAD no organograma de ensino da EsFCEx



Fonte: elaborado pelos autores, 2016.

3 CONCLUSÃO

A necessidade de adequação do processo de ensino da EsFCEx à nova metodologia de ensino por competência, aliado ao fato da Seção de Pós-graduação ter recebido a responsabilidade de coordenar, desde o ano de 2015, o Curso de Aperfeiçoamento Militar dos Oficiais do Quadro Complementar (CAM/QCO), que é desenvolvido todo em EAD, impôs à Escola novas exigências que refletem na estruturação de uma seção de EAD e na reestruturação de um novo AVA.

Um AVA bem construído pode dar suporte eficiente tanto para cursos a distância quanto presencial, devido à capacidade desses sistemas integrarem ferramentas de gerenciamento de conteúdo e de comunicação, informacionais e administrativas, e serem bastante flexíveis, permitindo que sejam estruturados segundo os objetivos pretendidos pela instituição.

Os resultados dos questionários aplicados aos oficiais alunos da EsFCEx, aos instrutores das disciplinas e ao chefe da DT, aliados às entrevistas realizadas com o oficial da EsAO e com a coordenadora do NEAD/UFBA, indicaram que o AVA atual tinha alguns

problemas que necessitavam ser tratados, especialmente com relação à interface gráfica e melhorias nos aspectos de distribuição e acesso de conteúdo e de segurança.

A plataforma Moodle, pelas características que foram levantadas na revisão de literatura, atende satisfatoriamente as necessidades da EsFCEx. No entanto, para que se possam atingir os objetivos educacionais pretendidos no processo de criação do AVA foi necessário considerar as demandas acadêmicas de seus usuários, bem como restrições de infraestrutura e segurança. Tal resultado pode ser mais facilmente alcançado se houver disponibilidade de uma equipe profissional de EaD capacitada para atuar continuamente junto ao ambiente.

Percebe-se, com o presente estudo, a importância de constituir uma equipe de EaD, para que a metodologia EAD aplicada no novo AVA possa efetivamente contribuir para que os objetivos educacionais definidos sejam alcançados. Nesse sentido, o trabalho também apresentou uma proposta de constituição de uma subseção de EAD subordinada à Seção de Pós-graduação da EsFCEx, de forma a possibilitar um melhor planejamento

e aplicação da metodologia de EAD nos cursos desenvolvidos pela Escola.

A relevância deste trabalho decorre da importância que se deve dar à criação e ao emprego dos AVA de maneira alinhada com os objetivos educacionais do estabelecimento de ensino. Em relação à EsFCEx, particularmente, busca atender especialmente às necessidades dos seus usuários e às particularidades da instituição. Deve-se também destacar que a concepção de um novo ambiente mais intuitivo e interativo irá estimular a participação de todos os atores envolvidos no EAD e possibilitar um maior acesso aos conteúdos e atividades escolares, podendo impactar positivamente no desempenho escolar.

Cabe ressaltar que foram identificadas neste estudo as seguintes vantagens:

- a proposta apresenta uma solução com plataforma de software livre, modular, que pode ser customizada visando a atender particularidades específicas da escola;

- a plataforma Moodle oferece recursos avançados, como a adaptação automática da interface gráfica do ambiente aos diversos tipos de dispositivos móveis oferecidos pelo mercado;

- a implementação efetiva de mecanismos e recursos de segurança, o que reduz a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade e a superfície de ataque;

- a possibilidade de um cadastro único de usuário cria a oportunidade de uma simplificação de um processo operacional;

- a construção de um ambiente operacional com máquinas e equipamentos redundantes permite fácil e rápida manutenção, além de facilitar o escalonamento horizontal para, se necessário, fazer crescer o ambiente de forma rápida e segura.

Como contribuição deste estudo, produziu-se uma proposta de reestruturação do AVA da EsFCEx, onde todo o processo aplicado no estudo de caso pode ser usado e replicado como referência para outras OM que tenham interesse em implementar um AVA. Os POP podem ser úteis para outras OM que utilizem os mesmos recursos computacionais.

REFERÊNCIAS

ABBAD, Gardênia da Silva. Educação a distância: o estado da arte e o futuro necessário. **Revista do Serviço Público Brasília** 58 (3): 351-374 Jul/Set 2007.

ARAÚJO, Elenise Maria de. et al. A gestão da inovação na educação a distância. **Gest. Prod.** São Carlos, v. 20, n. 3, p. 639-651, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-530X2013000300010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 29 julho de 2016.

BRAGA, Mariluci. Realidade Virtual e Educação. **Revista de Biologia e Ciências da Terra**. Volume 1, número 1, 2001.

BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. **Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19)**.

Disponível em: <<http://stir.citex.eb.mil.br/Documentacao/ig2019.pdf>>. Acesso em 30 jul. 2016.

_____. Portaria nº 002-DCT, de 31 de janeiro de 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Análise de Riscos para Ambientes de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro - IRRISC (IR 13-10). Disponível em: <http://www.1bcomsl.eb.mil.br/index.php?option=com_gory&id=1:legislacao&Itemid=149>. Acesso em 30 jul. 2016.

_____. Portaria nº 004-DCT, de 31 de janeiro de 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras Sobre Segurança da Informação nas Redes de Comunicação e de Computadores do Exército Brasileiro - IRESER (IR 13-15). Disponível em: <http://www.1bcomsl.eb.mil.br/index.php?option=com_egory&id=1:legislacao&Itemid=149>. Acesso em 30 jul. 2016.

_____. Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014. **Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014)** e dá outras providências. Disponível em: <http://www.1bcomsl.eb.mil.br/index.php?option=com_gory&id=1:legislacao&Itemid=149>. Acesso em 30 jul. 2016.

_____. Portaria nº 445, de 19 de maio de 2015. **Aprova as Instruções Gerais para Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.010), 2ª Edição**, 2015, e dá outras

providências. Disponível em: <http://www.1bcomsl.eb.mil.br/index.php?option=com_gory&id=1:legislacao&Itemid=149>. Acesso em 30 jul. 2016.

GIL, A. Carlos. Como elaborar projeto de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. ISO 27000. Disponível em: <<http://www.usjt.br/arq.urb/arquivos/abntnbr6023.pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2016.

LEMOS, A. Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre, RS: Editora Sulina, 2002.

LACERDA, Anderson Lopes de; SILVA, Tatiana da; Materiais e estratégias didáticas em ambiente virtual de aprendizagem. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. (online), Brasília, v. 96, n. 243, p. 321-342, maio/ago. 2015.

LEÃO, Marcelo Franco; REHFELDT, Márcia Jussara Hepp; MARCHI, Miriam Ines. O uso de um ambiente virtual de aprendizagem como ferramenta de apoio no ensino presencial. Abakós, Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p. 32-51, 2013.

LEITE, Maria Teresa Meirelles. O ambiente virtual de aprendizagem Moodle: conteúdos pedagógicos. Laboratório de educação a distância. UNIFESP, 2016. n.p. Disponível em: <www.pucrs.br/famat/viali/tic_literatura/artigos/aval/textomoodlevirtual.pdf> Acesso em: 29 de julho de 2016,

SANTOS, Simone Andrade. et al.

Uso pedagógico do ambiente virtual
de aprendizagem Moodle como
Apoio a aula presencial. **Revista**
EdaPECI. São Cristóvão (SE) v.16.
n. 1, p.78-94 jan./abr. 2016 SILVA,
Robson S. da. Moodle para autores
e tutores. 3^a ed. São Paulo: Novatec
Editora, 2013.

TERPSTRA, John. **Hardening**
Linux. 1^a edição. Editora: Osborne -
McGraw-Hil. 2004.

PSICOLOGIA

PERCEPÇÃO DE MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO PERANTE O COMPORTAMENTO SUICIDA

Carolina Souza Neves da Costa¹, Camila Lisbôa de Azevedo², José Arcelino Ferreira Maia Júnior³, Darlene de Araújo Silva Oliveira⁴, Graziela Vidal Lima Austin⁵, Larissa Xavier Oliveira⁶, Diego Thomé Nascimento⁷, Paulo Henrique Luz Mendes⁸, Fabiana Falchetti⁹, Hamilton Ayres Freire de Andrade¹⁰

Resumo. O tema suicídio tem recebido grande atenção por parte das Forças Armadas, a exemplo da recente aprovação das Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida no Âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.015) pela Portaria nº 893, de 25 de julho de 2016. No entanto, pouco se sabe, no EB, sobre as ocorrências de suicídio e a influência do meio militar nessa problemática. Compreender como os militares percebem o comportamento suicida, os estigmas e o conjunto de fatores que podem contribuir para o suicídio no contexto militar são informações cruciais para se implementar iniciativas de prevenção. O presente estudo buscou investigar as crenças, estigmas sociais, julgamentos e sentimentos perante o comportamento suicida entre militares de diferentes níveis hierárquicos. Para isso, realizou-se um estudo de caráter descritivo, transversal e de natureza exploratória por meio da abordagem qualitativa. Para coleta de dados aplicou-se um questionário *online* estruturado utilizando o programa *Lime Survey*. Participaram da pesquisa 74 militares, sendo estes 30 sargentos/subtenentes, 15 oficiais subalternos, 10 oficiais intermediários e 19 oficiais superiores da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCE) e Colégio Militar de Salvador (CMS). As respostas foram analisadas por meio de categorias, sendo estas extraídas conforme a demanda. A análise demonstrou que militares associam estigmas como fraqueza, falta de Deus e loucura ao suicídio. Apareceram como risco: finanças, drogas e relações afetivas, além de problemas laborais como o confinamento e distanciamento da família, falta de reconhecimento, estresse e pressão. Militares em cargos de comando demonstraram desejo em ajudar, simultaneamente a sentimento de culpa/

¹ 1º Ten Aluna do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Fisioterapia pela UFSCAR. Mestre e Doutora em Fisioterapia em Neuropediatria pela UFSCAR – University of Hartford. costa.csn@gmail.com.

² 2º Ten Aluna do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Psicologia pela UFRJ. camila.azevedo@gmail.com.

³ 3º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduado em Enfermagem pela União de Ensino Superior de Campina Grande. arcelino83@hotmail.com.

⁴ 4º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Serviço Social. Mestre em Serviço Social pela UFPA. darlenedearaujo@hotmail.com.

⁵ 5º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Enfermagem pela UERN. grazy_vlnurse@yahoo.com.br.

⁶ 6º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Enfermagem pela UFSE. iah.fpd@gmail.com.

⁷ 7º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduado em Fisioterapia pela Universidade Salgado de Oliveira. diegotome@msn.com.

⁸ 8º Ten Aluno do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduado em Serviço Social pela UFSC. luzph80@hotmail.com.

⁹ 9º Ten Aluna do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2016. Graduada em Terapia Ocupacional pela USP. fabifalchetti@hotmail.com.

¹⁰ Capitão do Quadro Complementar de Oficiais. Turma de 2004. Graduado em Psicologia. Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Instrutor de Psicologia do CF/QCO e Chefe da Seção Psicopedagógica da EsFCE hamiltonjampa@gmail.com.

responsabilidade por seus subordinados. Suportes social e institucional foram apontados como protetivos para o suicídio. Conclui-se necessária a inclusão de projetos psicoeducativos, para orientar a identificação e ações preventivas diante do risco de comportamento suicida.

Palavras-chave: Suicídio. Militares. Prevenção.

Abstract. Suicide has been viewed as an important health problem by Brazil Army, since the implementation of the suicide prevention program: Prime for Life (EB 10-IG-02.015). However, little is known about suicide factors related to military context. Our study investigated beliefs and perceptions against suicide in a sample of military (School of Complimentary Army Training and Military College of Salvador – EsFCEx/CMS), based on qualitative approach. For that, an online questionnaire was applied for 30 sergeants and sublieutenant, 15 subaltern officers, 10 intermediary officers and 19 senior officers, using Lime Survey Software. We opted for analysis of categories. We verified that military sample make a correlation between weakness, lack of God and madness to suicide behavior. Self-estimate risk factor for suicide are finance, drugs and personal relationships, and confinement, homesickness, job stress and burnouts military issues. Feeling of responsibility/guilty for subordinates increased as military rank increased. Social and Institutional supports were identified as self-estimate protective factor for suicide. We conclude that inclusion of psycho education programs for suicide prevention is needed, in order to provide insight to the actions of identification and care in the army population.

Keywords: Suicide. Military. Prevention.

1 INTRODUÇÃO

O suicídio é um ato de violência autoinflicted, que está, na maioria dos países, entre as dez principais causas de morte, constituindo-se num problema de saúde pública (KRUGER; WERLANG, 2010). A cada ano ocorre cerca de um milhão de mortes por suicídio no mundo, o que representa uma morte a cada 40 segundos. Morrem mais pessoas por suicídio do que o total de mortes em guerras, atos terroristas e violência interpessoal (ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE, 2006).

A temática tratada tem recebido grande atenção no âmbito do Exército Brasileiro (EB), por meio da aprovação da Portaria nº 893, de 25 de julho de 2016, das Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.015) (BRASIL, 2016). O PVV, em linhas gerais, tem por objetivos desenvolver estratégias de promoção de qualidade de vida, prevenção, tratamento e de recuperação da saúde. O programa ainda objetiva identificar a prevalência dos fatores determinantes do suicídio e traçar a epidemiologia relacionada aos transtornos mentais a fim de desenvolver ações de prevenção ao suicídio.

Dados obtidos junto a representantes do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) evidenciam que no período de 2010 a outubro de 2016 houve 107 casos de suicídio notificados entre militares, perfazendo um coeficiente médio de 6,8 casos para cada 100 mil integrantes da Força. Há, entretanto, grande variabilidade no

número de casos a cada ano. Em 2012, por exemplo, houve um pico de 20 suicídios, a um coeficiente de 9,1 (66% acima do coeficiente médio nacional naquele ano).

Baseando-se nas classificações da Organização Mundial da Saúde, essa taxa apresenta-se classificada como mediana. No Brasil, o coeficiente médio de mortalidade, na população em geral, por suicídio no período 2004-2010 foi de 5,7% (MARÍN-LEÓN; OLIVEIRA; BOTEGA, 2012). Esse valor, se comparado aos de outros países, pode ser considerado baixo. Nos EUA, por exemplo, a taxa de suicídio entre militares foi de 18/100 mil pessoas. Um estudo recente de Constantino, Bezerra e Minayo (2013), do Centro Latino-Americanano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli – Fundação Oswaldo Cruz – constatou que a taxa de suicídios entre policiais civis e militares do Rio de Janeiro é 3,65 vezes a da população masculina e 7,2 vezes a da população geral. De acordo com Miranda (2016), de 1995 a 2009, a Polícia Militar do Rio de Janeiro notificou 58 casos de suicídio e, ainda, 36 tentativas, concluindo-se, assim, que o risco relativo de morte de policiais por suicídio foi quase 4 vezes superior ao da população geral.

Dados sobre mortalidade por suicídio no Brasil derivam de informações de atestados de óbitos copilados no Ministério da Saúde, os quais costumam ser subestimados. O Instituto Brasileiro de Geografia estimou que 15,6% dos óbitos não são registrados; entre esses 13,7% dos óbitos ocorridos em hospitais, no mesmo ano, podem não ter

sido notificados (BRASIL, 2015). A dificuldade de estatísticas confiáveis é um problema, visto que os registros de suicídio não são oficialmente informados pelas incorporações e instituições militares. Há ainda fatores que dificultam a divulgação desses dados, como a não autorização da família em virtude de vergonha e medo de retaliações.

Estudos apontam que o uso de determinado método para o suicídio relaciona-se com a disponibilidade, aceitação cultural e letalidade. Portanto, o fácil acesso a armas de fogo é fator importante a ser considerado na prevenção ao suicídio nas Forças Armadas. Conforme Lovisi e colaboradores (2009), a utilização de armas de fogo é o segundo meio mais frequente utilizado por suicidas (19% dos casos na população geral).

No entanto, pouco se sabe, no EB, sobre as ocorrências de suicídio. Além disso, informações mais detalhadas sobre as tentativas de suicídio e a influência do meio militar para a ocorrência destas não são estudadas no EB e, portanto, não estão disponíveis para as tomadas de decisão. O problema do estudo presente pauta-se na seguinte questão: como os militares percebem outros militares com comportamento suicida, os estigmas encontrados e quais os principais problemas e causas que o militar enxerga como possível engatilhamento para o suicídio? As respostas de tais questões são informações cruciais para se implementar iniciativas de prevenção que potencialmente sejam favoráveis nessa população.

Assim, o estudo presente visa a investigar crenças, estigmas

sociais, julgamentos e sentimentos perante o comportamento suicida entre militares de diferentes níveis hierárquicos, no contexto de uma Organização Militar.

2 METODOLOGIA

O estudo foi de caráter descritivo, transversal e de natureza exploratória. A coleta dos dados foi realizada entre militares que servem em uma escola de formação de oficiais localizada em Salvador-BA. A abordagem utilizada foi a qualitativa e as informações foram coletadas por meio de um questionário *online* estruturado, utilizando o programa *Lime Survey*. Assim, foram convidados a participar 162 militares; desses 91 militares aceitaram participar e responder o questionário. No entanto, 17 militares não terminaram de responder a pesquisa, totalizando uma amostra de 74 militares, na qual inclui 30 sargentos e subtenentes (SGT/ST), 15 oficiais subalternos (OF SUB), 10 oficiais intermediários (OF INT) e 19 oficiais superiores (OF SUP).

O projeto de pesquisa foi aprovado pela Seção de Coordenação e Doutrina. A participação dos voluntários estava expressamente atrelada ao aceite do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Não houve divulgação de informações e resultados que pudesse permitir a identificação dos sujeitos, de forma a garantir a participação sigilosa, e evitar a utilização indevida dos dados coletados ou ações de desagravo aos militares participantes. Dados referentes a sujeitos que desistiram de participar do estudo não foram

computados.

A primeira parte do questionário objetivou caracterizar a amostra estudada, contendo questões sobre informações sociodemográficas como: sexo, tempo de incorporação, participação em missões de paz e pelotões de fronteiras, religião, frequência a cultos religiosos e ainda familiaridade com pessoas que cometem suicídio. A segunda parte continha as seguintes perguntas: 1) Se um militar próximo a você se matasse, o que você pensaria dessa atitude? 2) O que você acha que levaria uma pessoa/militar a se matar? 3) O que você acha que pode evitar que uma pessoa/militar cometa

suicídio?

Os dados coletados foram analisados qualitativamente por categorias, sendo estas extraídas conforme a demanda das respostas.

3 RESULTADOS

Os dados apresentados a seguir são divididos em duas partes. A primeira parte é destinada a uma caracterização da amostra estudada considerando as questões sociodemográficas. Na segunda parte, o foco é dirigido para a exposição dos resultados da análise qualitativa alcançados com a entrevista.

3.1 Caracterização da Amostra

Tabela 1 – Caracterização da amostra de militares nos diferentes níveis hierárquicos.

	PRAÇAS		OFICIAIS			Total (%) N(%)
	SGT/ST N(%)	OF SUB N(%)	OF INT N(%)	OF SUP N(%)		
Sexo						
Masculino	28(42.4)	12(18.2)	9(13.6)	17(25.6)	66 (89.2)	
Feminino	2(25)	3(37.5)	1(12.5)	2(25)	8 (10.8)	
Tempo de Incorporação (meses)						
Média (DP)	214.8(101.4)	187.2(121.3)	164.4(72)	292.4(49.8)	222.3(100.9)	
Considera-se uma pessoa religiosa?						
Não	10(35.7)	6(21.4)	7(25)	5(17.9)	28(37.8)	
Sim	20(43.5)	9(19.6)	3(6.5)	14(30.4)	46(62.2)	
Religião						
Católica	18(42.9)	9(21.4)	8(19.0)	7(16.7)	42(60)	
Evangélico	6(42.9)	4(28.6)	0(0.0)	4(28.6)	14(20)	
Espírita	0(0)	0(0)	0(0)	2(100)	2(2.1)	
Agnóstica	2(22.2)	1(11.1)	1(11.1)	5(55.6)	9(12.9)	
Outros	1(25)	0(0)	1(25)	2(50)	4(5.7)	
Não tem	0(0)	0(0)	0(0)	1(100)	1(1.4)	

Com que frequência vai à igreja?					
1x/semana	1(33)	0(0)	0(0)	0(0)	3(3)
1x/mês	6(30)	5(40)	3(15)	6(30)	20(20)
2-3x/ano	10(52)	1(0.5)	2(10.5)	3(15.7)	19(19)
1x/ano	9(45)	0(0)	2(10)	6(30)	20(20)
Não	6(30)	2(10)	2(10)	2(10)	20(20)
Quase nunca	6(6)	7(7)	1(1)	4(4)	18(18)
Já participou de missões de paz?					
Não	21(37.5)	12(21.4)	7(16.2)	13(30.2)	43(58.1)
Sim	9(50)	3(16.7)	3(9.6)	6(19.3)	31(41.8)
Já serviu em pelotões de fronteiras ou outras guarnições muito isoladas?					
Não	14(32.5)	9(20.9)	7(16.2)	13(30.2)	43(58.1)
Sim	16(51.6)	6(19.3)	3(9.6)	6(19.3)	31(41.8)
Conhece alguém que tentou se matar?					
Não	10(27.8)	6(16.6)	7(19.4)	5(13.8)	28(37.8)
Sim	20(43.5)	9(19.6)	3(6.5)	14(30.4)	46(64.71)
Entre as pessoas que cometeram suicídio, qual percentual você estimaria que sofriam de doença mental?					
Média (DP)	23.8(32.7)	15.6(24.5)	20.1(19)	31.3(31.3)	23.3(29.1)

Fonte: Autores, 2016.

Dos militares, apenas 11% são do sexo feminino, distribuídas entre a graduação de SGT e postos de OF. A média do tempo de incorporação foi

222.3 meses (18.5 anos). 24.3% dos militares participaram de missões de paz entre SGT e OF. 31% serviram em pelotões de fronteiras

ou em guarnições muito isoladas. Além disso, 62.2% dos militares se consideram religiosos, com uma distribuição variável de frequência à igreja. A religião mais frequente foi a católica (60%), e secundariamente a evangélica (20%). Dos 74 militares que responderam, 64.7% admitiram ter conhecido alguém próximo que tentou se matar ou mesmo cometeu o ato. A média geral do percentual de estimativa da presença de doenças mentais de pessoas que cometeram

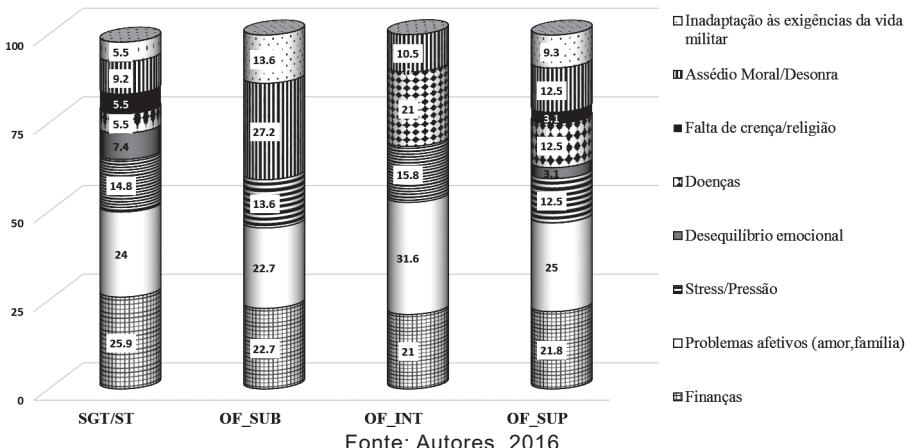
suicídio foram 23%. Entre os oficiais superiores esse percentual aumenta para 31.3%.

3.2 Abordagem Qualitativa

Para a pergunta “O que você acha que pode levar um militar a se matar?”, levantou-se a frequência dos principais motivos apontados pelos militares, demonstrada na Figura 1.

Figura 1 – Motivos relacionados ao comportamento suicida apontados pelos militares.

O que levaria um militar a se matar?



Fonte: Autores, 2016.

Os fatores relacionados a problemas financeiros, afetivos, estresse e pressão foram apontados por militares de todos os graus hierárquicos. O desequilíbrio emocional e falta de crença/religião foram apontados apenas pelos SGT/ST e OF SUP. Além disso, o assédio moral e a pressão do superior são citados por militares de todos os níveis hierárquicos, porém, no grupo OF SUB, esse fator se destaca, juntamente com a inadaptação às

exigências da vida militar.

Para a pergunta “O que você pensaria de um militar que tentou se matar?”, extraiu-se as seguintes categorias ilustradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Definição das categorias de sentimentos perante o comportamento suicida

Categoría	Definição	Palavras-chaves	Exemplo
Indiferença	O militar parece não se incomodar ou acredita que nada poderia ter sido feito.	Nada, não sei, não importa.	“Nada a princípio...problema dele...”
Julgamento Negativo	O militar cita palavras e adjetivos que refletem uma opinião negativa perante o comportamento suicida.	Fraqueza, covarde, pobre de espírito, falta de Deus.	“...que ele é um fraco que prefere se livrar das dificuldades ao enfrentá-las”
Justificativa	O militar busca algum motivo que justifique o comportamento suicida.	Doença, problema grave, sem saída, sem caminho, sem solução, desespero.	“Doença mental, problema grave, sem saída, sem caminho, desespero, muito sofrimento...”
Sentimento de responsabilidade	O militar se sente responsabilizado ou mesmo se implica na possibilidade de evitar a possível tentativa suicida.	Ajuda, falta de ajuda, atenção, identificar a tempo.	“Que algum superior ou companheiro poderia ter percebido a situação antes do fato consumado e procurado ajudar ou alertado a quem pudesse”
Sentimento de respeito	O militar acredita que aquele que se mata possui direito e o respeita pela tomada de decisão do outro.	Respeito, direito de cada um, livre, liberdade, escolha.	“Cada ser humano é livre para tomar as suas decisões”

Fonte: Autores, 2016.

A Figura 2 ilustra as principais categorias de sentimentos perante o comportamento suicida de militares de diferentes níveis hierárquicos.

O sentimento de “indiferença” perante o comportamento suicida foi apontado apenas por oficiais, enquanto que o “julgamento negativo”

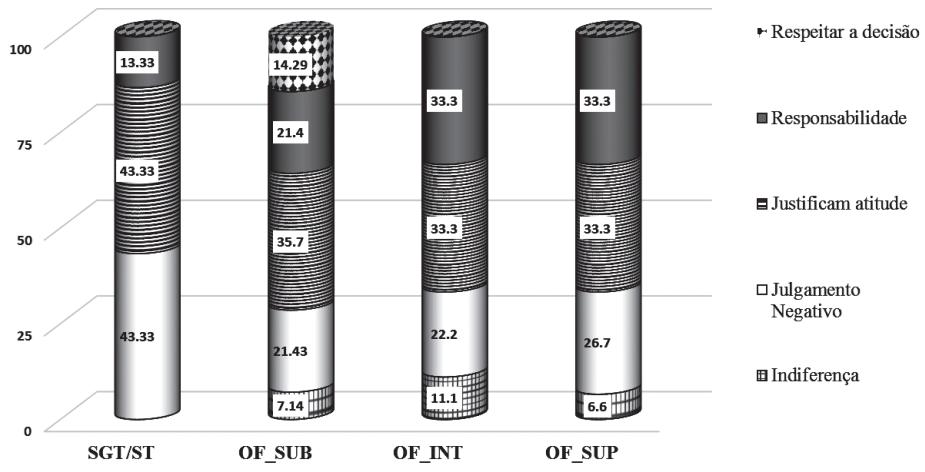
e os que “justificam a atitude” foram percebidos em todos os militares. O sentimento de “responsabilidade” também aumentou conforme o aumento do nível hierárquico.

Para a questão “Na sua opinião, o que pode evitar um militar de se matar?”, levantou-se a frequência

das principais soluções apontadas pelos militares, demonstrada na

Figura 2 – Sentimentos relacionados ao comportamento suicida apontados pelos militares.

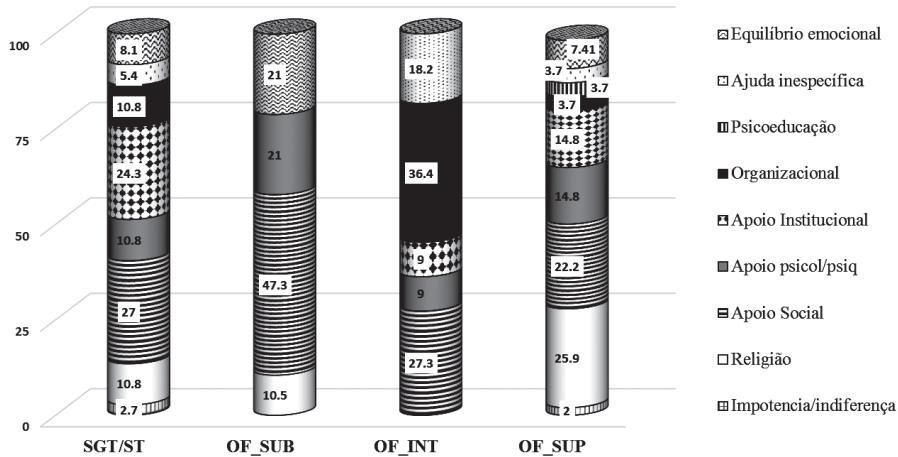
O que pensaria de um militar que se matasse?



Fonte: Autores, 2016.

Figura 3 – Principais soluções/estratégias que poderiam evitar o comportamento suicida apontados pelos militares de diferentes níveis hierárquicos.

O que poderia evitar que um militar se matasse?



Fonte: Autores, 2016.

As soluções de prevenção mais citadas entre os militares foram “apoio social” e “apoio psicológico e psiquiátrico”. A “religião” e o “equilíbrio emocional” foram apontados como soluções por todos os níveis hierárquicos, com exceção dos OF INT, grupo em que aparece com maior frequência as categorias “ajuda inespecífica” (consciência de que o outro necessita de ajuda mas não aponta especificadamente qual medida deve ser adotada) e “organizacional” (reorganização do ambiente de trabalho). Verifica-se, ainda, que o grupo de OF SUB foi o único que não apontou “suporte institucional” e “clima organizacional” como soluções para evitar o comportamento suicida. Esse mesmo grupo apontou anteriormente o “assédio moral/desonra” no trabalho como fator de risco para o comportamento suicida, o que parece refletir um sentimento de descrença em relação à Instituição.

4 DISCUSSÃO

O presente estudo objetiva investigar crenças, estigmas sociais, julgamentos e sentimentos perante o comportamento suicida entre militares de diferentes níveis hierárquicos, no contexto de uma Organização Militar do EB.

Baseando-se em nossos resultados, 66% dos militares admitiram ter conhecimento de alguém próximo que tentou se matar ou mesmo cometeu o ato. Bertolote e colaboradores (2005) afirmam que o risco de suicídio aumenta de acordo com o número de tentativas e também está associado a intervalos de tempo menores entre essas tentativas.

Entre os pacientes atendidos em setores de emergência por tentativa de autoextermínio, segundo Vidal, Gontijo e Lima (2013), estima-se que de 30% a 60% tiveram tentativas prévias e 10% a 25% tentarão novamente no prazo de um ano. Estima-se ainda que para cada caso de suicídio existam pelo menos dez tentativas de gravidade suficiente para requerer cuidados médicos, e que tentativas sejam até quarenta vezes mais frequentes do que os suicídios consumados. No entanto, para cada tentativa documentada os autores acreditam que existam outras quatro não registradas (SCHMITT et al., 2008; CORREA & PEREZ, 2006; MARÍN-LEON; OLIVEIRA; BOTEGA, 2012). Nesse sentido, o fato de a maioria da amostra ter assumido conhecer alguém próximo que tentou se suicidar ou cometeu o ato nos alerta para a importância de se verificar se esses conhecidos são militares de fato, o que pode ser investigado em futuros estudos. Esse dado também enfatiza a importância de se coletar e registrar tais acontecimentos de maneira mais fidedigna pela Instituição.

Nas respostas da entrevista *online*, foi evidente o sentimento de julgamento negativo pelos militares em todos os graus hierárquicos. Verifica-se, assim, no diálogo dos pesquisados, a presença de um estigma acompanhando o julgamento moral do suicídio, ou seja, o suicídio ainda é um assunto velado, um tabu a ser enfrentado, pois contribui para que as pessoas se sintam envergonhadas, discriminadas e excluídas, dificultando a procura por tratamento, e consequentemente, a prevenção (RUSCH et al., 2014).

A vergonha em decorrência do estigma foi associada com uma maior intenção em usar drogas psicotrópicas após uma tentativa de suicídio, e o estigma está associado com uma diminuição na intenção em procurar tratamento psicoterápico (REYNDERS et al., 2014). Isso mostra o quanto devastador pode ser o sentimento de estigma em torno das pessoas com comportamento suicida. Pitman e colaboradores (2016) afirmam que o estigma é um dos fatores que pode ser remediado e diminuído com a psicoeducação e orientação dos envolvidos. Em locais onde o estigma em torno do suicídio diminuiu, a tentativa em procurar ajuda melhorou (DYREGROV, 2011). Diante dessa problemática, percebe-se a importância em se desconstruir o estigma relacionado ao comportamento suicida, bem como esclarecer mitos em torno desse problema.

De acordo com Pitman e colaboradores (2016), o comportamento suicida afeta não somente a família, mas também amigos e colegas de trabalho próximos àqueles que detém o comportamento suicida; além disso, o sentimento de vergonha e rejeição vem acompanhado do sentimento de responsabilidade e culpa. Exatamente como mostram os resultados do presente estudo, o sentimento de responsabilidade em relação ao militar que se suicida também aparece, porém mais significativamente nos grupos de oficiais (subalternos, intermediários e superiores) do que no grupo de subtenentes e sargentos, e aumenta conforme a hierarquia.

Apesar desse sentimento

de responsabilidade aumentar, o sentimento de indiferença apareceu apenas nos grupos de oficiais, não ocorrendo no grupo de subtenentes e sargentos. Sobre essa aparente contradição, pode-se levantar a hipótese de que tal sentimento de indiferença surge como forma de diminuir a dissonância cognitiva provocada pelo fato de o oficial, desde sua formação, ser preparado para estar em função de comando – posição na qual é cobrada responsabilidade sobre seu subordinado –, ao passo que esse militar não se sente instrumentalizado para poder ajudar.

Segundo definição de Aronson, Wilson e Akert (2002), dissonância cognitiva é a sensação de desconforto quando alguém mantém duas ou mais cognições inconsistentes, causada, portanto, pela execução de uma ação discrepante da autoconcepção costumeira e tipicamente positiva que alguém tem de si mesmo. No caso do militar em posição de comando, podemos exemplificar que, ao não saber o que fazer diante de um problema grave de um subordinado, diferentemente do que é esperado dele, esse militar experimenta a desconfortável sensação de dissonância. Para amenizá-la, o oficial pode simplesmente mudar uma de suas cognições dissonantes: por exemplo, afirmando a si mesmo que nada tem a ver com as causas do problema do seu subordinado e que, portanto, não é responsável por ajudá-lo. É preciso, no entanto, fazer novas pesquisas a respeito desse tema para que se tenha mais evidências sobre essas afirmações.

Outra forma possível de se reduzir a dissonância cognitiva é a

mudança do comportamento que está provocando tal desconforto. Por conseguinte, se o oficial souber de alternativas para lidar com a situação – como uma forma diferenciada de ouvir e estar atento aos problemas de seus subordinados, bem como poder encaminhá-los adequadamente –, pode-se esperar a mudança de comportamento desse oficial, modificando uma atitude indiferente para uma atitude empática.

Os militares do presente estudo apontaram como fatores facilitadores para o cometimento do suicídio questões financeiras/dívidas, questões passionais e familiares, envolvimento com drogas e problemas sociais. ADiretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social do Exército (DCIPAS) desenvolve alguns programas, voltados aos militares, que podem diminuir alguns fatores relacionados ao suicídio como: Programa de Prevenção à Dependência Química (PPDQ), Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais (PASFME), entre outros. O EB, por intermédio da Portaria nº 893, de 25 de julho de 2016, em que aprova as Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.015), aponta a preocupação da Força com os assuntos relacionados ao tema suicídio, implementando o programa e o direcionando para que alcance todos os escalões (BRASIL, 2016).

Os resultados verificaram ainda que o isolamento, o desequilíbrio emocional e a falta de crença/religião foram apontados como fatores facilitadores para o suicídio. Vale

salientar que a atividade militar exige do indivíduo, em várias ocasiões, um afastamento do convívio familiar devido às movimentações compulsórias, aos serviços noturnos, às viagens e a outras atividades que em muitas ocasiões trazem reflexos negativos em suas relações afetivas. Interessante que na contramão desses fatores, as soluções de prevenção mais citadas entre os militares foram o apoio social, a religião e o equilíbrio emocional sendo apontados como soluções por todos os níveis hierárquicos na entrevista *online*. Segundo Bos e colaboradores (2016), o suporte social influencia a capacidade de manter a saúde mental e o bem-estar, evitando, assim, os sintomas de depressão, ansiedade e estresse. O suporte social parece ser um fator potencialmente benéfico, tanto entre pares como entre subordinados e comandantes, possibilitando ser explorado por inclusão de iniciativas que o estimulem por meio de ações psicoeducativas, atividades sociais e recreativas.

Na mesma direção, a religião e o equilíbrio emocional foram apontadas como soluções por todos os níveis hierárquicos, com exceção dos oficiais intermediários.

Tobin e Slatcher (2016) verificaram que pessoas religiosas que frequentam a igreja possuem níveis mais baixos de cortisol do que aqueles que não frequentam a igreja, sendo imprescindível para o controle emocional e boa saúde física e mental. A religião pode ser um fator de auxílio no processo de prevenção ao suicídio, e o EB pode divulgar em cartilhas os serviços disponibilizados para esse fim como o Serviço de

Assistência Religiosa do Exército Brasileiro (SAREx).

Além disso, doenças mentais foram frequentemente citadas por oficiais superiores e intermediários como fatores de risco e ainda estavam embutidas nas falas categorizadas como justificativa ao suicídio. Sabe-se que as doenças mentais são os principais fatores de risco para o comportamento suicida. A depressão é a doença mental que está mais associada ao suicídio. Entre as pessoas que estão gravemente deprimidas, 15% se suicidam (BRASIL, 2006). Sendo a depressão o diagnóstico mais comum em suicídios consumados, é de fundamental importância o seu tratamento. Porém, apesar de existir uma grande variedade de tratamentos para a depressão, algumas razões fazem com que essa doença seja ignorada e não seja diagnosticada. Sendo a depressão vista como um sinal de fraqueza, há um sentimento de constrangimento em assumir e admitir a doença. A familiarização com os sentimentos associados à depressão leva ao não reconhecimento dos sintomas da doença (WHO, 2000).

É na contramão desse fator de risco, que o apoio psicológico e psiquiátrico foi o terceiro fator de proteção ao suicídio mais citado entre os militares. Diante do exposto, percebe-se a importância em reconhecer quem apresenta sinais da depressão e ainda encaminhar esses militares a profissionais para o atendimento adequado. Quanto antes for realizado o diagnóstico e instituído o tratamento, melhores serão as chances de evitar que a pessoa cometa suicídio, e,

especialmente, torna-se importante vencer o preconceito estigmatizado em pessoas que necessitem de tratamento psiquiátrico/acompanhamento psicológico.

Há ainda os fatores apontados pelos militares do presente estudo como aqueles desencadeadores e associados ao trabalho. O assédio moral foi citado por todos os grupos, destacando o grupo de oficiais subalternos, que obteve um alto índice nessa categoria. Enfatiza-se, também, nesse mesmo grupo, a ausência de citação do apoio organizacional e apoio institucional como fatores protetivos para o suicídio, itens citados por demais oficiais, subtenentes e sargentos. Pode-se inferir que o grupo de oficiais subalternos parece apresentar certa “descrença” quanto a iniciativas institucionais de apoio ao militar ou de melhoria do clima organizacional, ainda que sinalize significativamente como possível causa de suicídio aspectos atrelados diretamente ao trabalho, como assédio moral e desonra. Vale destacar que a honra é extremamente valorizada na carreira militar. Apesar de não termos dados suficientes para estabelecer uma relação causal entre essas afirmações – como justificar que tal “descrença” da eficiência ou mesmo da existência de iniciativas institucionais como fator protetivo seja em decorrência de situações vividas de assédio moral sem ter havido suporte institucional –, elas refletem a importância de se pensar de que forma as Organizações Militares têm zelado pelo bem-estar do ambiente de trabalho e de seus funcionários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de uma amostra não-probabilística por conveniência, o presente estudo limita-se à esfera da EsFCEx/CMS. Embora os dados coletados não possam representar a população de militares do EB, a capilaridade presente na amostra nos permite ter uma dimensão mais ampla do problema, visto que alguns militares advêm de diversas regiões do país, e muitos dos pesquisados serviram em outras guarnições; relatando, inclusive, casos de suicídio presenciados nessas guarnições. Os resultados, dessa forma, buscam dar visibilidade às percepções do militar quanto ao sofrimento emocional e psíquico do colega/amigo/comandante/subalterno que detém o comportamento suicida e à urgência de se promover ações de intervenção.

Essa experiência com a EsFCEx/CMS nos ensinou que é possível coletar dados sistemáticos sobre a percepção desses militares de maneira rápida, acessível e confiável. O estigma do tema no âmbito do EB pode afastar militares que precisam de ajuda, o que dificulta o processo de prevenção e tratamento, além de ocasionar o julgamento negativo, conforme evidenciado nos resultados deste estudo. Conclui-se necessária a inclusão de projetos psicoeducativos, para orientar a identificação e ações preventivas diante do risco de comportamento suicida.

REFERÊNCIAS

ARONSON, E.; WILSON, T.; AKERT, R. **Psicologia social**. Rio de

Janeiro: LTC Editora, 2002.

BERTOLOTE, J. M. et al. **Suicide attempts, plans, and ideation in culturally diverse sites: The WHO SUPRE-MISS community survey. Psychological Medicine**. 35: 1457-65, 2005.

BOS, EH. et al. **Preserving Subjective Wellbeing in the Face of Psychopathology: Buffering Effects of Personal Strengths and Resources**. PLoS One. 2016 Mar 10;11.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde [OPAS]. Universidade Estadual de Campinas [UNICAMP]. **Prevenção de suicídio: manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. DATASUS. Departamento de Informática e Informação do Ministério da Saúde. **Informações de Saúde**. 2015. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/tabnet>>. Acesso em: 30 jun 2016.

_____. Exército Brasileiro. Portaria nº 893, de 25 de julho de 2016, das Instruções Gerais para o Programa de Valorização da Vida (PVV) no Âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.015). Disponível em: <http://dcipas.dgp.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/assistencia_social/2016/br_30_16.pdf>. Acesso em: 30 jun 2016.

CONSTANTINO, P.; BEZERRA, C. M.; MINAYO, M. C. S. **Estresse**

ocupacional em mulheres policiais. **Ciência e Saúde Coletiva**. v. 18, p. 657-666, 2013.

CORREA, H.; PEREZ, S. B. O suicídio: definições e classificações. In: Correa H, Perez S, organizadores. **Suicídio: uma morte evitável**. São Paulo: Editora Atheneu, 2006. p. 30-6.

DYREGROV, K. **International perspectives on suicide bereavement: Suicide survivors and postvention in Norway**. In J. R. Jordan, J. L. McIntosh, (Eds.), *Understanding the consequences and caring for the survivors* (pp. 467–475). New York: Routledge, Taylor & Francis. 2011.

KRÜGER, L. L.; WERLANG, B. S. G. A dinâmica familiar no contexto da crise suicida. **Psico-USF (Impr.)**, Abr 2010, vol.15, no.1, p.59-70.

LOVISI, G. M. et al. Análise epidemiológica do suicídio no Brasil entre 1980 e 2006. **Rev Bras Psiquiatria**, v. 31, Supl II, p. 86-93, 2009.

MARÍN-LEÓN, L.; OLIVEIRA, H. B.; BOTEGA, N. J. Suicide in Brazil, 2004–2010: The importance of small counties. **Revista Panamericana de Salud Pública**, 32(5), 351–359, 2012.

MIRANDA, D. **Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro**. Organização: Dayse Miranda. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Prevenção do suicídio: manual dirigido a equipes de saúde mental. Organização: Dóliveira e Botega. Ministério da Saúde do Brasil: Estratégia Nacional de Prevenção do Suicídio. Universidade Estadual de Campinas. 2006.

PITMAN, A. L. et al. **The stigma perceived by people bereaved by suicide and other sudden deaths: A cross-sectional UK study of 3432 bereaved adults**. 2016.

REYNEDERS, A. et al **Attitudes and stigma in relation to help-seeking intentions for psychological problems in low and high suicide rate regions**. **Soc Psychiatry Psychiatr Epidemiol.** 2014; 49(2):231-39.

RUSCH, N. et al. **Does the stigma of mental illness contribute to suicidality?** **Br. J. Psychiatry** 205 (4) (2014 Oct 1) 257–259.

SCHMITT, R. et al. **Perfil epidemiológico do suicídio no extremo oeste do Estado de Santa Catarina**. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2008, vol. 30, n. 2, pp. 115-123.

TOBIN, E.T.; SLATCHER. **Religious Participation predicts diurnal cortisol profiles 10 years later via lower levels of religiois struggle**. **Health Psychology**, June, 2016.

VIDAL, C. E. L.; GONTIJO, E. C. D. M.; LIMA, L. A. Tentativas de suicídio: fatores prognósticos e estimativa do excesso de

mortalidade. **Cad. Saúde Pública**,
Rio de Janeiro, jan 2013, p. 175-187.

**WHO. Prevenção do suicídio:
um manual para profissionais
da saúde em atenção primária.**
Genebra, 2000, 22p.

VETERINÁRIA

O VETERINÁRIO MILITAR COMO PARTÍCIPЕ DO PROCESSO ONE HEALTH

Flávio dos Santos Marques¹ e José Roberto Pinho de Andrade Lima²

Resumo: O conceito “One Health” foi proposto pela Organização Mundial de Saúde na década passada, sendo uma abordagem integradora da saúde humana, saúde animal e a gestão ambiental, levando em conta as complexas interações dos fatores que levam ao surgimento e ao agravamento de agravos à saúde. Devido ao surgimento de doenças emergentes, muitas delas de caráter zoonótico, o conceito vem ganhando destaque, e a abordagem sob a visão de “saúde única” tem sido apontada como necessária para esclarecer o processo saúde-doença e seu controle. A atuação de oficiais veterinários, desde sua origem no Exército Brasileiro (EB), é pautada na interação entre esses diversos fatores e em ações na saúde animal e na gestão ambiental voltadas para a preservação da saúde do efetivo humano. No entanto, ações voltadas para a preservação da saúde da tropa, inteligência em saúde, gestão ambiental e inspeção de alimentos estão dispersas em vários manuais da Doutrina Militar Terrestre Brasileira, sendo que os manuais de veterinária deixaram de ser editados na década de 1970. A Força Terrestre Brasileira carece de uma doutrina militar de veterinária moderna e atual, alinhada aos conceitos de saúde única e biossegurança. Apesar dessa carência, o Exército Brasileiro possui bons exemplos da atuação do Oficial Veterinário (Of Vet) alinhado no processo saúde única, integrando a gestão ambiental, o controle de zoonoses e a vigilância em saúde, bem como todas as ações que se desdobram dessas. A atualização da doutrina militar de veterinária, a reorganização do Serviço de Veterinária e o desenvolvimento de equipamentos laboratoriais portáteis para uso em campanha são necessários para equiparar a Força Terrestre Brasileira a outras forças armadas e para resguardar a saúde do efetivo, contribuindo para a operacionalidade da tropa.

Palavras-chave: *One Health*. Exército Brasileiro. Doutrina. Veterinária Militar. Saúde Única. Biossegurança.

¹ Capitão do Quadro Complementar de Oficiais, especialidade Veterinária, da turma de 2008. Mestre em Zootecnia (UFMG/2009). marquesflavio@yahoo.com.br

² Tenente Coronel do Quadro Complementar de Oficiais, especialidade Veterinária, da turma de 1995. Mestre em Ciências Veterinárias (Universidade de Montreal/2001). Doutor em Saúde Pública (UFBA/2012). Pós-Doutor em Saúde Global e Ambiental (Universidade da Flórida/2015). Instrutor do CAM/QCO na EsFCEx. jose_roberto70@hotmail.com

Abstract: "One Health" is a concept proposed by the World Health Organization in the past decade. It proposes an integrative approach to human health, animal health and environmental health, considering the complex interactions between factors that lead to the emergence and spread of health problems. Due to the occurrence of emerging diseases, many of which are zoonotic, that concept has been stood out, and the approach under the vision of "one health" has been identified as necessary to clarify the health-disease process and its control. The role of veterinary officers, since the origin of Military Veterinary Medicine service in the Brazilian Army, is guided by the interaction between these several factors and actions in animal health management and environmental management aimed at the preservation of the health of the troops. However, actions to preserve the health of the troops, health surveillance, environmental management and food inspection are dispersed in many manuals, and the Military Veterinary Medicine manuals no longer be edited since the 1970's. The Brazilian army lacks a modern and current military doctrine of veterinary that be lined with the concepts of One Health and biosecurity. Despite this shortage, the Brazilian Army has good examples of the veterinary official action aligned in single health process, integrating environmental management, animal disease control and health surveillance, as well as all actions that unfold these. The update of the doctrine of veterinary, the reorganization of the Veterinary Service and the development of portable laboratory equipment for use in campaign are needed to match the Brazilian Ground Force to other armed forces and to guarantee the biosecurity of military operations and contributing to the effectiveness of the troop.

Keywords: One Health. Brazilian Army. Doctrine. Military Veterinary Medicine. Biosecurity.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo apresentar os diversos aspectos do emprego do Veterinário Militar pela Força Terrestre sob o prisma do processo *One Health*.

A ideia de *One Health* é uma quebra de paradigma a respeito de como são tratadas a Saúde Humana, Saúde Animal e o Meio Ambiente, individualmente, para uma abordagem que engloba os três conceitos de maneira integrada.

O que motiva essa quebra de paradigma são as diversas e complexas interações de muitos fatores como crescimento populacional, mudanças nos hábitos nutricionais, práticas agrícolas e comércio mundial de alimentos, globalização, urbanização acelerada, desmatamento, mudanças globais, entre outros (BRESALIER et al, 2015).

Nos últimos anos o conceito ganhou destaque, devido principalmente ao surgimento de doenças emergentes, em surtos de grande vulto, todas elas com mecanismos complexos envolvendo a interação homem/animal/ambiente, como variantes do vírus influenza de origem aviária e suína, por exemplo.

Nessa abordagem integrada da saúde Humana, Saúde Animal e Meio Ambiente, assume-se que habitamos um mundo no qual animais, pessoas e o meio ambiente são interdependentes e precisam um do outro para sobrevivência, e propõe-se a integração da medicina humana e da medicina veterinária e da gestão ambiental a fim de combater agravos à saúde e promover o bem-estar.

Dentre os principais assuntos

em que o médico veterinário pode, e deve atuar, destacam-se os seguintes: trânsito internacional e comércio de pessoas, animais e produtos agrícolas; mudanças climáticas globais, com implicações nas áreas de atuação de vetores, agentes causadores de doença e migração de animais selvagens; destruição de habitat natural de diversas espécies e ocorrência de ciclos selvagens/urbanos de doenças; superpopulação, com demandas cada vez maiores por recursos e alimentos; segurança alimentar e ocorrência de zoonoses emergentes; ameaças de bioterrorismo contra pessoas, rebanhos e plantações.

No âmbito militar, são diversas as atividades que o médico veterinário pode desempenhar visando à saúde dos efetivos, principalmente os humanos, tanto em tempo de paz, como em operações. Essas atividades envolvem principalmente segurança alimentar, prevenção de doenças de veiculação hídrica, controle de zoonoses, controle de pragas e vetores e inteligência em saúde.

A fim de melhor apresentar essa questão, sem qualquer pretensão de esgotar o assunto, este trabalho descreverá as ações multidisciplinares do Oficial Veterinário (Of Vet) engajado na promoção da saúde da tropa aplicando o conceito de *One Health*, identificando as necessidades doutrinárias, procedimentos e recursos técnicos.

2 METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado dentro da metodologia de Revisão de

Literatura e o Estudo de Caso.

Para a revisão de literatura foi realizada a leitura exploratória e seletiva do material de pesquisa, bem como sua revisão integrativa, contribuindo para o processo de síntese e análise dos resultados de vários estudos, de forma a consubstanciar um corpo de literatura atualizado e compreensível.

A seleção das fontes de pesquisa foi baseada em publicações de autores de reconhecida importância no meio acadêmico e em artigos veiculados em periódicos indexados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Os estudos de caso foram feitos de acordo com observação pessoal em processos em que os autores estiveram inseridos, compilação de informações de relatórios de atividades ou por citação e análise de publicações referenciadas.

3 REVISÃO DE LITERATURA

De acordo com o Manual de Campanha, revogado, C 42-5 Veterinária – Unidades do Serviço de Veterinária, (MINISTÉRIO DA GUERRA, 1965) no capítulo 2:

O serviço de veterinária no escalão Unidade existe em Regimentos de Cavalaria e em qualquer outra unidade Hipomóvel e companhias de Transporte em cargueiros. Poderá existir ainda em unidades que utilizem cães de guerra. Os quadros de organização e dotação farão previsão do pessoal e equipamento necessários para o apoio de 1º escalão do Serviço de Veterinária.

Segundo o mesmo manual, a missão da Seção de Veterinária é proporcionar o tratamento de urgência aos animais da unidade, preparando para a evacuação os recuperáveis e sacrificando os irrecuperáveis; manter o ferrageamento dos animais da unidade; encarregar-se da defesa sanitária de Veterinária na Zona de Ação da Unidade e eventualmente inspecionar alimentos.

Já o Serviço de Veterinária Divisionário deveria existir na Divisão de Cavalaria e em outras divisões que possuam unidades hipomóveis, com a missão de proporcionar o apoio de veterinária em tratamento e evacuação de animais indisponíveis recuperáveis; distribuir material de veterinária classes II e IV, efetuar sepultamento de animais na Zona de Ação Divisionária, executar atividades de defesa sanitária animal e, eventualmente, de inspeção de alimentos.

Por fim, na Zona de Administração, o manual C 42-5 prevê, como unidade básica, o Esquadrão de Veterinária de Evacuação, com missão de evacuar animais indisponíveis para outra instalação mais à retaguarda, como hospital Veterinário de evacuação, Hospital Veterinário Geral e Hospital Veterinário de Guarnição, com missões de evacuação e hospitalização de animais pertencentes às unidades enquadradas na mesma subordinação. Esses hospitais seriam compostos uma seção de comando, uma seção de clínica veterinária e uma de clínica cirúrgica veterinária.

Embora o manual C 42-5 seja antigo, é possível identificar claramente a vertente “saúde animal”,

com a preocupação prevalente sobre a clínica e cirurgia de cavalos, que, à época, tinha maior importância como meio de deslocamento de pessoal e material. Em segundo plano, o mesmo manual apresenta a vertente “saúde humana” ao mencionar a inspeção de alimentos. Essa vertente é mais explorada no manual C 42-15 (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, 1969).

Segundo o manual C 42-15, Veterinária – Inspeção de Alimentos em Campanha, de 1969, em seu capítulo 2, item 5, que trata dos objetivos da inspeção de alimentos, destacam-se: a) proteger a saúde de homens e animais, evitando infecções e intoxicações motivadas pela presença, nos alimentos, de germes, substâncias nocivas e plantas venenosas; b) assegurar a sanidade dos alimentos no ato da fabricação, pela supervisão e fiscalização dos locais de produção, certificando a observância da técnica de fabricação e qualidade das matérias primas; c) assegurar a sanidade e a boa qualidade dos alimentos desde o ponto de entrada até o ato de seu consumo, mediante inspeções e reinspeções ao longo da cadeia de suprimento.

Segundo o Manual de Campanha C 42-35, de 1963, Veterinária – Hospitais Veterinários (MINISTÉRIO DA GUERRA, 1963), os hospitais veterinários são locais para tratamento e recuperação de animais para voltar ao serviço. Estudos nosológicos são citados apenas no sentido de se isolar animais com doenças contagiosas e a administração dos recursos. Novamente a vertente “Saúde Animal” prevalece. Embora o controle

sanitário dos efetivos animais tenha impacto direto na saúde humana, o manual não faz nenhuma menção dessa importância.

O Manual Técnico T 42-260, Veterinária – Higiene Veterinária, de 1967 (MINISTÉRIO DA GUERRA, 1967), cita o saneamento do solo, a higiene das águas, abordando abastecimento de águas, captação, distribuição, critérios de potabilidade, destino de águas residuais, controle de pragas e vetores, microorganismos patogênicos e até prevenção de acidentes ofídicos. De maneira simples e indireta, cita em linhas gerais que os fatores que favorecem o processo de doença nos animais são compartilhados pelo homem, atribuindo ao veterinário a função de co-participe da promoção da saúde humana. É o primeiro manual de campanha de Veterinária que aborda claramente a integração das vertentes “saúde animal” e “saúde humana”, apresentando os aspectos ambientais. Essa doutrina veio a ser renovada mais recentemente pelas leis ambientais e portarias reguladoras, como a Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011, que aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50 – 20); e a Portaria nº 1138, de 22 de novembro de 2010 que apresenta a Política de Gestão Ambiental do EB. Nessas portarias são abordados os temas referentes à gestão ambiental no EB, em que os processos levam à promoção da biossegurança.

Os manuais até aqui citados são obsoletos e já foram revogados, porém são de grande valor histórico, pois representam como a veterinária militar atuou no período de 1910 a

1975.

O Manual *Zoonotic Diseases: a Guide to establishing Collaboration between Animal and Human Health Sectors at the Country Level*, da Organização Internacional de Epizootias (OIE) (OMS, 2008), propõe o estabelecimento de uma colaboração funcional e sustentável dos setores de saúde humana e animal em países em desenvolvimento a fim de enfrentar os desafios de doenças endêmicas e zoonoses emergentes e reemergentes. Nessa proposta o plano é manter a vigilância e compartilhamento de informações epidemiológicas, respostas coordenadas, redução dos riscos, e pesquisa colaborativa.

Esse manual foi elaborado após a OMS ter citado a necessidade de colaboração entre os setores de saúde humana e animal para enfrentar os desafios dos agentes infecciosos emergentes, como Síndrome Respiratória Aguda Grave, Influenza e Nipah Vírus, que vinham causando mortalidade humana, além de efeitos devastadores nas populações, economias e ecossistemas na região oriental do pacífico, e região Sudoeste da Ásia. Nessa reunião surgiu o termo "*One Health*", como chave para controlar a emergência e reemergência de zoonoses.

Na doutrina militar terrestre mais recente percebe-se o reconhecimento do envolvimento do médico veterinário na promoção à saúde. Segundo o manual C 100-10, de Logística Militar Terrestre, de 2010, que versa sobre doutrina operativa, a medicina veterinária é apontada como campo estratégico na área da saúde. Esse manual cita, como

áreas de atuação da veterinária, a inteligência em saúde e controle de zoonoses, gestão da qualidade de alimentos e água, defesa biológica e gestão ambiental.

Segundo esse mesmo manual, a função logística de saúde é o conjunto de atividades relacionadas com a conservação dos recursos humanos nas condições adequadas de aptidão física e psíquica, por meio de medidas sanitárias de prevenção e de recuperação, bem como a conservação da saúde dos animais pertencentes ao EB.

Ainda no mesmo manual, quando aborda a Medicina Preventiva, são mencionados como pontos a se intervir: saneamento, higiene, controle de doenças, educação sanitária, gerência de ambientes adversos, apoio de veterinária, por meio de inspeção de alimentos e controle de zoonoses. O médico veterinário é um profissional que pode atuar em todos esses pontos, sendo, por definição, um agente da Medicina Preventiva. Já a assistência à saúde animal é enquadrada como medicina curativa.

Na função logística Saúde, o manual C 100-10 atribui à Inteligência em Saúde grande importância em tempos de paz ou na guerra. No artigo VI, é apresentada a inteligência em saúde como sendo o conjunto de informações direta ou indiretamente relacionadas à saúde, incluindo dados socioeconômicos, epidemiológicos, demográficos e de saúde pública, de áreas consideradas de alto valor estratégico para a segurança do País, tanto na paz como na guerra. Portanto, tratam-se de informações vitais para os planejamentos, a gestão de risco

ambiental e as pesquisas na área da saúde.

A Biossegurança é abordada no Manual C 100-10 com grande proximidade ao conceito de *One Health* apresentado pela ONU. Segundo o manual, Biossegurança é o conjunto de ações voltadas para o controle e a minimização de riscos advindos da exposição, da manipulação e do uso de organismos vivos que podem causar efeitos

adversos ao homem, aos animais e ao meio ambiente.

O manual de campo do exército dos Estados Unidos da América FM 21-10, *Field Hygiene and Sanitation* (MARINE CORPS, 2000), cita diversas tarefas da equipe de saneamento, que são apresentadas no Quadro 1. Nesse manual, as equipes de saneamento em campanha são formadas por médicos das unidades.

Quadro 1 – Síntese das tarefas da equipe de saneamento dos Fuzileiros Navais dos EUA

Inspecionar reservatórios de água e viaturas cisterna
Desinfetar suprimentos de água; verificar níveis de cloro em suprimentos de água
Inspecionar serviços de aprovigionamento
Inspecionar operações de eliminação de resíduos
Controlar artrópodes, roedores e animais na área da unidade
Treinar pessoal para Medidas de Medicina Preventiva individuais
Monitorar status das Medidas de Medicina Preventiva na unidade
Auxiliar na escolha de local para acampamento
Supervisionar a construção das instalações sanitárias de campo
Monitorar o pessoal quanto a aplicação das medidas de medicina preventiva

Fonte: adaptado de MARINE CORPS, 2000.

Ao visualizar as tarefas propostas, percebe-se que todas podem ser realizadas por médicos veterinários, por afinidade à área, e que, mesmo sendo editado anteriormente ao surgimento do conceito de *One Health*, o manual apresenta claramente a preocupação de medidas de controle ambiental e higiene visando à prevenção de agravos à saúde dos militares.

Dentre as diversas atividades listadas no manual americano de higiene em campanha e saneamento, muitas delas são encontradas de

maneira difusa na doutrina militar terrestre brasileira.

Em relação à inspeção de serviços de aprovigionamento, temos por exemplo as NIAB, aprovadas pela Portaria nº 02-D Log, de 16 de outubro de 2008, que prevê as Normas para Inspeção de Alimentos e Bromatologia pelos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB. Também o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), que prevê a verificação de instalações, documentação e, principalmente,

das boas práticas de fabricação em alimentos. O PASA foi criado à luz da Portaria nº 854/SELOM, de 4 de julho de 2005, que foi substituída pelo MD 42-R-01, Regulamento de Segurança de Alimentos das Forças Armadas, de 30 de março de 2015, aprovado pela Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de maio de 2015.

Em relação à qualidade da água de consumo, alguns LIAB já vêm realizando o monitoramento, porém ainda falta regulamentação sobre isso. O que há na doutrina militar terrestre brasileira sobre água de consumo é o Manual C 5-1, Emprego da Engenharia (Ministério da Defesa, 1999), que prescreve que a Engenharia é responsável pelo tratamento da água, sem mencionar a responsabilidade pelo controle da qualidade.

Sobre o controle de zoonoses e saúde animal, o Manual de Logística C 100-10 (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2003) atribui aos veterinários a responsabilidade pelas ações.

Sobre inteligência em saúde, os manuais de logística militar terrestre fazem referência ao assunto atribuindo-a à função logística de saúde, sem especificar as responsabilidades e as atribuições.

No Exército Brasileiro, a Doutrina de Gestão Ambiental é gerida pelo Departamento de Engenharia e Construção, conforme Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011. Por afinidade à área de conhecimento, há unidades em que oficiais veterinários compõem as equipes de gestão ambiental, embora a portaria não especifique esse militar como o mais indicado para a atividade.

Percebe-se que há diversas

lacunas na doutrina militar terrestre brasileira em relação a vários aspectos do processo de higiene em campanha e saneamento. Além disso, não há manual que centralize essas atividades e as descreva como atribuições específicas de determinada especialidade profissional, ou grupos multidisciplinares. Há também uma defasagem na edição de manuais de veterinária mais recentes, ajustados à atual situação da saúde pública e ao combate moderno.

Rocha e colaboradores (2008) propõem um Manual de Vigilância em Saúde em Campanha para o Exército Brasileiro, justificando sua necessidade pelo fato de a manutenção da higiene física e mental do combatente ser fundamental para a operacionalidade da tropa. Nesse trabalho, defendem que as medidas propostas são capazes de reduzir casos em que militares venham a sair de combate por doenças passíveis de prevenção e por riscos controláveis.

A proteção da saúde da tropa ou "*Force Health Protection*" é algo que já está incluído na doutrina militar dos EUA. Segundo Andrade Lima (2016), as medidas de proteção da operacionalidade da tropa e medicina preventiva devem ser foco de especialistas na interface homem/animal/meio-ambiente antes, durante e após o retorno da missão.

Estudando a estratégia francesa para controlar os principais riscos infecciosos para as tropas desdobradas no exterior, Michel e colaboradores (2014) apontam que, entre os cerca de 40 mil militares da França destacados em áreas endêmicas a cada ano, ocorreram 9.000 casos de malária nos últimos

15 anos, com cerca de 250 casos graves e seis mortes, em média uma morte a cada dois anos, mesmo com o emprego efetivo de medidas de prevenção.

Em pesquisa sobre impacto de infecções nas forças armadas dos EUA desdobradas no exterior, Sanders e colaboradores (2005) apontam que entre militares que atuaram no Iraque e Afeganistão, 76% sofreram pelo menos um episódio de diarreia durante a missão, sendo que 45% tiveram a operacionalidade comprometida por ao menos três dias.

Em estudo sobre ocorrência de malária em militares brasileiros que retornaram de missão no Haiti, entre dezembro de 2004 e junho de 2006, Mascheretti e colaboradores (2007) estimaram em 4,5% a incidência do plasmódio entre os militares estudados. Desses, 62% estava assintomáticos. Andrade Lima (2016) cita a importância dessas doenças, que podem ser transportadas tanto para a nação hospedeira quanto para seus países de origem.

Em um panorama histórico dos últimos 60 anos da ocorrência de gastroenterites em tropas desdobradas no Oriente Médio, Riddle e colaboradores (2015) atribuem a grande diminuição na ocorrência de diarreias ao melhor conhecimento em princípios básicos de higiene, preparação de alimentos e destinação de resíduos. Destacam que apesar das diferenças nos conflitos da 2^a Guerra Mundial para as operações mais recentes na escolha de local para acampamento e alimentação, no consumo de produtos de origem local em detrimento de produtos oriundos

da cadeia de suprimento e atuação das equipes de saneamento "*field sanitation teams*", a diarreia continua sendo o maior causador de baixas por não combate e apontam para a necessidade de incrementar as medidas de prevenção.

Segundo Andrade Lima (2016), as doenças infecciosas tem sido um desafio permanente para os militares desdobrados em áreas de conflito. Essas enfermidades influem decisivamente no desfecho de algumas guerras e foram responsáveis por muitas baixas temporárias e mortes de militares em grandes conflitos. Ainda, de acordo com o mesmo autor, depois das infecções respiratórias, o segundo maior agravio à saúde das tropas desdobradas tem sido as gastroenterites/diarreias, que se propagam rapidamente nos acampamentos pela água e alimentos contaminados. E ainda cita outros agravos, transmitidos por vetores e pragas, que também tem tido relevância nas missões de paz desencadeadas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Andrade Lima (2016) afirma que o oficial veterinário tem importante papel na manutenção da operacionalidade da tropa, coordenando as ações de prevenção de doenças. Desse modo, a partir das ações integradas e multidisciplinares de Segurança de Alimentos e Água, Gestão Ambiental – Controle de Pragas e Vetores, Educação em Saúde da Tropa e Vigilância Epidemiológica – Investigação de surtos, o veterinário contribui segundo o processo Saúde Única.

À luz do conceito de *One Health*, o oficial médico veterinário é

capaz de atuar nessas funções que integram a saúde humana, a saúde animal e a gestão ambiental, e sua participação pode ser uma ferramenta estratégica para garantia do emprego operacional da tropa, pela diminuição da exposição a riscos biológicos controláveis, como gastroenterites e doenças de caráter zoonótico e de transmissão por vetores.

De acordo com Burke (2013), a promoção do conceito *One Health* através da instrução e da formação de militares ajudaria a aumentar a consciência entre o pessoal do Departamento Médico do Exército dos Estados Unidos sobre as funções de especialidades de saúde, facilitar a identificação de pontos críticos durante os desdobramentos e fornecer pessoal com o conhecimento e as habilidades necessárias para atuar.

Burke & Casmere (2015) citam o processo *One Health* na saúde pública do exército dos EUA, justificando principalmente pelas consequências desastrosas de negligenciar a estreita relação entre saúde humana, saúde animal e gestão ambiental para o controle de doenças, particularmente as de transmissão vetorial. Lembram também que a iniciativa *One Health* é apoiada por numerosas organizações, incluindo a Associação Médica Americana, a Associação Médica Veterinária Americana e a Associação Nacional de Saúde Ambiental, bem como por várias agências governamentais dos EUA, incluindo os Centro de Controle e Prevenção de Doenças.

4 RELATO DE CASOS

Ao longo dos últimos anos,

alguns oficiais veterinários vêm se destacando em atividades eminentemente inclusas no processo "*One Health*". Foram selecionados para ilustrar este trabalho três situações, duas das quais o autor da presente pesquisa participa ou participou ativamente dos processos citados, e a terceira, amplamente divulgada em publicações científicas nacionais e internacionais.

A seguir serão apresentados relatos de casos da experiência de Gestão Ambiental no 1º Batalhão Logístico de Selva, em Boa Vista-RR; das atividades da Divisão de Biossegurança do Hospital Veterinário (H Vet) da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende – RJ, e das experiências de Oficiais Veterinários em Missões de paz no Haiti.

4.1 Atividades do Veterinário do 1º Batalhão Logístico de Selva

O 1º Batalhão Logístico de Selva é uma unidade de logística na Amazônia ocidental, oriunda da transformação da 1ª Base Logística, pela Portaria nº 026 - Cmt Ex, de 16 de janeiro de 2014. Com a transformação em Batalhão, a Organização Militar desenvolveu suas atividades principais para apoio em Transporte, Suprimento e Manutenção às Organizações Militares orgânicas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Ainda como Ba Log, no ano 2013, iniciaram-se trabalhos relativos à Gestão Ambiental, conduzidos pelo Oficial de Controle Ambiental, médico veterinário. Foi elaborado o primeiro Plano de Gestão Ambiental e o Plano de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos (PGRS) da OM, que abordavam, de acordo com as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB), diversos aspectos relativos à Gestão Ambiental sob a ótica da Saúde Pública, área de especialidade do referido Oficial.

Dentre as diretrizes daquele plano, destacam-se: o atendimento à legislação ambiental vigente; a promoção da educação ambiental do efetivo da OM e também do público externo; a economia de recursos naturais e energia nas atividades de apoio logístico desenvolvidas na OM; e adoção de coleta seletiva de resíduos no âmbito da unidade, a despeito da inexistência de qualquer iniciativa pública no município em que se insere.

Das ações de gestão ambiental naquele ano, principalmente da gestão de resíduos visando à reciclagem, foi estabelecida parceria com a cooperativa de catadores de material reciclável UNIRENDA, e apenas no primeiro ano foram remetidos para essa cooperativa mais de 5 toneladas de resíduos recicláveis. Com essa iniciativa, o 1º B Log SI, em 2014, foi multiplicador da Boa Prática Ambiental para as oito Organizações Militares instaladas no estado de Roraima, as quais adotaram a mesma rotina. O projeto, que inicialmente visava a atender um público interno de cerca de 130 militares da Ba Log, passou a atender aos cerca de 3 mil militares de Roraima, inclusive os dos Pelotões Especiais de Fronteira, do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, os quais passaram a encaminhar seus resíduos, por vezes gerados no meio da selva, para serem reciclados na

cooperativa em Boa Vista.

Durante a reunião de Comando do Comando Militar da Amazônia (CMA), realizada em Boa Vista-RR, no mês de maio de 2014, foi apresentada a boa prática de gestão do 1º B Log SI – Implantação da Reciclagem de Resíduos. Após esta exposição, foi determinada pelo Comandante do CMA a adoção dessa prática em todas as Organizações Militares (OM) subordinadas, disseminando os princípios de sustentabilidade para as unidades militares dos estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, sendo o Plano de Gestão Ambiental do 1º B Log SI adotado como referência.

Produto dessa ação com resíduos recicláveis, foi inscrito e apresentado trabalho científico no 14º Congresso de Medicina Veterinária Militar, ocorrido em Gramado-RS, em setembro 2014, com título: “RECICLAGEM DE RESÍDUOS EM ORGANIZAÇÃO MILITAR DA FRONTEIRA NORTE”, disseminando as boas práticas na gestão de resíduos no 1º B Log SI para outras OM do Brasil.

Além da coleta seletiva visando à reciclagem, podemos destacar o monitoramento da qualidade da água de consumo de todas as unidades da guarnição de Boa Vista pelo LIAB do 1º B Log SI, inclusive da água servida em Ações Cívico-Sociais (ACISO) e em acampamentos e operações. A atividade principal do LIAB é analisar todos os gêneros alimentícios recebidos pela cadeia de suprimento e, eventualmente, proceder à inspeção de alimentos já distribuídos às OM, verificando real possibilidade de consumo pelos militares. Porém, com poucas adequações

e a aquisição de kits rápidos de testes de colimetria, é possível analisar a qualidade físico-química e microbiológica da água de modo a verificar a potabilidade e sugerir medidas de controle da qualidade da água que eventualmente se façam necessárias, como a limpeza de caixas d'água e a instalação de filtros.

A Equipe de Gestão Ambiental do 1º B Log SI controla a periodicidade de limpeza das caixas d'água da OM, emitindo as notas para boletim interno, e realiza as instruções para a correta higienização dos reservatórios de água, a limpeza e a troca dos filtros dos bebedouros.

Esse controle da qualidade da água servida aos militares é muito importante, visto que todas as unidades da Guarnição de Boa Vista consomem água oriunda de poços artesianos, sem nenhum tipo de tratamento.

Visando ao desenvolvimento da educação socioambiental do efetivo do 1º B Log SI, são realizadas duas vezes por ano instruções de quadros para todo o efetivo variável sobre Gestão Ambiental e crimes ambientais passíveis de serem cometidos durante as atividades militares. A temática Gestão Ambiental também foi incluída nas atividades de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP). São comemoradas as datas alusivas à semana do Meio Ambiente e ao Dia da Árvore, com plantio de mudas nativas e palestras para o público interno.

Nas Ações Cívico-Sociais (ACISO), o Oficial de Controle Ambiental do 1º B Log SI tem realizado palestras para crianças

e adultos dentro da temática ambiental, com ênfase em gestão de resíduos, economia de água e energia, controle integrado de pragas e vetores, prevenção de doenças de transmissão por vetores, doenças transmitidas por alimentos e posse responsável de animais. Os Oficiais Veterinários também são empregados em operações prestando atendimentos a animais domésticos e rebanhos, vacinações (Figura 1) e palestras sobre saúde animal e os seus impactos na saúde humana.

Figura 1 – Médicos veterinários realizando vacinação antirrábica na comunidade indígena Ticoça, Uiramutá/RR, em 2016.



Fonte: os autores (2016).

Durante as instruções de ofidismo e animais peçonhentos designadas para o 1º B Log SI nos Estágios de Adaptação à Vida na Selva (EAVS), Estágio Básico do Combatente de Selva (EBCS) e acampamentos da Base Aérea de Boa Vista (BABV), os veterinários instrutores aproveitam a oportunidade para explorar temas relativos a preservação da natureza, gestão de lixo e ecologia.

A equipe de controle ambiental do 1º B Log SI também é responsável pelo manejo das áreas verdes do

aquartelamento, evitando risco de acidentes por contato de árvores com rede elétrica, obstrução de esgotos/drenagem pluvial, prevenindo possíveis danos pela queda de galhos secos ou atacados por cupins, inundações, bem como preservando a boa apresentação das instalações da OM.

A Seção de Manutenção e Transportes do 1º B Log SI controla e recolhe todos os lubrificantes usados e peças contaminadas, dando a destinação adequada junto a cooperativa de reciclagem, de acordo com o PGRS, evitando contaminação do solo e dos recursos hídricos. A Equipe de Controle ambiental do 1º B Log fiscaliza o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), fazendo os registros e publicando os resultados. Outros resíduos contaminantes são as lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, que também são destinadas de acordo com o PGRS.

O controle integrado de pragas e vetores na OM é coordenado pela Equipe de Controle Ambiental. Todos os aspectos são abordados de maneira integrada, de forma a se reduzir as populações de pragas e vetores. Inspeções são realizadas semanalmente para verificar locais com acúmulo de lixo ou água parada, proposta de pequenos reparos ou adaptações para se evitar o abrigo, o acesso e a reprodução dos animais sinantrópicos pelas instalações do 1º B Log SI e pelas áreas de acampamento. Da mesma forma, a gestão de resíduos vegetais e de obras também é realizada de modo a se evitar acúmulos em locais inapropriados.

A prestação de serviços

de desinsetização e desratização é acompanhada pela equipe de gestão ambiental, particularmente pelo Of Vet do 1º B Log SI, verificando as bases utilizadas, as concentrações, os volumes aplicados e as condições de aplicação e uso de equipamentos de proteção individual.

Em 2016, as médias de desinsetização e desratização no armazém de gêneros Classe I foram realizadas por equipe própria da própria OM, tendo sido o treinamento e a aplicação coordenados pelo Oficial Veterinário, Chefe da Equipe de Controle Ambiental do 1º B Log SI.

Além das ações periódicas de controle de focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, da chicungunya e da zika, tanto no interior da OM como em campanhas com o Estado e com o Município, a Equipe de Controle Ambiental do 1º B Log SI eventualmente faz contato com o Serviço de Vigilância Epidemiológica de Roraima para aplicação de inseticida (fumacê) na área interna da OM para combate aos mosquitos adultos.

Com foco na preservação da fauna e flora presentes na OM, prevenindo crimes ambientais, o Of Vet do 1º B Log SI trata, dentro das possibilidades, os animais silvestres feridos eventualmente encontrados na OM e orienta a soltura de outros que venham a ser encontrados nas dependências do quartel (cobras, iguanas, pássaros, etc). Na impossibilidade de solucionar algum problema dessa natureza, o Oficial Veterinário solicita o recolhimento ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS – IBAMA), de maneira a garantir o melhor atendimento possível e viabilizar

a reintrodução dos exemplares da fauna em habitat adequado.

Visando a evitar o crime ambiental de maus tratos com animais domésticos, o Of Vet do 1º B Log SI realiza a captura e o encaminhamento de cães e gatos errantes (de rua, sem dono e enfermos) para o Centro de Controle de Zoonoses de Boa Vista, de acordo com a capacidade limitada desse órgão. Além disso, em parceria com o Zoológico do 7º BIS, que possui melhor estrutura de consultório, medicamentos e instrumental cirúrgico, castra, vacina e trata animais encontrados nas OM do Setor Militar.

4.2 Atividades dos Veterinários da Academia Militar das Agulhas Negras

Na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) funciona outro bom exemplo da ação de Oficiais Veterinários no Processo de *One Health*. Nessa OM, os Oficiais Veterinários atuam no Hospital Veterinário (HVet), que durante os anos 2013, 2014 e 2015 foi enquadrado no corpo de Saúde, junto com o Hospital Escolar, pela afinidade de funções desempenhadas.

No Hospital Veterinário da AMAN, além do básico que se pode esperar de um Hospital em termos de clínica e cirurgia para os animais, principalmente para os cerca de 200 equinos entre reiúnos e alojados, e os 13 cães de guerra existentes, há a divisão de Biossegurança, que engloba o LIAB e o Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental.

O LIAB do HVet/AMAN realiza ações de proteção da água e dos alimentos consumidos pelos

militares da referida organização, situada em Resende, Rio de Janeiro, e que conta com um serviço de alimentação que prepara cerca de oito mil refeições diariamente. Todos os itens adquiridos, tanto os de Quantitativo de Rancho (QR) quanto os de Quantitativo de Subsistência (QS) são examinados antes do recebimento, a despeito de as NIAB apenas preverem a inspeção dos itens de QS.

Além dos exames para recebimento dos gêneros, também são realizadas análises em alimentos prontos, principalmente quando adquiridos de buffets para eventos sociais, e também para a verificação da eficiência das Boas Práticas da manipulação dos alimentos no setor de Aprovisionamento, estado de higiene das caixas térmicas utilizadas para transporte de alimentos prontos, condições sanitárias das linhas de servir nos refeitórios.

Em casos de surtos de diarreia, os oficiais veterinários participam dos inquéritos epidemiológicos, juntamente a outros oficiais do corpo de saúde, contribuindo para o esclarecimento dos mecanismos do surto.

Amostras de água tratada pela Estação de Tratamento de Águas (ETA), localizada no interior da OM, são examinadas diariamente, num mecanismo de controle de qualidade. Nessas análises são avaliados os seguintes parâmetros: cor, turbidez, cloro residual, pH, e coliformes totais e termotolerantes. Além das amostras colhidas ao término do tratamento na ETA, ainda são colhidas, uma vez por mês, amostras de água em diversos pontos de consumo, variando de 10 a 15. Essas amostras permitem

avaliar as condições da tubulação e reservação da água.

Em atividade de campo os Oficiais Veterinários são responsáveis por inspecionar a água oferecida aos estagiários. É comum o HVet/AMAN receber pedidos de análises de água de bebedouros suspeitos pelos integrantes dos diversos Cursos/Seções.

Ainda visando à prevenção de surtos de doenças transmitidas por alimentos e água, os Oficiais Veterinários do HVet/AMAN são responsáveis por ministrar cursos de boas práticas em manipulação de alimentos para todos os manipuladores de alimentos; instrução de lavagem de reservatórios de água e sacos Lyster para os encarregados de material dos diversos cursos/seções; controle da periodicidade da lavagem de caixas d'água de toda a AMAN, por meio da confecção de Procedimentos Operacionais Padrão e das notas para Boletim com prazos para a limpeza e a verificação da sua realização; palestras de boas práticas em biossegurança para instrutores e cadetes na fase de preparação para estágios, como Manobra Escolar, SIEsp e Operação Mega; inspeções sanitárias periódicas nos cursos e também nas atividades de campo, com observação da disposição de água, alimentos, latrinas, cozinhas de campanha e gestão de resíduos.

Os Oficiais Veterinários do HVet/AMAN também participam dos Simpósios de Alimentação nas Forças Armadas e dão cursos sobre segurança alimentar para os cadetes do curso de Intendência, sendo importantes agentes multiplicadores do conhecimento em prevenção de doenças para toda a Força Terrestre.

No âmbito da AMAN, os Oficiais Veterinários capacitados para trabalhar no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), da Diretoria de Abastecimento (D Abst), fazem constantes verificações de instalações, boas práticas na manipulação, fluxo de produção de alimentos, saúde dos manipuladores e documentação pertinente às atividades do Setor de Aprovisionamento, mantendo elevado padrão de conformidade com as normas vigentes.

Outra atribuição do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental é o controle integrado de pragas e vetores. Com práticas amadurecidas desde início dos anos 1990, equipes de Vigilância Sanitária e Ambiental são treinadas por Oficiais Veterinários para desempenhar as mais diversas missões. Entre os anos 2012 a 2014, foram realizados: desinsetizações em instalações; combate integrado a roedores nas estruturas do setor de a provisão, depósitos e alas; banhos carrapaticidas periódicos nos rebanhos equinos, bem como aplicação de pasta carrapaticida nas fossas nasais e no pavilhão auricular dos animais no ato do ferrageamento mensal, de acordo com a literatura mais recente sobre controle estratégico de carapatos; capacitação em combate à Febre Maculosa Brasileira; inspeções sanitárias detalhadas, buscando por focos de *Aedes aegypti*, e outros riscos à saúde do efetivo; impregnação de fardamento e coturnos de estagiários com inseticidas e repelentes; controle por captura e transporte de abelhas ou combate químico, quando necessário; combate a formigas nas áreas verdes dos Campos de

Marte, área da Seção de Educação Física (SEF), Círculo Militar das Agulhas Negras; combate a baratas e formigas em instalações internas de seções e cozinhas e refeitórios do setor de aprovisionamento; combate a escorpiões e baratas nas áreas subterrâneas da SEF e nas alas dos cadetes e em outras seções que eventualmente foram acometidas; combate a morcegos por repelentes químicos em forros de diversas instalações; combate a infestação por traças e cupins de madeira seca na biblioteca e no museu da AMAN; combate a cupins de solo no Hospital Escolar, em Próprios Nacionais Residenciais e outras instalações; controle da população de cães e gatos errantes, de acordo com a legislação municipal vigente; etc.

Oficiais do HVet/AMAN são incentivados a realizar pesquisas junto a estabelecimentos de ensino, produzindo informação importante para a tomada de decisões estratégicas na prevenção a agravos a saúde. Estudos realizados por Oficiais Veterinários do HVet apresentam os riscos de transmissão patógenos e estimativa da população de ectoparasitos no ambiente de operações na área acadêmica, por exemplo, sendo importantes na vertente "Inteligência em Saúde".

Em relação à Gestão Ambiental, desde 2013 o HVet/AMAN recebeu a atribuição de fiscalizar o cumprimento das Normas do Sistema de Gestão Ambiental (NOSIGA) – edição 2003, Anexo B às Normas Gerais de Ação da AMAN, aprovadas no Adt nº 004 – Aj G ao BI/AMAN nº 155, de 19 de agosto de 2003. A NOSIGA é uma importante ferramenta que determina as atribuições para cada

setor em relação ao atendimento das diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental (SIGA) no EB. Também no ano 2013 a AMAN passou a ocupar uma cadeira no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Resende, RJ, tendo sido escalado um Of Vet para representar a Academia.

Entre as atribuições da NOSIGA para o HVet/AMAN, estão a gestão de resíduos sólidos, a gestão de resíduos sólidos hospitalares gerados no HVet; a gestão do estrume gerado no HVet e a destinação de carcaças de animais mortos. Toda a gestão de resíduos gerados e destinação de carcaças está definida nas NOSIGA, nas NGA da AMAN e estão de acordo com a legislação vigente, sendo algumas ações executadas pelos próprios membros do HVet e outras em parceria com os cursos (por exemplo o Curso de Engenharia, para abertura de covas para destinar carcaças grandes), ou com agentes externos, como o recolhimento de estrume e do Lixo Infectante por empresas terceirizadas.

A Divisão de Clínica e Cirurgia do HVet/AMAN também realiza diversas ações que corroboram para o processo *One Health*. Dentre elas destacam-se: a manutenção do calendário profilático para todos o efetivo animal existente; a coleta de amostras de sangue para realização de exames laboratoriais de doenças visando à emissão de guias de trânsito para os animais; o severo controle do trânsito de animais pela AMAN; e a captura, o tratamento e a castração de animais errantes, com posterior disponibilização para adoção dos mesmos, como tentativa de controlar a população, visto que

a legislação municipal proíbe outras técnicas de controle.

4.3 Atividades do Veterinário do Contingente Brasileiro no Haiti

O maior simbolismo do Oficial Veterinário sendo empregado como agente do processo *One Health* no Exército Brasileiro é o emprego na missão de paz no Haiti. Não que não exista serviço de veterinária organizado sob a ótica da saúde única em outras unidades militares, como já foram apresentados casos acima, mas por ser um efetivo desprovido de animais de emprego militar. Dessa forma, todo o trabalho é voltado para a saúde do efetivo humano.

Segundo Andrade Lima (2016), no ano 2005, pela primeira vez na missão da ONU no Haiti, um Of. Vet. integrou a equipe do Comando Logístico, tendo passado uma semana avaliando as condições ambientais e higiênicas das tropas brasileiras empregadas na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti – MINUSTAH. Diante das condições sanitárias encontradas e visando a resguardar a saúde de seus integrantes e garantir a operacionalidade da tropa, nessa ocasião foram apontadas várias recomendações preventivas, sendo a mais importante delas dotar o contingente de um veterinário militar atuando permanentemente com a tropa.

A partir de 2009 o contingente brasileiro passou a contar com oficiais veterinários, que passaram a desempenhar diversas funções voltadas a reduzir os diversos riscos a que a tropa estava submetida. De

acordo com Andrade Lima (2016), entre 2009 a 2015 cerca de 12 veterinários participaram da missão, cujos pontos-chave na atuação têm sido:

a) **Inspeção do recebimento e do preparo dos alimentos**

A cadeia logística de gêneros alimentares estabelecida na MINUSTAH é complexa, uma vez que alguns gêneros são adquiridos pela ONU, enquanto outros são oriundos do Brasil, sendo transportados via aérea pela Força Aérea Brasileira. De acordo com Soares *et al* (2013), as medidas em relação ao recebimento e a aplicação de normas nacionais de boas práticas na manipulação dos alimentos foram implementadas pelos oficiais veterinários, com impacto significativo na qualidade e na segurança alimentar da tropa.

b) **Vigilância da higiene e da qualidade da água consumida**

A água de consumo é testada, sendo aprovada quando atende aos padrões internacionais de potabilidade. De acordo com Soares *et al* (2013), ações em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) foram realizadas, de modo a adequar as condições da água tratada utilizada em sanitários e para a higiene bucal, como níveis de cloro residual.

c) **Gestão ambiental da base militar brasileira, com foco na gestão de resíduos**

Em relação ao lixo comum, foram alteradas a área de acomodação dos resíduos orgânicos, visando o afastamento da área de manipulação de alimentos. De acordo com Soares *et al* (2013), foram construídas lixeiras de alvenaria, fechadas, teladas com distância adequada de áreas críticas. Tais procedimentos

evitaram a contaminação de alimentos, a atração de animais sinantrópicos, vetores e a contaminação do solo. A gestão dos resíduos perigosos e de saúde foi adequada às normas impostas pela ONU, sendo acumulados em depósitos específicos, construídos especialmente para o fim a que se destinam. Os resíduos sólidos de saúde são acomodados em sacos adequados e transportados para incineração semanalmente pela unidade médica.

d) Controle de vetores nas áreas internas e periféricas da base

Sistematicamente são aplicados raticidas e inseticidas por deposição, ultra baixo volume e termonebulização, visando à redução de vetores. Além disso, são realizadas frequentes buscas por pontos de acumulação de água a fim de controlar a população de mosquitos. De acordo com Soares *et al* (2013), foram combatidos percevejos da espécie *Cimex lectularius* em alojamentos. O manejo de pragas e vetores é realizado de maneira integrada, de forma a eliminar os vetores e pragas existentes, reduzir o acesso a novas infestações e eliminar as condições favoráveis para o estabelecimento das mesmas.

e) Vigilância epidemiológica de zoonoses e gastroenterites em conjunto com a unidade médica

Um sistema de inteligência em saúde informatizado foi instalado em meados de 2009 nas unidades médicas dos BRABATT (Batalhão Brasileiro de Forças de Paz), o qual pôde produzir informações sobre a relação entre os casos de infecção de vias aéreas superiores e a baixa pluviosidade ou entre a ocorrência de casos de malária e a alta pluviosidade (Soares

et al, 2013). Adicionalmente foi realizada pesquisa e captura de insetos em armadilhas, com posterior identificação de espécies de mosquitos, em colaboração com a Fundação Oswaldo Cruz. A partir de informações levantadas, foi elaborado e implementado um plano de controle de enfermidades transmitidas por insetos, as quais incluem doenças endêmicas como a malária, a dengue (tipos 1, 2, 3 e 4) e a filariose, e doenças já descritas naquele país como a encefalite do Nilo ocidental e a mansonelose (Soares *et al*, 2013). Além disso, os oficiais veterinários coordenam a captura e a retirada dos cães errantes da área militar e o controle integrado de pragas e vetores.

f) Educação em saúde da tropa

Dentre as atividades de educação em saúde da tropa, as principais são a orientação de medidas de higiene, lavagem de mãos e o uso de repelentes por todos os militares.

Figura 2 – Controle de vetores coordenado pelo Of Vet na base do BRABAT no Haiti.



Fonte: Maj Alexandre Rabello (2011)

Apesar da inexistência de manuais modernos e de uma doutrina militar de veterinária atualizada, os

veterinários militares brasileiros no Haiti têm atuado de maneira alinhada aos princípios do processo de "Saúde Única" em campanha.

5 CONCLUSÃO

A Doutrina Militar deve evoluir continuamente junto com as ciências e com a evolução da natureza dos conflitos. As ciências da saúde vêm evoluindo ultimamente com a introdução do conceito *One Health*, com a quebra de diversos paradigmas e demandando uma abordagem integral para prevenção e solução de problemas.

Devido à limitada disponibilidade e à desatualização de Manuais de Veterinária encontrados na Doutrina Militar Terrestre brasileira, associadas à ausência de publicações dirigidas ao emprego da Medicina Veterinária sob a ótica de "Saúde Única"; considerando que forças armadas de países desenvolvidos apresentam a preocupação com o processo saúde única como fator essencial para a manutenção da operacionalidade da tropa; considerando que o Médico Veterinário é um profissional que pode atuar na integração da Saúde Humana, da Saúde Animal e da Gestão Ambiental, fica bastante claro que o Exército Brasileiro precisa reorganizar o Serviço de Veterinária de modo a obter o melhor proveito do Of Vet e melhores resultados na promoção da saúde da Força.

A atual organização dos veterinários nas diversas guarnições favorece que a atuação de veterinários seja compartimentada, submetida a diversas particularidades de cada unidade e cada comando,

sem produção e intercâmbio de informações.

Não é raro que um Oficial Veterinário sirva em uma unidade de logística, sendo responsável por LIAB e desempenhando missões diversas, muitas vezes fora da sua área de especialidade, como chefiando seções de comunicação social ou sendo responsável por licitações, contratos ou chefiando depósitos de determinadas classes de material. Ao mesmo tempo, na mesma guarnição, pode haver outro Oficial Veterinário, em outra unidade, prestando apenas atendimento clínico e cirúrgico a equinos, ou atendendo a uma pequena quantidade de cães em alguma Seção de Cães de Guerra, casos nos quais bastaria uma visita veterinária diária para a manutenção da saúde.

Diante das diversas ações desempenhadas pelos Oficiais Veterinários na AMAN, no 1º B Log SI e na Operação de Paz no Haiti apresentadas neste trabalho, percebe-se que a organização estratificada dos oficiais veterinários, à luz dos conceitos de Saúde Única, riscos ambientais, inteligência em saúde e outros termos afins, é fundamental para o sucesso do processo *One Health*. Para que esse sucesso seja alcançado, a equipe deve apresentar diversidade nas capacidades técnicas, ter planejamento e direção centralizadas e a execução descentralizada. Isso permitirá a atuação em todas as frentes, explorando o máximo potencial profissional de cada militar. Dessa forma, militares que tenham maior aptidão para pesquisa científica poderão ser empregados na obtenção de informações a

partir do processamento dos dados observados por outros oficiais, que desempenhem funções práticas de atendimento clínico, atividades laboratoriais ou inspeções a campo. Por exemplo, o conhecimento da sazonalidade de determinados riscos biológicos é informação preciosa para definir as táticas de controle e planejamento de operações militares no que se refere a áreas a serem ocupadas, tipo de acampamento, definição das operações logísticas de suprimento, etc.

Portanto as propostas apresentadas a seguir visam a uma otimização da distribuição de tarefas e a uma maior eficiência no exercício da profissão de veterinária no processo *One Health*:

1) Organização centralizada de uma equipe de veterinários por guarnição ou até mesmo por Regiões Militares/Comandos Militares de Área.

Dentro dessa equipe, centralizada, seriam delegadas as missões de realizar o apoio em saúde aos animais das unidades que eventualmente os tenham; realizar a gestão ambiental nos seus diversos aspectos; realizar as inspeções dos alimentos a serem distribuídos pelas unidades logísticas; realizar as auditorias em segurança alimentar, as instruções sobre assuntos inerentes à Medicina Veterinária; realizar as ações de controle de pragas e vetores; realizar o controle da qualidade da água consumida entre muitas outras tarefas que venham a ser atribuídas à equipe de veterinária.

2) A atualização da Doutrina Militar Terrestre brasileira, com reedição dos manuais de Veterinária

à luz do conceito *One Health*.

Essa atualização pode tomar por base algumas características de forças armadas de outras nações, mas buscando atender às particularidades da Força Terrestre Brasileira, que está submetida a condições climáticas e epidemiológicas muito distintas nas diversas regiões do território nacional e no exterior.

3) O desenvolvimento de equipamentos laboratoriais portáteis padronizados, capazes de oferecer respostas rápidas e operados por oficial veterinário mediante treinamento.

Tais equipamentos constituiriam uma base de trabalho do oficial veterinário e auxiliaria na tomada de decisões sobre a segurança alimentar, potabilidade da água de bebida, defesa contra agentes químicos e biológicos, ações de inteligência em saúde com a identificação de vetores e patógenos na área, entre outros. Com a aquisição desse tipo de equipamento, seria alcançado maior nível de operacionalidade, equiparando-se às forças armadas de outros países, e podendo atuar com menor prejuízo devido a limitações logísticas em casos de locais remotos, atingidos por catástrofes ou com danos causados por combate.

REFERÊNCIAS

ANDRADE LIMA, J. R. P. “Saúde Única” e Operacionalidade nas Missões de Paz. O Papel Estratégico do Veterinário Militar. **Millitary Review**, Fort Leavenworth, Kansas, tomo 71, n 1, Jan-Fev 2016.

BRESALIER, CASSIDY & WOODS:

One Health in History. In **One Health: The Theory and Practice of Integrated Health Approaches**. CABI, Oxfordshire. London, 2015.

BURKE, R. L. One health and force health protection during foreign humanitarian assistance operations: 2010 Pakistan flood relief. **U.S. Army Medical Department Journal**. Jan-Mar 2013.

BURKE, R. L., and CASMERE H. Taylor. US Army public health: one health, one medicine, one team. **U.S. Army Medical Department Journal**. Jan-Mar 2015.

MARINE CORPS. **Field Hygiene and Sanitation**. FM 21-10. Headquarters, Department of the Army and Commandant. Washington, 2000.

MASCHERETTI, M. P. et al. **Uncomplicated Plasmodium Falciparum Malaria in Brazilian Troops**, Proceedings of the 10th Conference of the International Society of Travel Medicine. PO01.13, Vancouver, May 2007.

MICHEL, R. et al. Prevention of infectious diseases during military deployments: A review of the French armed forces strategy. **Travel medicine and infectious disease**. v. 12, n. 4, p. 330-340, 2014.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 854/SELOM, de 4 de julho de 2005. **Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares**. Brasília: Boletim do Exército n. 28, 15 jul

2005.

_____. MD 42-R-01. Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015. **Aprova o Regulamento de Segurança de Alimentos das Forças Armadas** – MD42-R-01. Disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/upados/_secoes/_sgls/_legislacao/regulamento_seguranca_dos_alimentos_das_forcas_armadas_MD42_R_01.pdf>. Acesso em: abr 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. C 100-10. **Manual de Campanha. Logística Militar Terrestre**, 2ª Edição, 2003.

_____. _____. C 5-1. **Manual de Campanha. Emprego da Engenharia**, 3ª Edição, 1999.

_____. _____. IR 50-20. Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011. **Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército**. Brasília: Boletim do Exército n. 41, 14 out 2011.

_____. _____. Portaria nº 02-D Log, de 16 de outubro de 2008. **Aprova as Normas para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (NIAB)**. Brasília: Boletim do Exército n. 49, 5 dez 2008.

_____. _____. Portaria nº 1138, de 22 de novembro de 2010. **Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro**. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/c/document_library/get_file?uuid=cafbd791-a9a3-4f89-8d05-d17b1d77af7d&groupId=10138>.

Acesso em: abr 2017.

_____. _____. Portaria nº 26-Cmt Ex, de 16 de janeiro de 2014. **Transforma a 1ª Base Logística em 1º Batalhão Logístico de Selva e dá outras providências.** Brasília: Boletim do Exército n. 4, 24 jan 2014.

MINISTÉRIO DA GUERRA. Exército Brasileiro. C 42-35. **Manual de Campanha. Veterinária. Hospitais Veterinários,** 2ª Edição, 1963.

_____. _____. C 42-5. **Manual de Campanha. Veterinária. Unidades do Serviço de Veterinária,** 2ª Edição, 1965.

_____. _____. T 42-260. **Manual Técnico. Higiene Veterinária,** 1ª Edição, 1967.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Exército Brasileiro. C 42-15. **Manual de Campanha. Veterinária. Inspeção de Alimentos em Campanha,** 1ª Edição, 1969.

OMS, OIE. Zoonotic Diseases: a guide to establishing collaboration between animal and human health sectors at the country level. World Health Organization, 2008.

RIDDLE, M. S.; SAVARINO, S. J.; SANDERS, J. W. Gastrointestinal Infections in Deployed Forces in the Middle East Theater: An Historical 60 Year Perspective. **The American journal of tropical medicine and hygiene,** v. 93, n. 5, p. 912-917, 2015.

ROCHA, A. E. O. S. F. et al **Proposta de manual de vigilância em saúde em campanha.** Salvador: ESAEX-CMS, 2008.

SANDERS, J. W. et al. Impact of illness and non-combat injury during Operations Iraqi Freedom and Enduring Freedom (Afghanistan). **The American journal of tropical medicine and hygiene,** v. 73, n. 4, p. 713-719, 2005.

SOARES, O. A. B. et al. A Medicina Veterinária Militar Brasileira em Operações de Paz: Experiências na Missão da Organização das Nações Unidas para Estabilização do Haiti. **Coleção Meira Mattos.** Rio de Janeiro: ECEME. v. 7, n. 29, p. 121-129, maio/ago. 2013.

ISSN 2236-9139



*“Nem cora o livro de ombrear c'oo sabre...
Nem cora o sabre de chamá-lo irmão...”*
Castro Alves



Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador

Rua Território do Amapá, 455 - Pituba
Salvador - BA
CEP: 41830-540
<http://www.esfcex.eb.mil.br>